



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.368

BELEM - TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÔS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos - 40 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Educação, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral e Trabalho e Promoção Social

RESULTADOS DE JULGAMENTOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO — TOMADA DE PREÇOS Nº 010/96
Do Banco do Estado do Pará S/A.

DESPACHOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas.
Excepcionalmente, nos dias 24 e 31 de dezembro, será de 8 às 12 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

DECRETO Nº 1802, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.592.342,51 em favor de órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e inciso III do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.592.342,51 (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

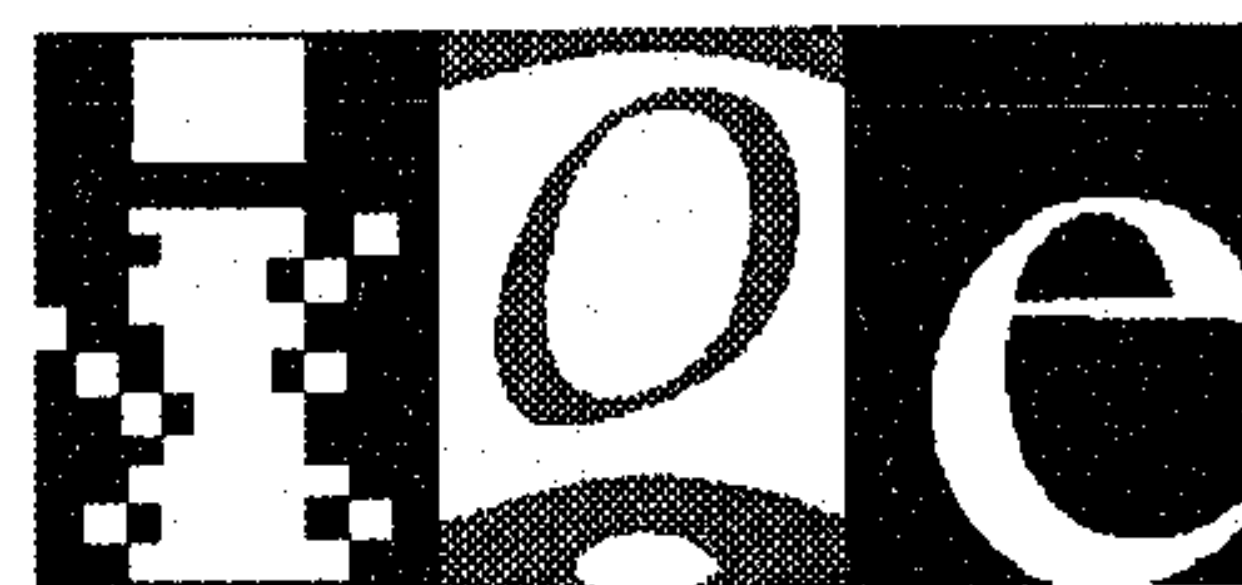
R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
16101.06070212.528	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03 3111.03 3253.00	11.218 11.218 11.100 11.100	1.357.439,55 44.025,54 50.217,00 17.185,01
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03 3253.00	11.212 11.212 11.212	13.397.770,62 16.849,30 799.606,26
23204.15070214.335	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	15.000,00
11201.15070214.336	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	45.000,00
18202.02070214.334	Gestão Administrativa	Investimentos	4130.00	11.100	130.000,00
24201.09070216.100	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	22.180,00
23101.14070212.539	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	367.000,00
28106.15824952.194	Encargos com Inativos Militar	Pessoal e Encargos Sociais	3251.00	11.100	3.677.145,00
40101.06070212.087	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	1.416.811,00
31101.06070212.595	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.01 3111.01	11.212 11.100 11.100	185.024,99 1.764,01
26101.06070212.508	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3112.02	11.100 11.100	2.959.135,00 35.000,00
20205.13070214.318	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	3.000,00
20202.13070214.322	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	325.454,00
02101.01020022.002	Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3113.00	11.100 11.100	2.701.367,28 955.429,44
02101.15824952.144	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoal e Encargos Sociais	3113.00 3251.00	11.100 11.100	708.930,69 604.809,82
14101.03070212.515	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	506.322,00
11105.03070212.014	Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	8.058,00
11105.03070212.502	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3253.00	11.100 11.100	367.700,00 200,00
17101.03080212.063	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.01 3111.03	11.100 11.212 11.100	327.988,62 2.872.011,38 300.000,00
22101.03070212.523	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3253.00	11.100 11.100	11.100,00 790,00
29101.14070212.514	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	1.340.020,00
T O T A L					135.592.342,51

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
31101.06070212.505	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	37.050,00
31101.06070212.292	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	10.000,00
31101.06301791.545	Implantação do Programa Integrado de Justiça e Segurança	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	15.000,00 15.000,00
18201.02040243.113	Informatização do Sistema Penitenciário	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	8.000,00
18201.02070214.330	Gestão Administrativa	Investimentos	4120.00	11.100	36.000,00
		Inversões Financeiras	4250.00	11.100	941,00
18201.02070214.331	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	1.000,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	539,00 3.790,00 2.000,00
27101.03070212.538	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	35.000,00 12.162,00
		Investimentos	4120.00	11.100	18.536,00
27101.13104562.267	Desenvolvimento das Ações de Controle, Avaliação e Fiscalização do Meio Ambiente	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	50.000,00
11105.03070212.014	Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	40.545,00 1.077,00 65.966,00
		Investimentos	4120.00	11.100	18.327,00
27101.03100572.257	Implementação do Banco de Dados de Informações Científicas e Tecnológicas do Estado	Investimentos	4120.00	11.100	53.920,00
26101.06784712.317	Administração da Etapa de Alimentação	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	35.000,00
14203.04070216.106	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	340.074,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00 3191.00 3192.00	11.100 11.100 11.100 11.100 11.100	400.000,00 200.000,00 100.000,00 300.000,00 200.000,00
24202.11070216.111	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.02	11.100 11.100	250.000,00 29.105,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	26.744,27 96.498,00
24202.11623466.110	Manutenção dos Distritos Industriais	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	243,00
24202.11623465.076	Criação de Novos Polos de Desenvolvimento	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	20.110,00 15.252,00 36.891,00
22101.03070211.550	Execução Regionalizada das Obras	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	2.930,00
22101.03070212.094	Implementação de Unidades Regionais	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	840,00 1.820,00
22101.03070212.523	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00 3192.00	11.100 11.100	44.353,00 4.620,00
11105.03070212.502	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	70.000,00 12.000,00 100.000,00
		Investimentos	4120.00	11.100	58.037,00



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações**ASSINATURA TRIMESTRAL:**

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às
16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Municí-
pios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acom-
panhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a IM-
PRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de **Caderno Especial**, elaborado exclusiva-
mente para distribuição aos órgãos interes-
sados.

28102.06301781.547	Implantação do Pro- grama Integrado de In- vestimentos em Jus- ticia e Seguran- ça	4130.00	11.100	194.347,41	
28102.06301782.245	Gestão Administra- tiva	Investi- mentos	4130.00	11.100	31.937,59
21101.06070212.509	Gestão Administra- tiva	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03 3253.00	11.100 11.100 11.100	823.104,15 197.354,33 3.884,52
		Outras Despesas Correntes	3131.00 3132.00	11.100 11.100	7.706,00 10.000,00
		Investi- mentos	4120.00	11.100	51.621,52
21101.06072172.314	Capacitação Insti- tucional de Recur- sos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	10.784,00 21.568,00 10.724,85
21101.06301791.546	Implantação do Pro- grama Integrado de In- vestimentos em Jus- ticia e Seguran- ça	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	55.063,20 25.591,40 34.741,55
		Investi- mentos	4120.00	11.100	185.626,48
20202.13070214.322	Gestão Administra- tiva	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	15.216,00 10.657,00 301.000,00
		Investi- mentos	4120.00	11.100	7.376,00
20202.13070214.357	Encargos com Ser- viços de Utilidade Pública	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	77.000,00
20202.13754284.320	Manutenção das Ati- vidades Médico-As- sistenciais	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	200.000,00 16.242,00 250.000,00
		Investi- mentos	4120.00	11.100	78.000,00
16204.08070213.074	Implementação de Cursos de Pós-Gradua- ção	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00	11.218 11.218	30.000,00 70.000,00
16204.08070214.344	Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	30.000,00 90.000,00 20.000,00
		Investi- mentos	4120.00	11.218	10.000,00
16204.08100553.073	Divulgação da Pro- dução Científica Institucional	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.218	55.000,00
16204.08442054.211	Interiorização do Ensino, Extensão e Pesquisa	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	100.000,00 140.000,00 100.000,00
16204.08442054.378	Funcionamento das Atividades de Ensi- no e Extensão	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.218	50.000,00
20205.13070214.318	Gestão Administra- tiva	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	50.000,00
		Investi- mentos	4120.00	11.100	252.346,00
20205.13754284.319	Manutenção das Ati- vidades Médico-As- sistenciais	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	300.000,00 100.000,00
20203.13754284.050	Desenvolvimento dos Serviços de He- matoterapia e Hemato- logia do Pará	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	108.538,09 40.000,00 50.000,00
		Investi- mentos	4120.00	11.100	34.509,00
20203.13070214.324	Gestão Administra- tiva	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03 3253.00	11.100 11.100 11.100	63.639,00
		Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	94.585,87
		Investi- mentos	4120.00	11.100	28.038,00
20203.13754284.051	Apoio ao Programa Nacional de Sangue -Pró-Sangue	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	100.000,00 15.000,00 50.000,00
		Investi- mentos	4120.00	11.100	23.725,00
16205.08070213.081	Melhoria e Expan- são da Rede Física	Investi- mentos	4110.00	11.218	213.180,00
16205.08070214.306	Gestão Administra- tiva	Pessoal e Encargos Sociais	3253.00	11.218	4.405,30
		Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	14.127,00 11.609,00 32.299,00
		Investi- mentos	4120.00	11.218	25.882,00
16205.08462174.307	Capacitação Insti- tucional de Recur- sos Humanos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.218	2.157,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.218 11.218 11.218	5.392,00 9.706,00 7.549,00

16205.08482473.100	Dinâmica de Extensão	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.218	5.392,00	20101.13764482.205	Implementação e Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	400.000,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	9.059,00				3192.00	11.100	100.000,00
		Investimentos	4120.00	11.218	5.392,00	14101.04140801.553	Fomento ao Uso de Sementes Fiskaliza	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	500.000,00
16205.08482474.207	Implementação de Cursos e Oficinas da Fundação Curro Velho	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	52.786,00				3131.00	11.100	89.796,00
		Despesas Correntes	3131.00	11.218	20.000,00	14101.04140801.554	Incentivo a Produção de Culturas Perenes e Semi Perenes	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	
		Investimentos	3132.00	11.218	5.410,00				4120.00	11.100	100.000,00
13101.03070211.008	Programa de Desenvolvimento Organizacional	Investimentos	4120.00	11.100	16.247,00	14202.04070214.326	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	3.760,47
13101.03070212.525	Gestão Administrativa	Investimentos	4120.00	11.100	100.463,11	14202.04070433.137	Reestruturação e Reaparelhamento do Instituto de Terras do Pará	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	197.924,00
16205.08482474.209	Desenvolvimento de Atividades e Culturais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	6.470,00	14202.04130663.004	Regularização Fundiária do Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	106.000,00
		Despesas Correntes	3131.00	11.218	5.000,00				3131.00	11.100	182.000,00
		Investimentos	3132.00	11.218	15.000,00				3132.00	11.100	400.000,00
18101.02072172.531	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	4.314,00	14202.04130663.140	Resgate do Patrimônio Fundiário do Estado	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	4.922,00
		Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	6.265,00	14202.04130663.143	Ação Discriminatória	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	59.000,00
18101.02074862.187	Desenvolvimento do Projeto Cidadania	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	50.000,00				3132.00	11.100	73.000,00
18101.02040211.544	Implantação da Casa do Cidadão	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	1.627,00	14202.04130663.142	Mapeamento e Cadastro Fundiário do Estado	Investimentos	4120.00	11.100	8.658,00
		Investimentos	3132.00	11.100	2.254,00						
		Investimentos	4120.00	11.100	19.379,00	24101.11633551.164	Fomento as Atividades Comerciais no Exterior	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	2.157,00
18101.02040131.543	Implantação do Programa Integrado de Justiça e Segurança	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	529,00				3131.00	11.100	2.157,00
		Despesas Correntes	3131.00	11.100	1.353,00	24101.11633541.146	Incentivo, Apoio e Acompanhamento das Atividades Comerciais	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	14.564,48
		Investimentos	3132.00	11.100	529,00				4120.00	11.100	10.568,00
		Investimentos	4120.00	11.100	50.193,00	24101.11633541.145	Incentivo, Apoio e Acompanhamento das Atividades Microempresariais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	3.994,00
18101.02040211.222	Implantação e Manutenção de Núcleos Regionais de Justiça	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	2.157,00				3131.00	11.100	1.314,00
		Investimentos	3132.00	11.100	8.465,00	24101.11623471.552	Desenvolvimento da Produção, Diversificação e Qualificação do Segmento Industrial no Estado do Pará	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	10.250,40
18101.02040211.298	Implantação e Manutenção do Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes de Drogas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	2.514,00				3131.00	11.100	33.647,00
		Despesas Correntes	3131.00	11.100	863,00				3132.00	11.100	40.675,81
		Investimentos	3132.00	11.100	2.765,00				4120.00	11.100	21.744,00
		Investimentos	4120.00	11.100	14.375,00	24101.11623471.551	Desenvolvimento da Produção no Segmento de Microempresa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	2.078,32
18101.02040212.167	Desenvolvimento do Conselho Estadual de Política e Penitenciária	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	2.157,00				3131.00	11.100	5.949,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	578,00	24101.11072172.325	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	10.304,00
		Investimentos	3132.00	11.100	1.735,00				3132.00	11.100	235,00
18101.02070212.530	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.03	11.100	5.800,00	24101.11070212.326	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	677,73
		Investimentos	4120.00	11.100	10.000,00	24101.09532901.190	Programa de Controle da Atividade Garimpeira da Região do Tapajós	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	324,00
16202.08070214.305	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	15.478,06				3132.00	11.100	2.839,85
		Despesas Correntes	3131.00	11.218	25.030,00				4120.00	11.100	29.000,00
		Investimentos	3132.00	11.218	83.670,99	24101.09532901.141	Desenvolvimento da Pesquisa Mineral no Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	8.972,00
		Investimentos	3254.00	11.218	1.854,00				3131.00	11.100	9.032,00
		Investimentos	3280.00	11.218	7.473,77				3132.00	11.100	20.134,91
16202.08070214.347	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	1.092,00				4120.00	11.100	15.572,00
		Despesas Correntes	3131.00	11.218	6.470,00	24101.11070212.510	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	25.000,00
		Investimentos	3132.00	11.218	1.286,00				3192.00	11.100	3.758,15
16202.08070214.348	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.218	7.726,75				4120.00	11.100	91.916,00
16202.08482473.111	Implantação e Implantação de Cursos na Área Musical	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	10.866,14	11103.03070212.536	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	35.343,01
		Despesas Correntes	3131.00	11.218	9.118,00				3111.03	11.100	3.316,79
		Investimentos	3132.00	11.218	26.773,24				3253.00	11.100	1.339,40
16202.08482473.152	Interiorização do Ensino Musical no Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	4.101,69	11104.02070212.532	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	12.578,00
		Despesas Correntes	3131.00	11.218	4.614,00				3111.02	11.100	40.000,00
		Investimentos	3132.00	11.218	6.288,44				3111.03	11.100	58.000,00
16202.08482474.213	Desenvolvimento da Cultura Musical no Estado do Pará	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	1.094,83	20201.13070214.314	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	49.452,53
		Despesas Correntes	3131.00	11.218	21.130,00				3131.00	11.100	800,00
		Investimentos	3132.00	11.218	2.198,00	20201.13754284.316	Manutenção das Atividades Médicas Assistenciais	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	105.130,87
		Investimentos	3192.00	11.218	84,00				4120.00	11.100	182,00
16202.14784724.349	Apoio ao Programa de Vale Transporte	Outras Despesas Correntes	3233.00	11.218	1.522,80	15202.08482474.023	Implementação dos Serviços de Extensão Bibliotecária	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	602,97
20101.13070212.534	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	1.000.000,00				3131.00	11.100	2.542,00
		Investimentos	3111.03	11.100	387.220,00				3132.00	11.100	10.310,61
		Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	1.387.220,00				4120.00	11.100	104.067,00
		Investimentos	3192.00	11.100	500.000,00						
		Investimentos	4120.00	11.100	295.040,00						
20101.13754282.310	Manutenção das Atividades de Vigilância e Atenção à Saúde	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	712.730,00						

15202.08482474.203	Fomento à Difusão Cultural	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00 3231.00	11.100 11.100 11.100 11.100	5.135,78 15.232,00 27.074,85 2.622,66
		Investimentos	4120.00	11.100	10.310,00
15202.08072174.309	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	1.321,65
15202.08480224.016	Atualização e Diversificação do Acervo da Diretoria de Bibliotecas Públicas	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	1.219,47 704,00 16.265,00
		Investimentos	4120.00	11.100	226.000,00
15202.08482474.018	Capacitação de Eventos Culturais	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	33,75 14.041,59
		Investimentos	4120.00	11.100	52.020,00
15202.08482474.020	Edições Culturais	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	753,59 3.158,37
		Investimentos	4120.00	11.100	9.741,00
15202.08482474.021	Acervo Bibliográfico a Atividades Informativas e Culturais	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	11.100 11.100 11.100	448,06 490,00 5.464,44
		Investimentos	4120.00	11.100	33.358,00
15202.08482474.239	Programação Cultural e Administração de Espaços	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	65,98 261,68
		Investimentos	4120.00	11.100	5.779,00
15202.08070214.301	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3192.00 3200.00	11.100 11.100	3.689,69 2.493,86
		Investimentos	4120.00	11.100	51.120,00
29101.16905671.173	Construção, Restauração, Melhoramento e Conservação Infra-estrutura Hidroviária	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00 3192.00	11.100 11.100 11.100	15.000,00 353.000,00 120.000,00
		Investimentos	4120.00	11.100	1.350,00
29101.16875231.231	Construção, Melhoramento e Conservação de Aeroportos e Terminais de Passageiros	Outras Despesas Correntes	3132.00 3192.00	11.100 11.100	150.000,00 10.000,00
		Investimentos	4110.00	11.100	120.000,00
29101.16070212.514	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	50.000,00
		Investimentos	4120.00	11.100	2.174,00
29101.16885352.562	Operação Rodoviária	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	6.000,00
		Investimentos	4120.00	11.100	5.650,00
29101.16885382.197	Conservação de Rodovias	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00 3192.00	11.100 11.100 11.100	3.000,00 70.000,00 40.000,00
		Investimentos	4120.00	11.100	27.000,00
29101.16885311.212	Conservação, Restauração e Pavimentação de Rodovias	Investimentos	4120.00	11.100	1.400,00
29101.16915751.501	Construção e Melhoramento da Infra-estrutura Urbana	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	4.000,00
29101.16072172.513	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	8.000,00
19206.03070214.312	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03 3253.00	11.100 11.100 11.100	464.235,00 60.000,00 14.689,00
		Investimentos	4120.00	11.100	26.000,00
19206.03070243.144	Estruturação e Informatização do Banco de Dados	Investimentos	4120.00	11.100	110.000,00
19206.03090423.146	Desenvolvimento do Projeto de Contas Regionais	Investimentos	4120.00	11.100	40.000,00
19206.03090443.147	Elaboração de Índices	Investimentos	4120.00	11.100	30.000,00
28101.03081812.550	Transferências Financeiras aos Municípios	Outras Despesas Correntes	3229.04	11.212	17.271.262,55
T O T A L					135.592.342,51

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/C184847-9

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 28.365, de 19/12/96.

DECRETO Nº 1885, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 354.000,00 em favor da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "c", inciso I, do artigo 52 da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1975.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
23204.15814834.217	Desenvolvimento de Atividades de Proteção Especial para Crianças e Adolescentes	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	52.204	62.690 90.302
		Investimentos	4120.00	52.204	201.000
T O T A L					354.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº 45/96 firmado com o Ministério da Justiça, de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/C1E4862-2

DECRETO Nº 1897, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1976

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 525.000,00 em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração e da Secretaria de Estado de Transporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 52, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1975.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28104.08824952.159	Encargos com Inativos e Pensionistas - Educação	Pessoal e Encargos Sociais	3251.00	11.100	143.000
29101.16885311.212	Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias	Investimentos	4192.00	11.225	362.000
T O T A L					525.000

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23204.15814834.217	Desenvolvimento de Atividades de Projeção Especial para Crianças e Adolescentes	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	163.000
34101.03091831.216	Programa a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará	Investimentos	4130.00	11.225	362.000
T O T A L					525.000

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0184270-3

DECRETO Nº 1915, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.226,00 em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 59 da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.226,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12102.01020022.543	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4120.00	11.221	141.226
T O T A L					141.226

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12102.01020022.543	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.03	11.221	3.076
			3113.00	11.221	2.247
			3253.00	11.221	51
			Outras Despesas Correntes	3120.00	1.000
				3131.00	2.000
				3132.00	37.000
12102.01020251.559	Construção de Prédios	Investimentos	4110.00	11.221	40.000
12102.01024952.147	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoal e Encargos Sociais	3113.00	11.221	1.188
			3251.00	11.221	51.847
			3253.00	11.221	17
T O T A L					141.226

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0184255-C

DECRETO Nº 1916, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.272,62, em favor dos órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 59 da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor dos órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.272,62 (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18201.02070214.330	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	14.688,08
40101.06070212.087	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	19.286,46
11102.03070212.503	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	2.196,50
22101.03070212.523	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	664,76
20101.13070212.534	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	1.434,88
15101.08070212.500	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	240,40
14202.04070214.326	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	7.003,82
17101.03080212.063	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	16.279,89
25101.02070212.535	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	1.235,60

19206.03070214.312	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	4.816,84
14101.03070212.515	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	1.605,70
23101.14070212.539	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	1.907,26
15201.05070214.300	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	1.704,43
T O T A L					73.272,62

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23204.15070214.335	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	50.755,05
23204.15070214.367	Encargos com Serviço de Utilidade Pública	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	22.517,57
T O T A L					73.272,62

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0184863-0

DECRETO Nº 1917, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.13070212.534	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.03	51.201	130.000
T O T A L					130.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.13754281.050	Construção, Ampliação, Melhoramento e Aparelhamento de Unidades de Saúde	Outras Despesas Correntes	3132.00	51.201	130.000
T O T A L					130.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0184871-1

DECRETO Nº 1920, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.000,00, em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b" do inciso II, do artigo 59 da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14203.04181116.002	Assistência Técnica a Produtores Rurais	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.201	640.000
T O T A L					640.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de acordo com o item II, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0184878-9

Substitua Publica

DECRETO Nº 1922, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 297.000,00 em favor do Instituto da Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "c", inciso I, do artigo 59 da Lei nº 5.926, de 20 de dezembro de 1975.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), destinada a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
01201.15824954.001	Desenvolvimento de Inversões: Assistência Social do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado	4270.00	52.204		297.000
T O T A L					297.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, proveniente de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão, de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SIMÃO ROBERTO MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CF96/0154279-7

DECRETO Nº 1.926 DE 23 DE dezembro DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de definição prévia acerca da faculdade no ponto dos servidores públicos estaduais;

Considerando que os dias 24 e 31 de dezembro são datas que antecedem, mundialmente, comemorações especiais;

RESOLVE:

Art. 1º Facultar o expediente nas Repartições Públicas do Estado nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública, segurança pública e defesa civil estabelecerão, nas datas supracitadas, escalas de serviço de servidores, para que o atendimento da população não sofra prejuízo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de dezembro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

CF96/0154279-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar o Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, a viajar para Fortaleza-CE, no período de 22 de dezembro de 1996 a 05 de janeiro de 1997, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de dezembro de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CF96/0184200-2

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00241/96-CMG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a parte nº 023/96 da Diretoria de Planejamento e informações, datada de 19 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 10 (dez) diárias ao 1º SGT PM RG 8592 FRANCISCO BEZERRA DA SILVA e ao 2º SGT PM RG 7396 PAULO ROBERTO MARTINS, por viajarem para os Municípios de Marabá, Curionópolis e Parauapebas, à serviço do Estado, no período de 20 a 29/12/96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de dezembro de 1996.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(G. Reg. nº 349)

CF96/0184791-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4555 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 1996/82619,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5810, de 24.01.94, LAFIETE DE SOUZA BATISTA, do cargo em Comissão de Delegado de Polícia, da Delegacia Municipal de Jundi.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 347)

CF96/0184792-8

PORTARIA Nº 3676 DE 03 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual art.35, "Caput" 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DA COSTA GÓVEIA, Mat. nº 0505676-013, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.298 de 28.11.96.

CF96/0184792-2

PORTARIA Nº 4535 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, art. 33, inciso IV da Lei nº 5351/86, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, DINETE REGINA MORAIS DA SILVA, Mat. nº 0195073-019, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-EE1-402, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Jarbas Passarinho".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de novembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.890 de 01.10.96.

CF96/0184792-3

PORTARIA Nº 4601 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, art. 114 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 5379/88, MARIA CELESTE RODRIGUES DE SOUZA, Mat. nº 0394246-014, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital - "E.E. de 1º Grau Renato Franco".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Novembro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.116 de 31.10.96.

CF96/0184823-1



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0568

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.368

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1996

PORTARIA Nº 3776 DE 10 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, JULIA JERONIMA DE SOUZA PINHEIRO, Mat. nº 0389366-011, no cargo de Agente de Artes Práticas, código GEP-SO-1.010.1, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação/capital/E.E. Ingles de Souza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.237 de 19.11.96.

PORTARIA Nº 4074 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, ORLANDO SABÁ DE CASTRO, Mat. nº 0020460-024, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código GEP-ANM-801, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.355 de 10.12.96.

PORTARIA Nº 3711 DE 04 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único, da Lei nº 5351/86, FÁTIMA DA GRACA FERREIRA, Mat. nº 0385131-017, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Stélio Maroja".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.314 de 03.12.96.

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DESIGNAR

- PORTARIA Nº 372 de 03.12.96
NOME DA SERVIDORA: Sônia Maria Ratoil Ferreira
MATRÍCULA: 0002429-010
CARGO: Administrador
LOTAÇÃO: Coordenadoria de Cargos e Salários
MOTIVO: Responder pela Coordenadoria de Cargos e Salários.
DATA DA DESIGNAÇÃO: A contar de 01.11.96
* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 28.354 de 04.12.96.

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FÉRIAS

- PORTARIA Nº 373 de 17.12.96
MÊS DE REFERÊNCIA: Janeiro/97

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
ANA LÚCIA RODRIGUES CHAVES	1997	13.01.97 a 11.02.97
ANGELA MARIA DOS SANTOS QUADROS	1997	06.01.97 a 04.02.97
AMILTON SOUTO DOS REIS	1996	06.01.97 a 04.02.97
ANTÔNIO ARTUR DA SILVA ALMEIDA	1996	06.01.97 a 04.02.97
CIRENE NUNES MOURA	1996	02.01.97 a 31.01.97
CELSON MIGUEL PINHEIRO VILAR	1997	13.01.97 a 11.02.97
DENILSON ANTÔNIO PAZ DIAS	1997	02.01.97 a 31.01.97
EDNA MARIA COSTA DA COSTA	1996	06.01.97 a 04.02.97
ELISEU ROBERTO FELTOSA MATA	1997	02.01.97 a 31.01.97
GRACIETE DA SILVA GOMES	1996	02.01.97 a 31.01.97
IZA CASTILHO COELHO FRAZÃO	1997	02.01.97 a 31.01.97
IVETE SALLDANIA GONDIM DA SERRA	1997	20.01.97 a 18.02.97
JOSÉ ALDIR DOS SANTOS	1997	06.01.97 a 04.02.97
JULIETE MARIA ROSA DE SOUZA	1996	02.01.97 a 31.01.97
JOSÉ CARDOZO DE FIGUEIREDO	1997	06.01.97 a 04.02.97
JOSÉ CONAYEN SANTOS	1996	06.01.97 a 04.02.97
JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ	1996	09.01.97 a 07.02.97

LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI	1995	02.01.97 a 31.01.97
LUCILENA GLÁUCIA PINHEIRO BEZERRA	1997	06.01.97 a 04.02.97
MARIA BERNARDETE DELA FLORA CRUZ	1996	06.01.97 a 04.02.97
MARISTELA ALMEIDA DE SOUZA	1996	15.01.97 a 13.02.97
MARIA DE NAZARÉ HOLANDA LIMA DOS SANTOS	1996	02.01.97 a 31.01.97
MARIA DE FÁTIMA MASCARENHAS SIMÕES	1996	06.01.97 a 04.02.97
MAURO GAMA TOBIAS	1995	02.01.97 a 31.01.97
MARIA SUELY MARGALHO DO VALE	1997	02.01.97 a 31.01.97
MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA	1997	06.01.97 a 04.02.97
REGINA DULCE PEREIRA BARBOSA	1997	02.01.97 a 31.01.97
REINALDO DOS SANTOS BARROS	1997	20.10.97 a 18.02.97
RAIMUNDO NONATO SARAIVA DIAS	1996	02.01.97 a 31.01.97
ROSEMARY DA SILVA SOARES	1997	09.01.97 a 07.02.97
RAIMUNDO NONATO CASTELO JÚNIOR	1997	06.01.97 a 04.02.97
SÔNIA MARIA RAIOL FERREIRA	1997	09.01.97 a 07.02.97
SÔNIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	1997	02.01.97 a 31.01.97
VERA LÚCIA SANTOS BESSA	1996	02.01.97 a 31.01.97
ZELIA SANTOS DE SALES	1996	06.01.97 a 04.02.97
BELÍZIA ABEN ATHAR BARCESSAT	1997	06.01.97 a 04.02.97

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração.

LICENÇA PRÊMIO

- PORTARIA Nº 374 de 17.12.96.
NOME DA SERVIDORA: Maria de Nazaré Lamarão Corrêa
MATRÍCULA: 3166945-019
CARGO: Administrador

LOTAÇÃO: Coordenadoria de Cargos e Salários
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 30 (trinta) dias
PERÍODO: 09.01.97 a 07.02.97
TRÊS REFERÊNCIA: 03.11.90 a 02.11.93

- PORTARIA Nº 375 de 17.12.96.
NOME DA SERVIDORA: Maria das Graças Vieira Corrêa
MATRÍCULA: 0001546-010
CARGO: Administrador
LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Materiais
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 30 (trinta) dias
PERÍODO: 22.01.97 a 20.02.97
TRÊS REFERÊNCIA: 01.07.79 a 01.07.82

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

- PORTARIA Nº 376 de 17.12.96.
NOME DO SERVIDOR: Paulo Afonso Caldeira dos Santos
MATRÍCULA: 0002801-019
MOTIVO: Cancelar as férias concedidas através da Port. nº 366 de 25.11.96.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração.

(G.Reg.348)

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 6673, de 17/12/96 - Processo nº 11.340/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: HAROLDO LIMA DOS ANJOS
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 6696, de 18/12/96 - Processo nº 11.390/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: REGINALDO MENDES GOMES
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 6713, de 19/12/96 - Processo nº 11.408/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: ANTONIO JESUS FARIAS FERREIRA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 2192, de 30/10/95.

Portaria nº 6730, de 23/12/96 - Processo nº 11.468/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: RAIMUNDO MARCELINO DE SOUSA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 6706, de 19/12/96 - Processo nº 11.430/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ANTONIO TRINDADE DA SILVA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9FWZZZ377TP583439

Portaria nº 6707, de 19/12/96 - Processo nº 11.428/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ROSINALDO MIRANDA RODRIGUES
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI CL PASS/AUTOMÓVEL 9FWZZZ377TP583439

Portaria nº 6708, de 19/12/96 - Processo nº 11.432/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JOSÉ FERNANDO GONÇALVES MORAES
MARCA TIPO PLACA
GM/MONTA SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTF-4130

Portaria nº 6717, de 20/12/96 - Processo nº 11.447/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: PAULO JORGE COSTA CORDOVIL
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTW-1090

Portaria nº 6718, de 20/12/96 - Processo nº 11.449/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: WALDECI ARAÚJO DA SILVA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL 9FWZZZ377TP225715

Portaria nº 6719, de 20/12/96 - Processo nº 11.452/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: LUIZ ANTONIO DA CUNHA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL 8AWZZZ377TA845447

Portaria nº 6720, de 20/12/96 - Processo nº 11.436/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: PEDRO CORREA DOS SANTOS
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9FWZZZ377TP583439

Portaria nº 6721, de 20/12/96 - Processo nº 11.428/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: AFONSO TADEU MAIA DA SILVA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL I PLUS PASS/AUTOMÓVEL 9FWZZZ377TP583439

Portaria nº 6722, de 20/12/96 - Processo nº 11.439/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: EMANUEL AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JUD-5220

0570

Portaria nº 6723, de 20/12/96 - Processo nº 11.445/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ENEDINO RODRIGUES DOS SANTOS
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JUA-2080

Portaria nº 6724, de 20/12/96 - Processo nº 11.446/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOSE MONTEPAULDES NUNES DE AMURIM
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JUA-2080

Portaria nº 6725, de 20/12/96 - Processo nº 11.139/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187
-A, de 30/12/85.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CASTANHAL-APAE.
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA 9BWZ2231TP046803

Portaria nº 6726, de 20/12/96 - Processo nº 11.425/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CO
MISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC.
MARCA TIPO CHASSI
GM/CORSA GL MIS/AUTOMÓVEL 9BGSE08NVTC638977
GM/CORSA GL MIS/AUTOMÓVEL 9RCSE08NVTC639738

Portaria nº 6727, de 20/12/96 - Processo nº 9888/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187
-A, de 30/12/85.

Interessado: SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTI--
NHO.
MARCA TIPO PLACA
VW/FUSCA 1600 PASS/AUTOMÓVEL JTR-4651

Portaria nº 6728, de 20/12/96 - Processo nº 11.415/96/SEFA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187
-A, de 30/12/85.

Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTB-0270

Portaria nº 6736, de 23/12/96 - Ofício nº 078/96-GAB/PMF
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI STANDARD MIS/CAMIONETA 9BWZ2231TP053157
VW/KOMBI STANDARD MIS/CAMIONETA 9BWZ2231TP053158
VW/KOMBI STANDARD MIS/CAMIONETA 9BWZ2231TP053159
VW/KOMBI STANDARD MIS/CAMIONETA 9BWZ2231TP053161

Portaria nº 6735, de 23/12/96 - Processo nº 11.383/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL/PA.
MARCA TIPO CHASSI
IMP/GM-C20 MIS/CAMIONETA 8AG244NETTA116375
IMP/GM-C20 MIS/CAMIONETA 8AG244NETTA116370
IMP/GM-C20 MIS/CAMIONETA 8AG244NETTA116753

Portaria nº 6734, de 23/12/96 - Processo nº 11.448/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/
85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
MARCA TIPO CHASSI
IMP/GM 12-70 MIS/AUTOMÓVEL 1GDM7H1.77M516546

Portaria nº 6733, de 23/12/96 - Processo nº 11.455/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: LUIZ OTÁVIO LOBATO SANTOS
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE BRIO PASS/AUTOMÓVEL JTM-0000

Portaria nº 6732, de 23/12/96 - Processo nº 11.463/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: FRANCISCO FLORENCIO BEZERRA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTK-1200

Portaria nº 6731, de 23/12/96 - Processo nº 11.456/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: VALDO JOSÉ DA COSTA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL 1.6 MI PASS/AUTOMÓVEL 9RWZ223777T21547

Portaria nº 6729, de 23/12/96 - Processo nº 10.651/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187
-A, de 30/12/85.

Interessado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA
MARCA TIPO PLACA
GM/6000 CUSTOM CAR/CAMIN/C.ABERTA JUA-8210

Extrato de Termo Aditivo

Nº Termo Aditivo nº 3º TAC
Contrato Originário: 049/95/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado
da Fazenda e Alexandre José Francês.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda,
item 2.1. do contrato original pelo período de 12 meses, com
início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo nº 1º TAC
Contrato Originário: 045/95/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Carlos Alberto Silva.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda,
item 2.1. do contrato original, pelo período de 12 meses,
com início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo nº 3º TAC
Contrato Originário: 036/95/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Mario Cezar Sobral Martins.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo estabelecido na Clausula Segunda, item 2.1
do contrato original, pelo período de 12 meses, com início
em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo nº 3º TAC
Contrato Originário: 013/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Alvaro Agostini Gomes.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda,
item 2.1. do contrato original, pelo período de 12 meses,
com início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo nº 2º TAC
Contrato Originário: 043/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Joventino Gonçalves Rocha.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda,
item 2.1 do contrato original, pelo período de 12 meses, com
início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo nº 2º TAC
Contrato Originário: 006/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Pedro Barros da Silva.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda do
contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, com iní-
cio em 01.07.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo: 3º TAC
Contrato Originário: 014/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Hercilio Soares Guedes.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda do
contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, com iní-
cio em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo: Nº 2º TAC
Contrato Originário: Nº 029/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Valdecir Rodrigues de Melo.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda,
item 2.1 do contrato original, pelo período de 12 (doze)
meses, com início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 2º TAC
Contrato Originário: Nº 007/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Gilberto Oliveira do Carmo.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda
do Contrato Original, pelo período de 12 (doze) meses, com
início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 2º TAC
Contrato Originário: Nº 030/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Antonio Alves Araújo.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda,
item 2.1 do contrato original, pelo período de 12 (doze)
meses, com início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 2º TAC
Contrato Originário: Nº 038/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Maria Aparecida de Carvalho Mourão.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda,
item 2.1. do contrato original, pelo período de 12 (doze)
meses, com início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 039/96/SEFA
Contrato Originário: Nº 029/95/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e A.C.Simões CIA LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual, estabelecido na Clausula Segunda,
item 2.1. do contrato original, pelo período de 12 (doze)
meses, com início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 2º TAC
Contrato Originário: Nº 039/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Ivejunior Auto Peças Ltda.
Objeto: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda do con-
trato Original, pelo período de 12 meses, com início em
01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 3º TAC
Contrato Originário: Nº 012/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Messias Moreira da Silva.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda do
contrato original, pelo período de 12 meses, com início em
01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 3º TAC
Contrato Originário: Nº 011/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Isaias Jose de Faria.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo estabelecido na Clausula Segunda do contrato
original pelo período de 12 meses, com início em 01.01.97 e
término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 3º TAC
Contrato Originário: Nº 034/95/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Associação Paraense de Avicultura - Apavi.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda,
item 2.1. do contrato original, pelo período de 12 meses,
com início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 2º TAC
Contrato originário: Nº 026/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Edmilson Lopes Acacio.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula segunda do
contrato original, pelo período de 12 meses com início em
01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 2º TAC
Contrato originário: nº 028/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Diva Augusta Machado Barcelos.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda
do contrato original, pelo período de 12 meses com início em
01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 2º TAC
Contrato originário: 025/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da
Fazenda e Magda Gomes Magalhães.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-
ção do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda
do contrato original, pelo período de 12 meses com início
em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-Pa
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996.
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo: 9º TAC
Contrato Originário: S/Nº
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Almir de Jesus da Paz Marinho
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda, do contrato original, pelo período de 12 meses com início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo: 9º TAC
Contrato originário: S/Nº
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Maria Arlete de Oliveira.
Objeto: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda, do contrato original, pelo período de 12 meses, com início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo: 9º TAC
Contrato Originário: S/Nº
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Jose Valmir de Oliveira Rodrigues.
Objeto: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Clausula segunda, do contrato original, pelo período de 12 meses, com início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo: 10º TAC
Contrato originário: S/Nº
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Camem Boulhosa.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Clausula segunda, do Contrato original, pelo período de 12 meses, com início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo: 9º TAC
Contrato Originário: S/Nº
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Marcia Nazare Martins Chaur Lima.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Clausula Segunda do Contrato original, pelo período de 12 meses, com início em 01.01.97 e término em 31.12.97.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo: 1º TAC
Contrato Originário: 022/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Clausula Quinta, item 5.1. do contrato original, pelo período de 01 (um) ano com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 1997.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo: 1º TAC
Contrato originário: 021/96/SEFA

Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Clausula Quinta, item 5.1 do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 1997.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

CPSE/C13451-7

Nº Termo Aditivo: 2º TAC
Contrato originário: 020/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa Bertillon - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Clausula Quinta, item 5.1 do Contrato Original, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 1997.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 5º TAC
Contrato originário: 023/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa Saga Serviços de Vigilância Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Clausula Quinta, item 5.1 do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 1997.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 1º TAC
Contrato Originário: 042/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa Proseplan Projetos Planejamento Assessoria e Representações Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Clausula nona, do item 9.1 do Contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 1997.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 3º TAC
Contrato Originário: Nº 024/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa Bis Locação de Veículos Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Clausula Nona, item 9.1 do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 1997.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Nº Termo Aditivo Nº 2º TAC
Convênio Originário: Nº 001/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde e Casa Andrea.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Clausula Sexta do Convênio original, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em 31.12.97.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador responsável: Jorge Alex Nunes Athias

Nº Termo Aditivo Nº 1º TAC
Convênio Originário: Nº 002/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Companhia de Saneamento do Para-Cosampa.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para o dia 27.04.97, na forma da Clausula sétima, do instrumento original.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador responsável: Jorge Alex Nunes Athias

Nº Termo Aditivo Nº 33º TAC
Convênio Originário: Nº 002/94/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Companhia de Saneamento do Para - COSANPA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para o dia 27.04.97, na forma da Clausula Quinta, do instrumento legal.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23 de dezembro de 1996
Ordenador Responsável: Jorge Alex Nunes Athias

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/96/SEFA, celebrado em 30.05.95, entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa GRAN-PARÁ TURISMO LTDA, pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 1997 e término em 31 de dezembro de 1997, com fundamento na sua Clausula Decima Quinta e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém, 23 de dezembro de 1996

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Diretor de Administração

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/96/SEFA, celebrado em 23.01.96, entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa TELEBELÉM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 1997 e término em 31 de dezembro de 1997, com fundamento no Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém, 23 de dezembro de 1996

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Diretor de Administração

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/95/SEFA, celebrado em 20.05.95, entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa CARDÁPIO S/C LTDA, por 01 (um) ano, com início

em 01 de janeiro de 1997 e término em 31 de dezembro de 1997, com fundamento na Clausula Nona e no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém, 23 de dezembro de 1996

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Diretor de Administração

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 044/95/SEFA, celebrado em 21/07/95, entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. Maria de Nazare Lobo dos Reis, por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em 31.12.97, com fundamento na Clausula Segunda do Contrato Original, Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, tendo em vista a necessidade desta Secretaria de permanecer utilizando o imóvel objeto do referido contrato para funcionamento do Posto fiscal de Maracanã da 2ª Região Fiscal.

Belém, 23 de dezembro de 1996

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Diretor de Administração

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/95/SEFA, celebrado em 26.06.95, entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa PARA EMERGENCIA S/C LTDA, pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 1997 e término em 31 de dezembro de 1997, com fundamento na sua Clausula Nona, Art 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade desta Secretaria de continuar utilizando os veículos adaptados para Delegacia volante e fiscalização móvel em rodovias, objeto do referido contrato.

Belém, 23 de dezembro de 1996

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Diretor de Administração

CPSE/C134771-2

Extrato Contratual

Contrato de Empréstimo
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas e a Caixa Econômica Federal.
Objeto: Tem por objetivo o financiamento de obras/serviços de SANEAMENTO INTEGRADO NOS BAIRROS JADERLÂNDIA III E MILAGRE no Município de castanhal, Estado do Pará, em conformidade com o processo nº 12.12.0623/95, cujos elementos técnicos, econômico-financeiro, jurídico e operacional ficam fazendo parte integrante deste contrato, estabelecendo-se que os recursos correspondentes terão a seguinte destinação exclusiva: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA.
Valor: R\$ 3.572.360,00 (Tres milhões, quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).
Vigência: 216 (duzentos e dezesseis) meses, contados a partir do término da carencia.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 29.12.95
Ordenador Responsável: Almir José de Oliveira Gabriel

CPSE/C134803-7

Extrato de Termo Aditivo

Nº Termo Aditivo. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 29/12/95.
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas e a Caixa Econômica Federal.
Objeto: Fica prorrogado até 31 de julho de 1996 o prazo de condição suspensiva, estabelecida na Clausula Vigésima-Oitava do Contrato de empréstimo acima identificado.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 29.02.96
Ordenador Responsável: Almir José de Oliveira Gabriel

CPSE/C134731-1

Contrato de Empréstimo

Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas e a caixa Econômica Federal.
Objeto: Tem por objetivo o financiamento de obras/serviços de SANEAMENTO INTEGRADO NA ÁREA DO CANAL DO JACARÉ (BACIA DO UNA), no Município Belém, Estado do Pará, em conformidade com o processo nº 12.12.0622/95, cujos elementos técnicos, econômico-financeiro, jurídico e operacional ficam fazendo parte integrante deste contrato, estabelecendo-se que os recursos correspondentes terão a seguinte destinação exclusiva: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, MICRODRENAGEM E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA.
Valor: R\$ 2.913.000,00 (Dois milhões, novecentos e treze mil reais).
Vigência: 216 (duzentos e dezesseis) meses, contados a partir do término da carencia.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 29.12.95
Ordenador Responsável: Almir José de Oliveira Gabriel

CPSE/C134739-1

Extrato de termo Aditivo

Nº Termo Aditivo. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 29/12/95.

Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas e a Caixa Econômica Federal.
Objeto: Fica prorrogado até 31 de julho de 1996 o prazo da condição suspensiva, estabelecida na Clausula Vigésima-Oitava do contrato de empréstimo acima identificado.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 29.02.96
Ordenador Responsável: Almir José de Oliveira Gabriel

CPSE/C134715-4

Extrato Contratual

Contrato nº 054/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas e a Caixa Econômica Federal.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução de 940 LOTES URBANIZADOS na área denominada CDP 1 situada

no bairro de VAL DE CANS, com capacidade para beneficiar uma população estimada de 940 famílias, no Município de Belém, modalidade operacional LOTES URBANIZADOS, no âmbito do Programa PRO-MORADIA.
Valor: R\$ 2.924.297,95 (Dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 216 (duzentos e dezesseis) meses, contado a partir do término da carencia.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 15.07.96
Ordenador Responsável: Almir José de Oliveira Gabriel

Contrato Nº 055/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas e a Caixa Econômica Federal.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução de 1.117 LOTES URBANIZADOS na área denominada CDP 2, situada no bairro de VAL DE CANS, com capacidade para beneficiar uma população estimada de 1.117 famílias, no Município de Belém, modalidade operacional LOTES URBANIZADOS, no âmbito do Programa PRO-MORADIA.
Valor: R\$ 3.401.876,62 (tres milhões, quatrocentos e Um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: 216 (duzentos e dezesseis) meses, contado a partir do término da carencia.
 Foro: Belém-Pa
 Data da assinatura: 15.07.96
 Ordenador responsável: Almir José de Oliveira Gabriel.

(Fat. 718, Reg. n° 718, Dia: 24/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA
 PARTES: Secretaria de Estado de Obras Públicas/J. R. SILVA
 EMPENHO: 601426
 DATA: 10.12.96
 VALOR: R\$ 6.900,00 (SEIS MIL, E NOVECENTOS REAIS)
 OBJETO: Serviços de Reforma do Bloco Carcerário da Superintendência regional de Altamira.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.06.30.025-1191-4110.000-11100
 VIGÊNCIA: 15 dias
 PARTES: Secretaria de Estado de Obras Públicas/A.A.COMERCIAL, LTDA.
 EMPENHO: 601442
 DATA: 12.12.96
 VALOR: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL, E SETECENTOS REAIS)
 OBJETO: Serviço de Reforma nas Instalações Elétricas da Esc. Estadual "CELINA ANGLADA" em Belém.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.08.42.188-1119-4110.0000-11100
 VIGÊNCIA: 30 dias

(Fat. 701, Reg. n° 701, Dia: 24/12/96)

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº: 025/96-NL/SEDP
 OBJETO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
 OBJETO: CONCLUSÃO DA REFORMA DA EX-CENTRAL DE POLÍCIA PARA SEU/SUSEP- (PLANTÃO INTEGRADO E DELEGACIA DO MENOR)
 CANCELAMENTO DO EDITAL: SEIP TRAV. DO CHACO Nº 2.158 - BELÉM FONE: 245-40-22
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/97 ÀS 10:00 HS NO AUDITÓRIO DA SEDP.

(Fat. 702, Reg. n° 702, Dia: 24/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA

Port. 1301/19.12.96 Autorizar,
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições que lhes foram conferidas por Lei, e, Considerando o Art.137 da Lei nº 5.810/94, regula menada através dos Decretos nºs 2.538 e 2.608/94, R E S O L V E :
 AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados, lotados no Centro de Saúde de Salvaterra, a perceberem a gratificação de tempo integral, a contar de 19.12.96,
 JUVANEIDE JULIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo - MARIA ALBERTINA DOS SANTOS GONÇALVES, Técnico de Laboratório - MARIA DE CASTRO SALVADOR, Agente de Saúde - WALQUIRIA OLIVEIRA FARIAS, Agente de Artes Práticas - MARIA DAS GRAÇAS LOPES GUIMARÃES, Odontólogo - NEDINA PEDROSA GONÇALVES, Datilôgrafo - ROSANA DAS MERCES MODESTO DE ASSIS, Agente de Saneamento - JOÃO BATISTA MAXIMO BANDEIRA, Agente de Saúde - ALMEZINDA VITÓRIO DE ASSUNÇÃO, Agente de Portaria - CLARICE SIQUEIRA, Agente de Artes Práticas - VANIL MARIA DA SILVA NUNES, Agente de Saúde - WILSON DE BARROS AMARO, Auxiliar de Informática - ALMIRA CRUZ DOS SANTOS, Agente de Saúde - JORGE WILLIAMS CARVALHO OLIVEIRA, Motorista.
Port. 1282/17.12.96 Cessar a contar de 16.12.96, os efeitos da Port.1570/94, que designou MARIA JOSE GOMES DE ARAÚJO, Auxiliar de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-3, do CS Salvaterra.
Port. 1293/18.12.96 Remover a contar de 16.12.96, JUVANEIDE JULIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira/DP, para o CS Salvaterra, com 40 h. semanais.
Port. 1283/17.12.96 Designar JUVANEIDE JULIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-3, do CS Salvaterra, a contar de 17.12.96.
Port. 1284/17.12.96 Cessar, a contar de 01.11.96, os efeitos da Port.1297/08.07.94, que designou BRANCA ELIETE FREITAS DO LAGO, Agente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Secretária FG-4, do 2º CRS.
Port. 1285/17.12.96 Designar JACILEIDE FARIAS DE SOUZA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-4, do 2º CRS, a contar de 01.11.96
Port. 1287/17.12.96 Cessar para fins de regularização funcional, a contar de 06.07.77, os efeitos da Port.0286/77, que mandou servir e chefiar até ulterior deliberação na UM de São Domingos do Capim, o servidor CLAUDIO AUGUSTO PROENÇA, Médico.
Port. 1288/17.12.96 Cessar para fins de regularização funcional, a contar de 05.05.86, os efeitos da Port.0841/83, que designou CLAUDIO AUGUSTO PROENÇA, Médico, para Diretor da Divisão de Saneamento Básico/DAB.

Port. 1292/19.12.96 Remover a contar de 09.12.96, TANHA MARA NACMI KIKUCHI SILVA, Enfermeiro, da UM Cidade Nova VI, para a UM Marambaia, com 40 h. semanais.

Port. 1298/19.12.96 Lotar a contar de 27.11.96, a servidora ELIANA GUERRA DE AZEVEDO, Administrador, nesta SESP, para atuar no Departamento de Auditoria em Saúde.

Port. 1300/19.12.96 Remover a contar de 10.12.96, FILEMON SUARTE NOGUEIRA FILHO, Enfermeiro, da UE Ciaspa, para o HCGV, com 40 h. semanais.

Port. 1302/19.12.96 Autorizar, que o servidor RAIMUNDO ALBERTO GOMES DA SILVA, Médico Veterinário do Departamento de Vigilância Sanitária, participe da "Defesa de Tese, para obtenção do Título de Mestre em HVPTPOA", no período de 02. a 17.12.96, realizado na Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ, com garantia de seus vencimentos.

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindir, a contar de 01.10.96, o Contrato Administrativo da servidora MARA LUZIA CARVALHO, Agente de Portaria, da Divisão de Comunicação/DAS/SESPA.

Rescindir, a contar de 02.12.96, o Contrato Administrativo do servidor RAIMUNDO MAURO JATENE, Agente de Portaria, da UM Prata/SESPA.

Rescindir, a contar de 02.12.96, o Contrato Administrativo do servidor PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA, Agente de Portaria, da UM Marapanim/SESPA.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

Distratar, a contar de 01.12.96, CARLOS SANTANA RIBEIRO, Farmaceutico, da UM Faro/SESPA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 23.12.96.in

LUCIA HELENA MOURA DE ABRILHA
 Chefe da DCC/DRH

(Fat. 709, Reg. n° 709, Dia: 24/12/96)

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/96.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 16/96, ENTRE A SESP E A PREFEITURA ATÉ 30/04/97, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA SESP A PREFEITURA, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE 10 LEITOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, COMPLEMENTANDO OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A CUMPRIR O OBJETO DO REFERIDO CONVÊNIO, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: OS RECURSOS DA SESP NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO, NO VALOR DE R\$ 36.491,95 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) ESTÃO ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.101 E CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.75.428; ATIVIDADE 2310; ELEMENTO DE DESPESA 3214-02 E FONTE DE RECURSOS 51.201.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/04/97, DEVENDO EM EXTRATO SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CONTINUAM EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL.

BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 1996.
 VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/96.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DIOCESE DE BRAGANÇA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A INCLUSÃO DA LETRA "C" DO ITEM "I" DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO 37/96 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, DEVENDO EM EXTRATO SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CONTINUAM EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL.

BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 1996.
 VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

LUIGI FERRANDO
 PRESIDENTE DA "OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA"

(Fat. 719, Reg. n° 719, Dia: 24/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 03 e 04 da TOMADA DE PREÇO Nº 062/96-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 96.746/96, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 23 de dezembro de 1996.

Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME
 SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 060/96
 FIRMA (VENCEDORA): COMÉRCIO REP.BRAGA ITEM: ÚNICO
 S.S. LTDA.
 PRESIDENTE: MARIA CELESTE ALVES LIMA.
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20.12.96.

Belém, 23 de dezembro de 1996.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 062/96
 FIRMA (VENCEDORA): LOJAS DO PEDRO LTDA. ITEM: 01.
 FIRMA (VENCEDORA): CARVALHO & BANNACH. ITEM: 02.
 PRESIDENTE: JACY MODESTO DO ESPÍRITO SANTO.
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.12.96.

Belém, 23 de dezembro de 1996.

(Fat. 704, Reg. n° 704, Dia: 24/12/96)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 281/96-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/FIRMA M.R.ENGENHARIA LTDA.
 OBJETO: Destina-se a Contratação dos serviços de elaboração de projeto para reforma e adaptação da E.E.de 12 e 22 "Graus" AUGUSTO MEIRA", nesta Capital.
 VIGÊNCIA: 17.12. até 31.12.96.
 VALOR: O valor Global e de R\$-7.000,00(Seis Mil Reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215).Meta:02.Ação:01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4110.00.
 FORO: Belém/pa.
 DATA DA ASSINATURA: 17.12.96.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
 CONTRATO DE Nº 259/96-SEDUC
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/96-CPL/SEDUC
 PARTES: SEDUC/FIRMA PRO NUTRI BRASIL ASSESSORIA EM EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
 OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a acrescentar o quantitativo do Contrato Original, com fundamento na Cláusula Décima- Terceira, da seguinte forma:
 -35.200 Kg.Carne Bovina em conserva, Marca PAMPEANO, Embalagem: lata 340 g.X 24.Caixa com 8.160 Kg.Prazo de validade 05 anos.
 VIGÊNCIA: 20.12.96 até 20.01.97.
 VALOR: O valor Global será de R\$-154.176,00(Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Setenta e Seis Reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrá por conta do Convênio Nº 1814/PAE/SEDUC. (11.232).Meta:05.Ação:01.Códigos:16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 20.12.96.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE Nº 285/96-SEDUC.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 059/96-CPL/SEDUC.
 PARTES: SEDUC/FIRMA ARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: Destina-se ao fornecimento de:
 -400 und.Bola de basquete oficial, em nylon, marca Penalty.
 -800 und.Bola de Futebol de Salão oficial utilizada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão CBFS, marca Topper.
 VIGÊNCIA: 20.12.96 até 06.01.97.
 VALOR: O valor Global é de R\$-41.480,00(Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrá por conta do FUNDESPE/LEI ZICO. (11.217). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.46.223.2.056.3120.00.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 20.12.96.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 224/96-SEDUC.
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DO PARÁ.
 OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cedência de servidores pertencentes ao quadro desta Secretaria, visando a Cooperação Técnico/Pedagógica, necessária a implantação e implementação das ações de FPR do Estado do Pará.
 PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores mencionados na Cláusula Primeira são os seguintes:

- 1.ADELAIDE MARIA KONDO - Matrícula 0418714-015
 Cargo: Pedagoga.
 Função: Técnica.
- 2.SANDRA MARIA BARAUNA BARRETO - Matrícula 0379182-029
 Cargo: Economista.
 Função: Técnica.
- 3.LEONOR ANTONIO NEMER - Matrícula 0345857-017
 Cargo: Agente Administrativo.

VIGÊNCIA: 20.12 a 31.12.96.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 20.12.96.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 276/96-SEDUC.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/96-CPL/SEDUC.
 PARTES: SEDUC/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ (UEPA).
 OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação da Universidade do Estado do Pará (UEPA), para execução

dos exames de Suplência de Educação Geral 19 e 22 Graus, da Capital.
VIGÊNCIA: 17.12 a 31.12.96.
VALOR: O valor Global será de R\$-51.546,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E./96. (11.100). Meta: 04. Ação: 01. Cód. 16.101.08.45.213.2.053.3132.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 17.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELLI GUERREIRO SALAME - Subse-
cretária de Estado de Educação.

(Fol. 717, Reg. n° 717, Dia: 24/12/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS ASSUNTOS DIVERSOS

RETIFICAR

PORT. Nº 337-B/96 de 18.12.96
NOME: BENIGNA DOS SANTOS CARMO
MATR: 0598976/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC FRANCISCO XAVIER/ABAETETUBA
RETIFICAR NA PORT 017/96 de 05.02.96, QUE CONCEDEU (15) DIAS
DE LICENÇA SAÚDE, PARA (14) DIAS O PERÍODO DE 08.01.96 A 22.
01.96 PARA 08.01.96 a 21.01.96.

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 196/96 de 10.12.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LUIS G DE M CARVALHO/TOMÉ AÇU

PORT. Nº 195/96 de 10.12.96
PERÍODO: 01 a 30.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE IPITINGA/TOMÉ-AÇU

PORT. Nº 17694/96 de 18.12.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE VER MANUEL M COSTA/DISTR. DE ICOARACI

PORT. COL. Nº 17831/96 de 18.12.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

PORT. Nº 17901/96 de 18.12.96
PERÍODO: 02.01.97 a 31.01.97
ANO: 1995
UNIDADE: ERC CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA/BELÉM

PORT. Nº 17902/96 de 18.12.96
PERÍODO: 02.01.97 a 31.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA/BELÉM

PORT. Nº 17903/96 de 18.12.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PAULO FONTELES/DISTR. ICOARACI

PORT. Nº 17904/96 de 18.12.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CENTRO EDUC IG N S PERPETUO SOCORRO/ANANINDEUA

PORT. Nº 17905/96 de 18.12.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF RUTH ROSITA DE N GONZALES/BELÉM

PORT. Nº 17948/96 de 19.12.96
PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96
UNIDADE: EE PROF ANESIA - BELÉM

PORT. Nº 17949/96 de 19.12.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 17906/96 de 18.12.96
NOME: MARIA DE NAZARÉ DE JESUS MARTINS
MATR: 0340189/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM
PERÍODO: 13.09.96 a 27.10.96

PORT. Nº 17726/96 de 16.12.96
NOME: MARIA DE BELÉM SANTOS QUARESMA
MATR: 0377295/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MONSENHOR AZEVEDO/BELÉM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

RETIFICAR

PORT. Nº 17810/96 de 17.12.96
NOME: JOÃO MONTEIRO DOS SANTOS
MATR: 0489310/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE SANTOS DUMONT/BELÉM
RETIFICAR NA PORT 6012/94 de 14.06.94 DE LICENÇA SAÚDE O PE-
RÍODO DE 19.04.94 a 20.06.94 PARA 20.04.94 a 19.06.94

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 17786/96 de 17.12.96
NOME: JOÃO MONTEIRO DOS SANTOS
MATR: 0489310/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE SANTOS DUMONT/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT 2957/95 de 20.04.95 QUE CONCEDEU LIC-
P/ TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 19.02.94 a 19.04.94

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 17689/96 de 18.12.96
NOME: CARLOS MONTEIRO MELO
MATR: 5135672/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 18.11.96 a 17.12.96

PORT. Nº 17690/96 de 18.12.96
NOME: DEMETRIA NASCIMENTO DORIA
MATR: 0451525/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 07.11.96 a 21.11.96

PORT. Nº 17825/96 de 18.12.96
NOME: WOLFREDO OLIVEIRA BRITO
MATR: 5343801/019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE JULIA SEFFER/ANANINDEUA
PERÍODO: 27.09.96 a 11.10.96

PORT. Nº 17826/96 de 18.12.96
NOME: MARIA DE FÁTIMA PIRES GOMES
MATR: 0348430/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARIO C DE MIRANDA/BELÉM
PERÍODO: 31.10.96 a 09.11.96

PORT. Nº 017827/96 de 18.12.96
NOME: MAURO BRAGA DOS SANTOS
MATR: 0463264/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HONORATO FILGUEIRAS/BELÉM
PERÍODO: 11.11.96 a 01.12.96

PORT. Nº 17828/96 de 18.12.96
NOME: IRECI NA PACHECO SOUSA
MATR: 5535310/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF J P ATHIAS/BELÉM
PERÍODO: 30.10.96 a 10.11.96

PORT. Nº 17829/96 de 18.12.96
NOME: ROMANA SANTA ROSA DOS SANTOS
MATR: 0386413/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PROF M L DA C REGO/DISTR.ICOARACI
PERÍODO: 24.10.96 a 22.11.96

PORT. Nº 17910/96 de 18.12.96
NOME: CREUZA MARIA RAIOL DA SILVA
MATR: 0389404/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INGLÉS DE SOUZA/BELÉM
PERÍODO: 06.11.96 a 05.12.96

PORT. Nº 17909/96 de 18.12.96
NOME: MARIA LIDIA RODRIGUES MENDONÇA
MATR: 0399612/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RENATO FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 18.11.96 a 17.12.96

PORT. Nº 17870/96 de 18.12.96
NOME: AIDE CHRISTINA TEIXEIRA RODRIGUES
MATR: 5479134/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTO DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PERÍODO: 04.11.96 a 18.11.96

PORT. Nº 17503/96 de 18.12.96
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIRA MUNIZ
MATR: 0186678/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV DE DINAMIZ DOS PROG ASSISTENCIAIS/
BELÉM
PERÍODO: 24.10.96 a 22.11.96

PORT. Nº 17861/96 de 18.12.96
NOME: BERNADETTE DE LOURDES MELLO ARRUDA
MATR: 5060680/010
CARGO/LOTAÇÃO: ECONOM/DEPTO DE SUPRIM DE PESSOAL/BELÉM
PERÍODO: 07.11.96 a 14.11.96

PORT. Nº 17862/96 de 18.12.96
NOME: CATARINA MARIA LIBONATI GALUCID
MATR: 5369240/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PERÍODO: 22.10.96 a 01.11.96

PORT. Nº 17863/96 de 18.12.96
NOME: PEDRO CRUZ NUNES DE MORAES
MATR: 0308803/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR C GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 08.11.96 a 22.12.96

PORT. Nº 17864/96 de 18.12.96
NOME: ROSILDA MIRANDA DE LEÃO
MATR: 0189243/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIVISÃO DE INF E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 23.09.96 a 30.09.96

PORT. Nº 17865/96 de 18.12.96
NOME: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MACIEL
MATR: 0337021/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM
PERÍODO: 18.11.96 a 02.12.96

PORT. Nº 17866/96 de 18.12.96
NOME: CLEILIA EDILIA DOS S DAMASCENO
MATR: 0401153/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/A DISPOSIÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 18.11.96 a 17.12.96

PORT. Nº 17867/96 de 18.12.96
NOME: LUIZ OTAVIO CARDOSO DOS SANTOS
MATR: 5435390/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PERÍODO: 25.11.96 a 14.12.96

PORT. Nº 17868/96 de 18.12.96
NOME: ANGELA MARIA PEREIRA AMARAL
MATR: 0454583/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM
PERÍODO: 18.11.96 a 02.12.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 17897/96 de 18.12.96
NOME: ANA MARIA CORREIA TAVARES
MATR: 5213304/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE ASSIST DO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 15.11.96 a 14.12.96

PORT. Nº 17896/96 de 18.12.96
NOME: MARCELINA SANTO DA SILVA
MATR: 0588226/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UNID TEC FELIPE SMALDONE/BELÉM
PERÍODO: 24.10.96 a 22.12.96

PORT. Nº 17895/96 de 18.12.96
NOME: MARIA DE BELÉM FERREIRA LIMA
MATR: 0523615/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DEPTO EDUC DE ATIV FISICAS/BELÉM
PERÍODO: 06.11.96 a 25.11.96

PORT. Nº 17894/96 de 18.12.96
NOME: LUIZ FERNANDO PEREIRA FERREIRA
MATR: 6317308/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC COMUN S SEBASTIÃO/BELÉM
PERÍODO: 07.11.96 a 05.01.97

PORT. Nº 17893/96 de 18.12.96
NOME: LYCIA MARIA JOSE DE ALCANTARA CARVALHO
MATR: 5440408/020
CARGO/LOTAÇÃO: SUP.ESCOLAR/DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

PORT. Nº 17892/96 de 18.12.96
NOME: MAURO JOSÉ SANTOS OLIVEIRA
MATR: 5117763/025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV TECNICO DESPORTIVA/BELÉM
PERÍODO: 18.11.96 a 16.01.97

PORT. Nº 17891/96 de 18.12.96
NOME: FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA
MATR: 0534153/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PERÍODO: 28.10.96 a 03.11.96

PORT. Nº 17890/96 de 18.12.96
NOME: LUCILEIA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO
MATR: 0189260/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIV DE ADMINISTRAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96

PORT. Nº 17889/96 de 18.12.96
NOME: ADA MARIA DA SILVA TEIXEIRA
MATR: 0182591/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DEPTO EDUC DE ATIV FISICAS/BELÉM
PERÍODO: 10.11.96 a 21.11.96

PORT. Nº 17888/96 de 18.12.96
NOME: IVANILDA CRISTINA DOS REIS BARBOSA
MATR: 5188431/017
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/DEPTO DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PERÍODO: 08.11.96 a 30.11.96

PORT. Nº 17887/96 de 18.12.96
NOME: RENILDA BRANDÃO TEIXEIRA
MATR: 0651354/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DIVISÃO DE ASSIT AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 29.10.96 a 12.11.96
PERÍODO: 29.10.96 a 12.11.96

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 17898/96 de 18.12.96
NOME: SÔNIA MARIA OLIVEIRA SERRA
MATR: 0941930/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIRETORIA DE SUP ADMINISTRATIVO/BELÉM
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 024
PERÍODO: 01.11.96 a 24.11.96

PORT. Nº 17899/96 de 18.12.96
NOME: CLEIDE CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO
MATR: 0187674/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DEPTO EDUC DE ATIV FISICAS/BELÉM
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 016
PERÍODO: 07.11.96 a 22.11.96

PORT. Nº 17900/96 de 18.12.96
NOME: JARDINEZ DE OLIVEIRA
MATR: 5339359/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEPTO DE ADMIN PATRIMONIAL/BELÉM
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 010
PERÍODO: 05.11.96 a 14.11.96

PORT. Nº 17830/96 de 18.12.96
NOME: MARIA ANTONIA MACEDO DE MELO
MATR: 0456241/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 015
PERÍODO: 18.11.96 a 02.12.96

LICENÇA GALA

PORT. Nº 17858/96 de 18.12.96
NOME: ROSANA SUELY DA SILVA
MATR: 216(\$28/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO/BELÉM
PERÍODO: 22.11.96 a 29.11.96
Nº DA CERT.DE CASAMENTO: 32.032

LICENÇA PATERNIDADE

PORT. Nº 17539/96 de 18.12.96
NOME: ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO
MATR: 5483409/018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIVISÃO DE PATRIM.IMOBILIARIO/BELÉM
PERÍODO: 21.11.96 a 30.11.96
Nº DA CERT.DE NASCIMENTO: 376.869

PORT. Nº 17820/96 de 18.12.96
NOME: CÍCERO SILVA DE BRITO
MATR: 5109914/035
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AUGUSTO OLÍMPIO/BELÉM
PERÍODO: 23.10.96 a 01.11.96
Nº DA CERT.DE NASCIMENTO: 14.956

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 031/96 de 27.11.96
NOME: RAIMUNDA EDIª GONÇALVES PANTOJA
MATR: 0550795/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BOM JARDIM-ZONA RURAL/CAMETÁ
PERÍODO: 25.11.96 a 06.12.96

PORT. Nº 032/96 de 03.12.96
NOME: MARIA CECILIA DE BRITO DAVI
MATR: 0549240/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/2º URE/CAMETÁ
PERÍODO: 03.12.96 a 17.12.96

PORT. Nº 150/96 de 28.11.96
NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CORREA
MATR: 0427314/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JAPIM/WISEU
PERÍODO: 07.11.96 a 21.11.96

PORT. Nº 153/96 de 02.12.96
NOME: BENEDITA RAMOS DE OLIVEIRA
MATR: 0429210/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR ALVARO ADOLFO/WISEU
PERÍODO: 18.11.96 a 02.12.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 17851/96 de 18.12.96
NOME: LUCINEIDE SANTOS DA ROCHA
MATR: 0381101/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ASSOC. COMUNITÁRIA/STº ANTONIO TAUÁ
PERÍODO: 08.11.96 a 06.01.97

PORT. Nº 17808/96 de 19.12.96
NOME: GEUZA MARIA SOARES DA CAMARA
MATR: 5346932/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/APAE/BARCARENA
PERÍODO: 23.10.96 a 21.12.96

PORT. Nº 17850/96 de 18.12.96
NOME: LUCINEIDE SANTOS DA ROCHA
MATR: 0381101/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ASSOC. COMUNITÁRIA/STº ANTONIO TAUÁ
PERÍODO: 24.09.96 a 07.11.96

PORT. Nº 17849/96 de 18.12.96
NOME: MARIA DIRCE SENA ALBERTO COELHO
MATR: 0568490/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LEOPOLDINA GUERREIRO/AFUÁ
PERÍODO: 31.10.96 a 28.01.97

PORT. Nº 17848/96 de 18.12.96
NOME: FRANK WILLIAN ALVES MILHOMEM
MATR: 0203793/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/182 URE/TUCURUI
PERÍODO: 30.11.96 a 28.01.97

PORT. Nº 17928/96 de 18.12.96
NOME: NERLI FARIAS FERREIRA
MATR: 0607533/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC SERV ATEND BAS REAB-SABER/BELEM
PERÍODO: 04.11.96 a 12.11.96

PORT. Nº 17698/96 de 18.12.96
NOME: RITA MOURA DA SILVA
MATR: 0454222/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE-PROF JOSÉ A MAIA/BELEM
PERÍODO: 19.10.96 a 02.11.96

PORT. Nº 17832/96 de 18.12.96
NOME: IRECINA PACHECO SOUSA
MATR: 5535310/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF J P ATHIAS/BELEM
PERÍODO: 11.11.96 a 20.11.96

LICENÇA ASSISTÊNCIA PORROGAÇÃO

PORT. Nº 17809/96 de 17.12.96
NOME: FRANCISCO SALES LEÃO CORDOVIL
MATR: 5688124/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARIA DE N PERES/CAMETÁ
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 021
PERÍODO: 09.11.96 a 29.11.96

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 17801/96 de 17.12.96
NOME: MARIA REGINA SANTOS PANTOJA
MATR: 5138833/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG:ADM/DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM
TORNAR S/EFEITO A PORT Nº 14361/96 de 20.09.96, QUE CONCEDEU
030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 04.11.96 a 03.12.96, REFEREN
TE AO EXERCÍCIO DE 1996

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 17536/96 de 17.12.96
PERÍODO: 02.12.96 a 15.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: NUCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS/BELEM

PORT. Nº 17790/96 de 17.12.96
PERÍODO: 02.01.97 a 31.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORT. Nº 17792/96 de 17.12.96
PERÍODO: 02.01.97 a 31.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORT. Nº 17793/96 de 17.12.96
PERÍODO: 06.01.97 a 04.02.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORT. Nº 17794/96 de 17.12.96
PERÍODO: 04.02.97 a 20.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORT. Nº 17795/96 de 17.12.96
PERÍODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: ASSESSORIA JURIDICA/BELEM

PORT. Nº 17796/96 de 17.12.96
PERÍODO: 16.01.97 a 01.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORT. Nº 17797/96 de 17.12.96
PERÍODO: 06.01.97 a 19.02.97
ANO: 1995
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORT. Nº 17798/96 de 17.12.96
PERÍODO: 02.12.96 a 15.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORT. Nº 17799/96 de 17.12.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORT. Nº 17800/96 de 17.12.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: DAPE-APRIMORAM. PROFISSIONAL/BELEM

PORT. COL. Nº 17934/96 de 19.12.96
PERÍODO: 02.01.97 a 15.02.97 / 02.01.97 a 31.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE PROGR. EDUCACIONAIS/BELEM

PORT. COL. Nº 17935/96 de 19.12.96
PERÍODO: 02.01.97 a 15.02.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE PROGR. EDUCACIONAIS/BELEM

PORT. COL. Nº 17936/96 de 19.12.96
PERÍODO: 06.01.97 a 04.02.97 / 06.01.97 a 19.02.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPTº DE ENSINO DE 1º GRAU/BELEM

PORT. Nº 17937/96 de 19.12.96
PERÍODO: 06.01.97 a 19.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: DEPTº DE ENSINO DE 1º GRAU/BELEM

PORT. Nº 17938/96 de 19.12.96
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: DEPTº DE ADMIN. DE PESSOAL/BELEM

PORT. Nº 17939/96 de 19.12.96
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.96
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORT. Nº 17941/96 de 19.12.96
PERÍODO: 10.02.97 a 11.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: DEPTº DE EDUC E ASSIST AO ESTUDANTE/BELEM

PORT. Nº 17942/96 de 19.12.96
PERÍODO: 16.01.97 a 14.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE COMPRAS/BELEM

PORT. Nº 17943/96 de 19.12.96
PERÍODO: 06.01.97 a 04.02.97
ANO: 1995
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM

PORT. Nº 17944/96 de 19.12.96
PERÍODO: 06.01.97 a 19.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: DEPTº DE ENSINO SUPLETIVO/BELEM

PORT. Nº 17945/96 de 19.12.96
PERÍODO: 02.01.97 a 15.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 17842/96 de 18.12.96
NOME: EDILENE FREITAS DE SOUSA
MAT: 5519381-023
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC PROFª. CECILIA DE NAZARÉ/MÃE DO RIO
PERÍODO: 09.11.96 a 30.11.96

PORTARIA Nº 17843/96 de 18.12.96
NOME: WILMA BRITO DA SILVA
MAT: 0232009-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE MARCILIO DIAS/CURUPÁ
PERÍODO: 17.10.96 a 30.11.96

PORTARIA Nº 17844/96 de 18.12.96
NOME: VANILDA PEREIRA DOS SANTOS PORTO
MAT: 0527777-012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. DELGADO LEÃO/CACHOEIRA DO ARARI
PERÍODO: 18.11.96 a 17.12.96

PORTARIA Nº 17845/96 de 18.12.96
NOME: MARIA DA CONCOLAÇÃO PAIXÃO DANTAS
MAT: 0570370-016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE RAIMUNDO RAMOS/SOURE
PERÍODO: 16.11.96 a 15.12.96

PORTARIA Nº 17846/96 de 18.12.96
NOME: MARIA MADALEIRA ALVES LACERDA
MAT: 0407887-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG DEPORTARIA/EE SANTO ANTONIO/ALENQUER
PERÍODO: 30.10.96 a 28.11.96

PORTARIA Nº 17922/96 de 18.12.96
NOME: GERALDA DE SOUZA COELHO
MAT: 0325112-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE ARTES PRÁTICAS/EE S. VICENTE/ANANINDEUA
PERÍODO: 14.11.96 a 28.11.96

PORTARIA Nº 17923/96 de 18.12.96
NOME: MARIA IDALGINA MAGNO
MAT: 0338079-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 05.11.96 a 04.12.96

PORTARIA Nº 17924/96 de 18.12.96
NOME: MARIA DE FÁTIMA LOPES VIEIRA
MAT: 5250048-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE RUI BARBOSA/BELEM
PERÍODO: 08.11.96 a 07.12.96

PORTARIA Nº 17925/96 de 18.12.96
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR
MAT: 5355664-010

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC CENTRO EDUC. PROFª. CONCEIÇÃO/ANA-
NINDEUA
PERÍODO: 18.11.96 a 29.11.96

PORTARIA Nº 17926/96 de 18.12.96
NOME: SIMONE SIMÕES OLIVEIRA MAT: 5550696-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MAL. C. DE FARIAS/BELEM
PERÍODO: 07.10.96 a 25.10.96

PORTARIA Nº 17927/96 de 18.12.96
NOME: SANDRA MARIA NEGRÃO PINTO
MAT: 5098807-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PTE. CASTELO BRANCO/BELEM
PERÍODO: 25.11.96 a 09.12.96

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 17929/96 de 18.12.96
Nº DE DIAS: 010
NOME: HILZA MENDES DE OLIVEIRA
MAT: 0493953-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. V. A. DA CUNHA/BELEM
PERÍODO: 19.11.96 a 28.11.96

LICENÇA ASSISTÊNCIA PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 17980/96 de 19.12.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDA MARLENE MIRANDA DO CARMO
MAT: 0358240-022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE AUGUSTO MEIRA/BELEM
PERÍODO: 09.10.96 a 07.12.96

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 156/96 de 06.12.96
NOME: GLAUCILÂNDIA MONTEIRO ATHAYDE
MAT: 5316588-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PEDRO CARNEIRO/WISEU
PERÍODO: 31.10.96 a 27.02.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 17955/96 de 19.12.96
NOME: ROSEMARY MONTEIRO DUTRA
MAT: 5448310-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE FREI DANIEL/BELEM
PERÍODO: 25.11.96 a 09.12.96

PORTARIA Nº 17956/96 de 19.12.96
NOME: MARIA RUTH DA SILVA FERRÃO
MAT: 0758280-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE BRIG. FONTENELLE/BELEM
PERÍODO: 07.08.96 a 21.08.96

PORTARIA Nº 17957/96 de 19.12.96
NOME: MIGUEL DE NAZARE SOUSA PINHEIRO
MAT: 0772143-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/ERC CASINHA FELIZ II/ANANIN-
DEUA
PERÍODO: 02.09.96 a 11.10.96

PORTARIA Nº 17958/96 de 19.12.96
NOME: ELIZABETH JENNINGS PEREIRA SILVA
MAT: 0185507-033
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE ANTONIA P. DA SILVA/BELEM
PERÍODO: 21.10.96 a 09.11.96

PORTARIA Nº 17959/96 de 19.12.96
NOME: WILQUEM ROBERTO DA COSTA
MAT: 5213100-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. EROTILDES F. AGUIAR/ANANIN-
DEUA
PERÍODO: 19.11.96 a 04.12.96

PORTARIA Nº 17960/96 de 19.12.96
NOME: DINA MONTEIRO TAVARES
MAT: 0493163-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE FREI DANIEL/BELEM
PERÍODO: 19.11.96 a 29.11.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 17475/96 de 19.12.96
NOME: ANGELA CONCEIÇÃO DOS ANJOS PENA
MAT: 0344141-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE ANIBAL DUARTE/BELEM
PERÍODO: 17.10.96 a 31.10.96

PORTARIA Nº 17974/96 de 19.12.96
NOME: ANA MARIA LUZ CARMO
MAT: 0350788-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE DR. FREITAS/BELEM
PERÍODO: 07.11.96 a 21.11.96

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 17973/96 de 19.12.96
NOME: LAUDELINA SANTOS DOS SANTOS
MAT: 0065692-034
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/COL. INT. FRANCISCO S. NUNES
/BELEM
PERÍODO: 05.11.96 a 04.12.96
Nº DE DIAS: 030

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 17953/96 de 19.12.96
PERÍODO: 02.12.96 a 15.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 17954/96 de 19.12.96
PERÍODO: 16.12.96 a 14.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC COMUNITÁRIA BENVINDA BITTENCOURT/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 17940/96 de 19.12.96
PERÍODO: 12.02.97 a 28.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº 17947/96 de 19.12.96
PERÍODO: 10.12.96 a 14.01.97
ANO: 1995
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

LICENÇA GALA

PORT: Nº 463/96 de 26.11.96
NOME: MARCOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO
MATR: 5305225/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DES AUGUSTO OLÍMPIO/NOVA TIMBOTEUA
PERÍODO: 21 a 28.10.96

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 143/96 de 07.10.96
NOME: SILVANA DOS SANTOS SILVEIRA SILVA
MATR: 6305032/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE DEOCLECIANO A MOREIRA/CONC.ARAGUAIA
PERÍODO: 19.09 a 03.10.96

PORT. Nº 150/96 de 04.12.96
NOME: JANDIRA MENDES CARVALHO
MATR: 5396263/040
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DEOCLECIANO A MOREIRA/CONC. ARAGUAIA
PERÍODO: 02. a 16.12.96

PORT. Nº 83/96 de 25.11.96
NOME: MAURA SALDANHA DE OLIVEIRA
MATR: 0978124/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE JOSE FONTANELLA/RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 31.10.96 a 14.11.96

PORT. Nº 82/96 de 20.11.96
NOME: NATALICE OLIVEIRA DE SOUZA
MATR: 0432482/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC DOM PEDRO I/RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 18.11.96 a 17.12.96

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 038/96 de 29.11.96
NOME: MARIA DE JESUS FERREIRA PEREIRA
MATR: 5236835/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AURELIANA MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 22.11.96 a 21.03.97

PORT. Nº 048/96 de 10.10.96
NOME: MARIA DE DEUS SOUSA DOS SANTOS
MATR: 0380652/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF WANDA L DE SOUSA/STº ANTONIO TAUÁ
PERÍODO: 07.10.96 a 03.02.97

PORT. Nº 025/96 de 21.11.96
NOME: NELMA BARATA DE MORAIS
MATR: 6303323/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE TRACATEUA/STº ANTONIO DO TAUÁ
PERÍODO: 01.03 a 28.06.96

PORT. Nº 114/96 de 20.11.96
NOME: MARTA CECÍLIA SOUZA SAMPAIO
MATR: 5391610/016
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE ALACID DA S NUNES/SOURE
PERÍODO: 09.11.96 a 08.03.97

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 343-B/96 de 11.12.96
NOME: ELIZABETH CRISTINA DE MENEZES BASTOS
MAT: 0356484-029
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE VEREADOR GONÇALO DUARTE/TELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO ESPECIALIZAÇÃO
LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO: UMA PERSPECTIVA LINGÜÍSTICA.
LOCAL: PUC DE BELO HORIZONTE/MG.
PERÍODO: 13.01.97 a 31.01.97 CP56/C184221-5

(Fat. 703, Reg. nº 703, Dia: 24/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 120/96 DATA: 23/12/96
NOME: SOFIA CORREA COLARES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 0013609-014
MOTIVO: DISPENSAR DA FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE
EXPEDIENTE, SÍMBOLO FG-3, A PARTIR DE
31/03/86. CP56/C124826-3

(Fat. 707, Reg. nº 707, Dia: 24/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do FIP, designada pela Portaria 012/96-GAB/SEC, de 21.01.96, comunica o resultado da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/96-FIP, conforme demonstrativo abaixo:

FIRMS CRITÉRIO MENOR PREÇO

J. MATA LTDA - Itens: 01, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 27, 28, 30, 33, 36, 43, 44 e 55.

EQUINÓCIO LTDA - Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 20, 22, 25, 31, 46, 47, 49, 50 e 53.

PROMÁQUINAS LTDA - Itens: 07, 23, 26, 35 e 52.

MULTINORTE LTDA - Itens: 32, 41, 42, 54 e 56.

FERRAMAQ LTDA - Itens: 11, 24, 29, 34, 37 e 40.

ALMEIDA E NUNES - Item: 10.

RACTIONAL LTDA - Item: 48.
DISTRIBUIDORA MIRIM - Itens: 38, 39, 45 e 51.
Belém, 20 de Dezembro de 1996
A COMISSÃO CP56/C184242-4

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 008/96-FIP.
DR. PAULO SETTE CÂMARA
Presidente do FIP CP56/C184322-2
(Fat. 699, Reg. nº 699, Dia: 24/12/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 12 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 063/96
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Parauapebas.
OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência do Convênio acima mencionado".
VIGÊNCIA: Até 26.12.96.
FÓRUM: Belém.
DATA: 19 de dezembro de 1996.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. CP56/C184734-7

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO FDE Nº 022/96
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marabá.
OBJETO: "Promover a Denúncia Parcelar do Convênio FDE nº 022/96, assinado em 29.01.96, que tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas".
FÓRUM: Belém.
DATA: 19 de dezembro de 1996.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos CP56/C184802-2

PORTARIA Nº 1806, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1780, de 06 de novembro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 96.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.104 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA		DEZEMBRO
- Pessoal e Encargos Sociais		
2.159 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Educação		163.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROSSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP56/C184816-5

PORTARIA Nº 1811, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1780, de 06 de novembro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 96.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 2.578.977,76 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		R\$
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		4º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA		DEZEMBRO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHAS SUPLEMENTARES		
SUSIPE		14.489,08
POLÍCIA CIVIL		19.286,46
GAB. VICE GOVERNADOR		2.196,50
SEOP		664,76
SESPA		1.434,88
SECULT		748,40
ITERPA		7.003,82
PROCURADORIA		1.235,60
INDEG		4.816,84
SAGRI		1.505,70
SETEPE		1.907,26
FUNTELPA		1.704,43
SEFA		16.779,89

OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR	
DEFENSORIA PÚBLICA	3.725,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
SEFA	2.500.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/C124824-C

PORTARIA Nº 1812, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1780, de 06 de novembro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 96.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00
	4º TRI - ANO 96	
GRUPO DE DESPESA	FONTE	DEZEMBRO
- Pessoal e Encargos Sociais	51.201	130.000

II - Reduzir a quota do 4º trimestre/96 do grupo Outras Despesas Correntes no mesmo valor e fonte recursos.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/C124832-C

PORTARIA Nº 1813, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1749, de 21 de outubro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 96.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.291 - Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$ 1,00
	4º TRI - ANO 96	
GRUPO DE DESPESA	FONTE	DEZEMBRO
- Investimentos Financeiros	02.264	297.000
T O T A L		297.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/C124856-B

PORTARIA Nº 1814, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1749, de 21 de outubro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 96.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.203 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$ 1,00
	4º TRI - ANO 96	
GRUPO DE DESPESA	FONTE	DEZEMBRO
- Outras Despesas Correntes	12.201	640.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/C124864-9

PORTARIA Nº 1815, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1780, de 06 de dezembro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 96.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$ 1,00
	4º TRI - ANO 96	
GRUPO DE DESPESA	FONTE	DEZEMBRO
- Outras Despesas Correntes - Contrapartida Estadual	11.100	20.400

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/C124872-C

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69562/96

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/96

ÓRGÃO: SETEPS

OBJETIVO: Aquisição de Centrais de Ar, Condicionadores de Ar e Bebedouros para atendimento das necessidades do SINE/PA.

FIRMAS CLASSIFICADAS: Promáquinas Ltda, Midas Comercial Ltda, J. Maia Comércio Ltda, Racional Eletrodomésticos Ltda, Monte Refrigeração Ltda, Thormar Engenharia Ltda, Proseplan projetos Planejamento, Assessoria e Rep. Ltda, Imperador das Máquinas Ltda.

FIRMAS DESCLASSIFICADAS: Credial Comercial Ltda, Ar Frio Ltda, Engetec Com. e Rep. Ltda, Posto Virgem de Fátima Ltda

FIRMAS VENCEDORAS: Thormar Engenharia Ltda, no item 01. Racional Eletrodoméstico Ltda, no item 02. J. Maia Comércio Ltda, no item 03. CP96/C124880-4 -

CONTINUA NO CADERNO 3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.368

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1996

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69549/96 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/96

ÓRGÃO: SETEPS

OBJETIVO: Aquisição de Móveis Para Escritório para atendimento das necessidades do SINE/PA.

FIRMAS DESCLASSIFICADAS: Promaquinas Ltda. Lap Moreira Comercial, Ipanema Comércio e Serviços Ltda.

FIRMAS CLASSIFICADAS: Aspecto Comercial Ltda, Almeida e Nunes Ltda e Painei Comércio e Representação Ltda.

FIRMAS VENCEDORAS: Aspecto Comercial Ltda, nos itens 01 e 04, Almeida e Nunes Ltda, nos itens 02, 03 e 05.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 69559/96 CONVITE Nº 050/96

ÓRGÃO: SETEPS

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento das necessidades do SINE/PA.

FIRMA VENCEDORA: Astec-Arte Serviços e Tecnologia Ltda, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.

Belém, 24 de dezembro de 1996

A COMISSÃO

SOCORRO GABRIEL

Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. 720, Reg. nº 720, Dia: 24/12/96)

EXTRATO DE CONVENIO

Convênio nº 209/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e a Prefeitura Municipal de Marabá

Objetivo: estabelecer cooperação técnica para a execução das atividades de intermediação de mão de obra; apoio à operacionalização do Programa de Educação Profissional; apoio à operacionalização do Seguro-Desemprego e apoio à operacionalização do Programa de Geração de Emprego e Renda do Estado do Pará, inerentes ao Programa SISTEMA DE EMPREGO - SINE/PA, segundo diretrizes emanadas da Secretaria de Políticas de Emprego e Salário - SPES do Ministério do Trabalho.

Vigência: 10.12.96 a 31.12.96
Data da Assinatura: 10.12.96

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

Termo Aditivo ao Convênio nº 147/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Cartório Marques

Objetivo: Alterar as cláusulas Terceira, Quarta e acrescentar a Cláusula Décima Segunda, no Convênio Original que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira:

Fica acrescido o Convênio Original em 80, passando o valor total para 1.824

Cláusula Quarta: Dos Recursos

Fica acrescido o Convênio Original em R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), a ser integralizado ao valor do Termo Original, passando o valor total para R\$ 5.472,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Cláusula Décima Segunda- Do acompanhamento e Fiscalização 12.1- A SETEPS, através de sua Diretoria de Assistência Básica/DAB, exercerá a mais ampla e completa fiscalização e acompanhamento das ações objeto deste convênio, obrigando-se o Conveniente a prestar informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pela Fiscalização, bem como acatar as determinações, observações e exigências julgadas necessárias à eficiência das ações pertinentes ao Convênio.

12.2- A Fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui e nem reduz a responsabilidade do Conveniente pela execução das ações, que lhe sejam pertinentes.

Data de Assinatura: 09.12.96

TERMO DE CONVENIO

- CONVENIO Nº 205/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Cartório Antônio Carvalho-Único Ofício de Notas.

Objetivo: Atuação conjunta dos convenientes a execução do Programa Cidadania e Justiça Itinerante através de registros e emissão de Certidões às pessoas carentes do Município de São Domingos do Capim na faixa etária de 0 a 17 anos.

Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-3132.00 Fonte: 11.100
Valor: R\$ 3.560,50
Vigência: 02.12.96 a 31.12.96
Data de Assinatura: 02.12.96

- CONVENIO Nº 206/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Cartório Bentes

Objetivo: Atuação conjunta dos convenientes a execução do Programa Cidadania e Justiça Itinerante através de registros e emissão de Certidões às pessoas carentes do Município de Alenquer na faixa etária de 0 a 17 anos.

Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-3132.00 Fonte: 11.100
Valor: R\$ 16.164,00
Vigência: 02.12.96 a 31.12.96
Data de Assinatura: 02.12.96

- CONVENIO Nº 207/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Cartório do Único Ofício de Brasil Novo

Objetivo: Atuação conjunta dos convenientes a execução do Programa Cidadania e Justiça Itinerante através de registros e emissão de Certidões às pessoas carentes do Município de Brasil Novo na faixa etária de 0 a 17 anos.

Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-3132.00 Fonte: 11.100
Valor: R\$ 4.382,00
Vigência: 02.12.96 a 31.12.96
Data de Assinatura: 02.12.96

- CONVENIO Nº 208/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Cartório

Objetivo: Atuação conjunta dos convenientes a execução do Programa Cidadania e Justiça Itinerante através de registros e emissão de Certidões às pessoas carentes do Município de na faixa etária de 0 a 17 anos.

Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-3132.00 Fonte: 11.100
Valor: R\$ 25.12.96
Vigência: 25.12.96
Data de Assinatura: 25.11.96

(Fat. 706, Reg. nº 706, Dia: 24/12/96)

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

Portaria nº 1419/96-SETEPS, 18 de outubro de 1996

Nome da servidora: Ana Maria Braun Guerra

Matrícula: 3196178-017

Valor do suprimento: R\$-640,00 (oitocentos e quarenta reais)

Elemento de despesas: 3131-R\$-400,00 e 3132-R\$-240,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1420/96-SETEPS, 18 de outubro de 1996

Nome da servidora: Mônica Terezinha de Jesus Dantas Coutinho

Matrícula: 3220192-011

Valor do suprimento: R\$-1.560,00 (um e quinhentos e sessenta reais)

Elemento de despesas: 3131-R\$-400,00 e 3132-R\$-1.160,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1421/96-SETEPS, 18 de outubro de 1996

Nome da servidora: Andradina Mª e Silva de Souza

Matrícula: 3203212-012

Valor do suprimento: R\$-840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Elemento de despesas: 3131-R\$-600,00 e 3132-R\$-240,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1422/96-SETEPS, 18 de outubro de 1996

Nome da servidora: Mª Graciele Marques Medrado

Matrícula: 5486297-021

Valor do suprimento: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Elemento de despesas: 3131-R\$-600,00 e 3132-R\$-240,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1423/96-SETEPS, 18 de outubro de 1996

Nome da servidora: Rosa Coelho Maia

Matrícula: 3202631-015

Valor do suprimento: R\$-180,00 (cento e oitenta reais)

Elemento de despesas: 3131-R\$-100,00 e 3132-R\$-80,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1424/96-SETEPS, 18 de outubro de 1996

Nome da servidora: Aurora Moreira do Nascimento

Matrícula: 3219488-012

Valor do suprimento: R\$-840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Elemento de despesas: 3131-R\$-600,00 e 3132-R\$-240,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1434/96-SETEPS, 23 de outubro de 1996

Nome da servidora: Mª do Socorro Silva de Menezes

Matrícula: 3213234-013

Valor do suprimento: R\$-400,00 (quatrocentos reais)

Elemento de despesas: 3120-R\$-400,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1435/96-SETEPS, 23 de outubro de 1996

Nome da servidora: Shirley Mª Almeida de Sá

Matrícula: 5687730-012

Valor do suprimento: R\$-300,00 (trezentos reais)

Elemento de despesas: 3131-R\$-150,00 e 3132-R\$-150,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1439/96-SETEPS, 23 de outubro de 1996

Nome da servidora: Regina Mª de Mendonça Neves

Matrícula: 3200582-010

Valor do suprimento: R\$-300,00 (trezentos reais)

Elemento de despesas: 3120-R\$-300,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1449/96-SETEPS, 05 de novembro de 1996

Nome da servidora: Mônica Terezinha de Jesus Dantas Coutinho

Matrícula: 3220192-011

Valor do suprimento: R\$-712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Elementos de despesas: 3120-R\$-622,50 e 3131-R\$-90,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1417/96-SETEPS, 17 de outubro de 1996

Nome da servidora: Regina Mª de Mendonça Neves

Matrícula: 3200582-010

Valor do suprimento: R\$-180,00 (cento e oitenta reais)

Elementos de despesas: 3131-R\$-100,00 e 3132-R\$-80,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1483/96-SETEPS, 30 de outubro de 1996

Nome do servidor: Luiz Mário Contentes Farias

Matrícula: 3216667-010

Valor do suprimento: R\$-1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

Elementos de despesas: 3120-R\$-1.250,00 e 3131-R\$-700,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1570/96-SETEPS, 20 de novembro de 1996.

Nome do servidor: Adelino Carvalho Monteiro

Matrícula: 3209326-010

Valor do suprimento: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Elemento de despesas: 3132-R\$-250,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1642/96-SETEPS, 28 de novembro de 1996

Nome da servidora: Meive Ausônia Piacesi

Matrícula: 3172007-49

Valor do suprimento: R\$-100,00 (cem reais)

Elemento de despesas: 3120-R\$-50,00 e 3132-R\$-50,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1673/96-SETEPS, 03 de dezembro de 1996

Nome da servidora: Rita de Cássia dos Santos Facundo

Matrícula: 0771716-022

Valor do suprimento: R\$-200,00

Elemento de despesas: 3120-R\$-200,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1680/96-SETEPS, 05 de dezembro de 1996

Nome da servidora: Dina Mª do Rosário Ferreira

Matrícula: 0105643-028

Valor do suprimento: R\$-300,00 (trezentos reais)

Elemento de despesas: 3120-R\$-300,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1684/96-SETEPS, 05 de dezembro de 1996

Nome da servidora: Regina Magna Reis de Souza

Matrícula: 3203131-012

Valor do suprimento: R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Elemento de despesas: 3120-R\$-150,00 e 3132-R\$-600,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1569/96-SETEPS, 20 de novembro de 1996

Nome da servidora: Maria de Nazaré Sá de Oliveira

Cargo: Conselheira do Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Nº de diárias: 05 (cinco)

Local: Brasília (DF)

Objetivo da viagem: a fim de participar do IV Simpósio Latino-Americano de Atenção à Criança de Zero a Seis Anos e II Simpósio Nacional de Educação Infantil.

Período: 25.11. a 29.11.96

Portaria nº 1643/96-SETEPS, 28 de novembro de 1996

Nome da servidora: Meive Ausônia Piacesi

Cargo: Secretária Executiva do CEAS/CEPA

Nº de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)

Local: Augusto Corrêa

Objetivo da viagem: a fim de participar do Seminário Municipal de Assistência Social.

Período: 29.11 a 30.11.96

Portaria nº 1646/96-SETEPS, 28 de novembro de 1996

Nome do servidor: Luiz Otávio Santana Lima

Cargo: Motorista

Nº de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)

Local: Augusto Corrêa

Objetivo da viagem: a fim de conduzir viatura tipo GOL Placa JTO-5335.

Período: 29.11 a 30.11.96

Portaria nº 1414/96-SETEPS, 17 de outubro de 1996

Nome da servidora: Laura Lúcia Cabral da Paixão

Matrícula: 0092126-020

Valor do suprimento: R\$-2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais).

Elementos de despesas: 3131-R\$-2.108,00 e 3132-R\$-240,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1416/96-SETEPS, 17 de outubro de 1996

Nome da servidora: Mª do Socorro Silva Menezes

Matrícula: 3213234-013

Valor do suprimento: R\$-840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Elementos de despesas: 3131-R\$-600,00 e 3132-R\$-240,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1417/96-SETEPS, 17 de outubro de 1996

Nome da servidora: Regina Mª de Mendonça Neves

Matrícula: 3200582-010

Valor do suprimento: R\$-180,00 (cento e oitenta reais)

Elementos de despesas: 3131-R\$-100,00 e 3132-R\$-80,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA Nº 1691/96-SETEPS, 06 de novembro de 1996

Nº de Licenças: 30 (trinta)

Nome da servidora: Mª Alexandrina Ribeiro Gomes, Servente

Período: 02.01.97 a 31.01.97

Ref: ao triênio de: 02.03.84 a 01.03.87

Portaria nº 1710/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996.

Nº de Licenças: 60 (sessenta) dias

Nome do servidor: João Teixeira Rato, Motorista

Período: 02.01.97 a 02.03.97

Ref: ao triênio de 17.06.92 a 16.06.95

Portaria nº 1711/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996

Nº de Licenças: 60 (sessenta) dias

Nome da servidora: Maria das Graças dos Santos Almeida

Cargo: assistente social Período: 02.01.97 a 02.03.97

Ref: ao triênio de 17.06.89 a 16.06.92

Portaria nº 1712/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996

Nº de Licenças: 90 (noventa) dias

Nome da servidora: Nilda Mª Fernandes Rodrigues de Sousa

Cargo: assistente social

Período: 02.01.97 a 01.04.97

Ref: ao triênio de 19.01.87 a 18.01.90 e 19.01.90 a 18.01.93

Portaria nº 1713/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996

Nº de Licenças: 180 (cento e oitenta) dias

Nome da servidora: Célia Regina das Neves Favacho, aux. social

Período: 02.01.97 a 30.06.97

Ref: ao triênio de: 01.08.85 a 30.07.88(60), 01.08.88 a 30.07.91 (60) e 01.08.91 a 30.07.94 (60) dias.

Portaria nº 1714/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996.

Nº de Licenças: 30 (trinta) dias

Nome da servidora: Sarah Gouveia Paraguassu, enfermeira

Período: 02.01.97 a 31.01.97

Ref: ao triênio de 03.01.88 a 02.01.91

Portaria nº 1715/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996.

Nº de Licenças: 60 (sessenta) dias

Nome do servidor: Benedito da Luz Silva, aux. social

Período: 03.02.97 a 03.04.97

Ref: ao triênio de 01.05.89 a 30.04.92

Portaria nº 1716/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996

Nº de Licenças: 30 (trinta) dias

Nome da servidora: Mª das Neves Padilha da Silva

Cargo: Ag. Administrativo

Período: 03.02.97 a 04.03.97

Ref: ao triênio de 15.04.91 a 14.04.94

Portaria nº 1582/96-SETEPS, 20 de novembro de 1996

Nº de Licenças: 30 (trinta)

Nome da servidora: Rosa Mª Henrique Rezende de Castro

Cargo: Assistente Social

Período: 06.12.96 a 05.01.97

Ref: ao triênio de 01.07.89 a 30.06.92

Portaria nº 1689/96-SETEPS, 05 de dezembro de 1996

I-Tornar sem efeito a portaria nº 352/94-SETEPS, que colocou à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará a servidora REGINA MAURA DE OLIVEIRA CONOR, Engenheiro Agrônomo a partir de 02.03.96.

II-Assume a Função de Conselheira Tutelar no Município de Castanhal, a partir do dia 02.03.96 até quando durar o efetivo exercício do mandato.

Portaria nº 1704/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996.

DISPENSAR, a pedido o servidor não efetivo e não estável ATRES MANUEL PAULA NUNES, da função correspondente ao cargo de Motorista, a contar de 29.11.96.

PORTARIA Nº 1687/96-SETEPS, 05 de dezembro de 1996

LOTAR, a partir de 22.11.96, o servidor, RENATO JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO, servente na Unidade Meio Aberto Creche Cremação.

PORTARIA Nº 1699/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996.

LOTAR, a partir de 09.12.96 a servidora DEMORA VNAH NEVES CARDOSO, assistente social na Casa do Ancião D. Macêdo Costa

PORTARIA Nº 1705/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996.

Lotar a partir do dia 18.11.96, a servidora ANA MARIA LEITE, técnico de educação, na Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social do Tuncunduba.

Portaria nº 1706/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996

LOTAR a partir do dia 02.09.96, a servidora Mª DAS NEVES PADILHA DA SILVA, ag. administrativo, na Delegacia de Crimes Contra a Integridade da Mulher.

PORTARIA Nº 1707/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996

LOTAR, a partir do dia 23.09.96 o servidor JOSÉ LUIS MORAES GOMES, servente na U.O.M.A.-Creche Cremação.

PORTARIA Nº 1709/96-SETEPS, 11 de dezembro de 1996

LOTAR a partir do dia 15.10.96, a servidora Mª CONSUELO FARIAS DE OLIVEIRA, assistente social, na U.O.M.A.-Centro Social do Juruas.

LICENÇA PRÊMIO:

Portaria nº 1667/96-SETEPS, 29 de novembro de 1996.

Nº de Licenças: 90 (noventa) dias

Nome do servidor: João Paulo de Souza, Vigia

Lotação: Unidade de Maracanã

Período: 02.12. a 01.03.97

Portaria nº 1677/96-SETEPS, 03 de dezembro de 1996

Nº de Licenças: 150 (cento e cinquenta) dias

Nome do servidor: João Otávio Pinheiro Amorim

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Unidade Operacional de Bragança

Período: 02.01.97 a 31.05.97

Portaria nº 1688/96-SETEPS, 05 de dezembro de 1996

Nº de Licenças: 180 (cento e oitenta) dias

Nome da servidora: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro

Período: 18.12.96 a 16.06.97-Lotação: DAB

LICENÇA PRÊMIO: Portaria nº 1651/96-SETEPS, 28 de novembro 1996

Nome da servidora: Mª Zeneide Moraes dos Santos

Cargo: Professora

Nº de Licenças: 90 (noventa) dias

Período: 16.12.96 a 15.03.97

Ref: a 60 dias do triênio de 17.06.86 a 16.06.89 e 30 dias do triênio de 17.06.89 a 16.06.92

Portaria nº 1652/96-SETEPS, 28 de novembro de 1996

Nome da servidora: Ana Mª Imbriaba Nunes

Cargo: Assistente Social

Nº de Licenças: 60 (sessenta) dias

Período: 02.12.96 a 02.01.97

Ref: ao triênio de 01.11.84 a 30.10.87

Portaria nº 1653/96-SETEPS, 28 de novembro de 1996

Nome da servidora: Mª de Nazaré de Brito Matheiros

Cargo: Professora

Nº de Licenças: 90 (noventa) dias

Período: 02.12.96 a 01.03.97

Ref: a 60 dias do triênio de 01.06.86 a 31.05.89 e 30 dias do triênio de 01.06.89 a 31.05.92

Portaria nº 1654/96-SETEPS, 28 de novembro de 1996

Nome da servidora: Célia Santos da Costa

Cargo: Ag. Administrativo

Nº de Licenças: 90 (noventa) dias

Período: 16.12.96 a 15.03.97

Ref: a 30 dias do triênio de 17.06.89 a 17.06.92 e 60 dias do triênio de 17.06.92 a 16.06.95

Portaria nº 1655/96-SETEPS, 28 de novembro de 1996

Nome da servidora: Mª Laudideia de Souza Miranda

Cargo: Assistente Social

Nº de Licenças: 60 (sessenta) dias

Período: 25.11.96 a 23.01.97

Ref: ao triênio de 01.07.88 a 30.06.91

Portaria nº 1656/96-SETEPS, 28 de setembro de 1996

Nome da servidora: Mª Raimunda de Souza Faro

Cargo: Assistente Social

Nº de Licenças: 30 (trinta) dias

Período: 02.01.97 a 31.01.97

Ref: ao triênio de 15.03.86 a 14.03.89

Portaria nº 1657/96-SETEPS, 28 de novembro de 1996

Nome da servidora: Márcia Mônica Bentes Chaves

Cargo: Administradora

Nº de Licenças: 30 (trinta) dias

Período: 02.01.97 a 31.01.97

Ref: ao triênio de 27.05.88 a 26.05.91

Portaria nº 1678/96-SETEPS, 03 de dezembro de 1996

Nome da servidora: Cleia Maria de Souza Matos

Cargo: Monitora

Nº de Licenças: 150 (cento e cinquenta) dias

Período: 02.01.97 a 31.05.97

Ref: 08.05.86 a 07.05.89 (30 dias), 08.05.89 a 07.05.92(60d.) e 08.05.92 a 07.05.95(60 dias)

LICENÇA PRÊMIO:

Portaria nº 1665/96-SETEPS, 29 de novembro de 1996

Nome da servidora: Mª Sulamita de Souza

Cargo: Assistente Social

Nº de Licenças: 180 (cento e oitenta dias)

Período: 03.02.97 a 02.07.97

Ref: aos triênios de 60 dias de 01.06.84 a 31.05.87, 60 dias de 01.06.87 a 31.05.90 e 60 dias 01.06.90 a 31.05.93

Portaria nº 1666/96-SETEPS, 29 de novembro de 1996

Nome do servidor: Generaldo da Costa

Cargo: Vigia

Nº de Licenças: 30 dias

Período: 03.02.97 a 04.03.97

Ref: ao triênio de 26.11.85 a 25.11.88

Portaria nº 1668/96-SETEPS, 29 de novembro de 1996

Nome da servidora: Conceição Regina Borges Ferreira

Cargo: Agente de Serviços Complementares

Nº de Licenças: 180 (cento e oitenta) dias

Período: 02.01.97 a 30.06.97

Ref: aos triênios de 60 dias de 19.05.86 a 18.05.89, 60 dias de 19.05.89 a 18.05.92 e 60 dias do triênio de 19.05.92 a 18.05.95

Portaria nº 1679/96-SETEPS, 03 de dezembro de 1996

Nome da servidora: Selma Suely Lopes Machado

Cargo: Assistente Social

Nº de Licenças: 30 (trinta) dias

Período: 11.12.96 a 08.02.97

Ref: ao triênio de 01.07.91 a 30.06.94

Portaria nº 1648/96-SETEPS, 28 de novembro de 1996

Nome do servidor: Francisco de Assis Rodrigues Mendes

Cargo: Auxiliar Técnico

Nº de Licenças: 120 (cento e vinte dias)

Período: 02.12.96 a 31.03.97

Ref: ao triênio de 60 dias de 15.04.85 a 14.04.88 e 60 dias do triênio de 15.04.88 a 14.04.91

Portaria nº 1649/96-SETEPS, 28 de novembro de 1996

Nome do servidor: Ceditamar Chaves de Souza

Cargo: Socióloga

Nº de Licenças: 30 (trinta)

Período: 02.12.96 a 31.12.96

Ref: ao triênio de 06.04.87 a 05.04.90

Portaria nº 1650/96-SETEPS, 28 de novembro de 1996

Nome da servidora: Eusaneide dos Santos Lopes

Cargo: Servente

Nº de Licenças: 90 (noventa) dias

Período: 02.12.96 a 01.03.97

Ref: a 30 dias do triênio 0.04.87 a 03.04.90 e 60 dias do triênio de 04.04.90 a 03.04.93

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

Nome do servidor: Edilson Pereira Gonçalves

Portaria nº 1685/96-SETEPS, 05 de dezembro de 1996

Matrícula: 3255697-019

Valor do suprimento: R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Elemento de despesa: 3132-R\$-750,00

Período de aplicação: 30 dias a conta da data do recebimento

Portaria nº 1698/96-SETEPS, 09 de dezembro de 1996

Nome da servidora: Laura Lúcia Cabral da Paixão

Matrícula: 0092126-020

Valor do suprimento: R\$-1.800,00(um e oitocentos reais)

Elemento de despesa: 3120- R\$-1.800,00

Período de aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

Portaria nº 1703/96-SETEPS, 10 de dezembro de 1996

Nome da servidora: Régis Cristina Pereira

Cargo: Ag. Administrativo

Nº de diárias: 03 (três)

Local: Brasília (DF)

Objetivo da viagem: a fim de participar do Encontro Nacional de Gerente do Proger, pela Secretaria de Políticas de Empregos e Salários do MTS.

LOTAR:

Portaria nº 1767/96-SETEPS, 12 de dezembro de 1996

Nome da servidora: Vânia Maria Bacelar de Souza

Cargo: Assistente Social

Lotar: a partir do dia 05 de dezembro de 1996, na Diretoria da Assistência Básica.

DIÁRIAS:

Portaria nº 1779/96-SETEPS, 17 de dezembro de 1996

Nome do servidor: Raimundo Cavalcante Araújo

Cargo: Motorista

Nº de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)

Local: Santo Antonio do Tauá e Vigia

Data da viagem: 16.12. a 18.12.96

Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo Gol, placa JTE 3144

Portaria nº 1778/96-SETEPS, 17 de dezembro de 1996

Nome da servidora: Bernadete de Jesus Barros Almeida

Cargo: Administradora

Nº de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)

Local: Santo Antonio do Tauá e Vigia

Data da Viagem: 16.12. a 18.12.96

Objetivo da viagem: para realizar visitas técnicas a pessoas físicas e organizações produtivas por ocasião do programa G

(Fat. 700, Reg. nº 700, Dia: 24/12/96)

034,96/0306874 J E A SARPAID:*** Firms Individual:Anotacoes.***96/0375

blica dra. JOZIANI BUGAZ, para deslocar-se a Belém-
Reunião de Diretoria:

Portaria nº747/96-DP-G, de 09.09.96. Concede três diárias no valor de R\$180,00-elemento despesa 3111.2, a Def. Pública dra. MARIA ZENEIDE MACHADO GAMA, para deslocar-se a Belém- Reunião de Diretoria; CP56/011117-7

Portaria nº748/96-DP-G, de 09.09.96. Concede duas diárias no valor de R\$120,00-elemento despesa 3111.2, ao Def. Público dr. RAIMUNDO FREIRE, para deslocar-se a Belém- Reunião de Diretoria; CP56/011117-7

Portaria nº750/96-DP-G, de 09.09.96. Concede duas diárias no valor de R\$120,00-elemento despesa 3111.2, ao SubProcurador dr. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE, para deslocar-se a Cametá e outros- supervisão de atividades da Def. Pública; CP56/011117-7

Portaria nº751/96-DP-G, de 11.09.96. Concede quatro diárias no valor de R\$200,00-elemento despesa 3111.2, a Def. Pública dra. ELIZETE OLIVEIRA, para deslocar-se ao município de Santarém Novo- atuar em processos; CP56/011117-7

Portaria nº752/96-DP-G, de 11.09.96. Concede meia diária no valor de R\$15,00-elemento despesa 3111.2, ao Def. Público dr. PAULO ROBERTO AVELAR, para deslocar-se ao município de Sta. Isabel- visita aos detentos; CP56/011117-7

Portaria nº753/96-DP-G, de 11.09.96. Concede meia diária no valor de R\$15,00-elemento despesa 3111.2, ao Def. Público dr. CARLOS ALBERTO MONTEIRO, para deslocar-se ao município de Sta. Isabel- visita aos detentos; CP56/011117-7

Portaria nº754/96-DP-G, de 11.09.96. Concede meia diária no valor de R\$15,00-elemento despesa 3111.2, a Def. Pública dra. IVANILDA GOMES, para deslocar-se a Sta. Isabel- visita aos detentos; CP56/011117-7

Portaria nº755/96-DP-G, de 11.09.96. Concede meia diária no valor de R\$15,00-elemento despesa 3111.2, ao Def. Público dr. JOÃO BOSCO DE CARVALHO, para deslocar-se a Sta. Isabel- visita de detentos; CP56/011117-7

Portaria nº756/96-DP-G, de 11.09.96. Concede quatro diárias no valor de R\$240,00-elemento despesa 3111.2, ao Def. Público dr. JOÃO BOSCO CARDOSO, para deslocar-se ao município de Barcarena- atuação em processos; CP56/011117-7

Portaria nº757/96-DP-G, de 11.09.96. Concede treze diárias no valor de R\$390,00-elemento despesa 3111.2, a Def. Pública dra. MARIA LIDEA B. RODRIGUES, para deslocar-se / ao município de Sta. Isabel do Para-Projeto Cidadania; CP56/011117-7

Portaria nº758/96-DP-G, de 11.09.96. Concede seis diárias no valor de R\$180,00-elemento despesa 3111.2, a Def. Pública dra. MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI, para deslocar-se ao município de Terra Alta- Projeto Cidadania; CP56/011117-7

Portaria nº759/96-DP-G, de 11.09.96. Concede seis diárias no valor de R\$300,00-elemento despesa 3111.2, a Def. Pública dra. ALIRA CRISTINA MENEZES, para deslocar-se ao município de Santa Maria do Para-Projeto Cidadania; CP56/011117-7

Portaria nº760/96-DP-G, de 11.09.96. Concede três diárias no valor de R\$225,00-elemento despesa 3111.2, ao Procurador Geral dr. ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR, para deslocar-se ao município de Salinas e outros- supervisão de atividades da Def. Pública; CP56/011117-7

Portaria nº761/96-DP-G, de 11.09.96. Concede três diárias no valor de R\$225,00-elemento despesa 3111.2, ao SubProcurador dr. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE, para deslocar-se ao município de Salinas e outros- supervisão de atividades da Def. Pública; CP56/011117-7

Portaria nº762/96-DP-G, de 11.09.96. Concede três diárias no valor de R\$180,00-elemento despesa 3111.2, a Ass. de Planejamento dra. MARIA DE FÁTIMA LOBATO DOS SANTOS, para deslocar-se ao município de Salinas e outros- avaliação da situação das Def. Públicas; CP56/011117-7

Portaria nº763/96-DP-G, de 11.09.96. Concede três diárias no valor de R\$150,00-elemento despesa 3111.2, ao motorista RAIMUNDO CASTRO, para deslocar-se ao município de Salinas e outros, objetivo: conduzir membros da Def. Púb.; CP56/011117-7

Portaria nº764/96-DP-G, de 11.09.96. Concede doze diárias no valor de R\$600,00-elemento despesa 3111.2, ao Def. Público dr. RAUL SANTA HELENA COUTO, para deslocar-se ao município de Capitão Poço e outros- Projeto Cidadania; CP56/011117-7

Portaria nº765/96-DP-G, de 11.09.96. Concede duas diárias no valor de R\$100,00-elemento despesa 3111.2, ao Def. Público dr. RAIMUNDO NONATO SENA, para deslocar-se ao município de Salinas, assuntos da Dir. do Interior; CP56/011117-7

Portaria nº766/96-DP-G, de 11.09.96. Concede seis diárias no valor de R\$300,00-elemento despesa 3111.2, a Chefe de Ser. Gerais dra. MARIA ANTONIA BARROSO, para deslocar-se ao município de Santarém- implantação da Secretaria Geral; CP56/011117-7

Portaria nº771/96-DP-G, de 11.09.96. Concede treze diárias no valor de R\$650,00-elemento despesa 3111.2-Def. Pública dra. IVANEIDE TRINDADE- município: Pirabas/Projeto Cidadania; CP56/011117-7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Errata do Termo de Ratificação de Inexigibilidade, cuja a publicação, consta no DOE de 19/12/96, Pág. 8, Cad. 01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS COMPLEMENTARES.
ONDE SE LÊ: "...aquisição de móveis complementares de marca SECURIT..."
LEIA-SE: "...aquisição de móveis complementares de marca MADEIRENSE..."

Belém, 12 de Dezembro de 1996
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA

Errata do Termo de Ratificação de Inexigibilidade, cuja a publicação, consta no DOE de 19/12/96, Pág. 8, Cad. 01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS COMPLEMENTARES.
ONDE SE LÊ: "...aquisição de móveis complementares de marca SECURIT..."
LEIA-SE: "...aquisição de móveis complementares de marca REMANUEC..."

Belém, 19 de Dezembro de 1996
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos arts. 23, I, e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.881/94, ratifica a inexigibilidade de licitação para aquisição de móveis complementares de marca FERGO, face as mudanças no Lay Out no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, junto a firma COLARES LTDA, representante exclusiva no Estado do Pará.

Belém-PA, 23 de Dezembro de 1996.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos arts. 23, I, e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.881/94, ratifica a inexigibilidade de licitação para aquisição de móveis complementares de marca SECURIT, face as mudanças no Lay Out no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, junto a firma COLARES LTDA, representante exclusiva no Estado do Pará.

Belém-PA, 23 de Dezembro de 1996.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 1584/96-PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FACULTAR o expediente no Ministério Público do Estado do Pará nos dias 24 e 31.12.96, prorrogando o expediente por duas horas nos dias 06,07, 08, 09, 10 e 13.01.97.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 23 de dezembro de 1996.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

(G. Reg. 357)

CP56/011117-7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

2ª ZONA ELEITORAL

Proc. nº 91/96

Tratam os presentes da exclusão do eleitor FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DO NASCIMENTO, lotado na 14ª Seção da 2ª Zona Eleitoral, inscrição nº 0026819181309, devido ter suspensos os seus direitos políticos, em decorrência de sentença condenatória com trânsito em julgado no Distrito Federal, conforme previsto no § 1º e inciso II do art. 71 do Código Eleitoral.

Observadas as formalidades legais e considerando a manifestação favorável do representante ministerial, determino a exclusão do referido eleitor, ordenando ao Cartório que, após o trânsito em julgado desta decisão, dê cumprimento às providências contidas no art. 78 do Código Eleitoral.

P.R.I.

Belém, 16.12.96

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 2ª Zona Eleitoral

Proc. nº 92/96

Vistos etc...

Giovana Nauar de Almeida, qualificada à inicial, alegando que o Partido da Mobilização Nacional pelo qual a requerente foi candidata ao cargo de vereadora teria alterado, à sua total revelia, o seu número de 33612 para 33665, às vésperas da eleição, sem que fosse comunicada a requerente antes do dia da eleição, o que a teria prejudicado sobremaneira, requerendo por fim sejam considerados nulos todos os votos da legenda do PMN.

Ouvido, o Ministério Público requereu diligências. E após cumpridas, manifestou-se o representante do "Parquet" pelo indeferimento do pedido.

É o relatório. Decido.

Constatada pela documentação juntada aos autos, após as diligências requeridas pelo Ministério Público, que as alegações da requerente são inverídicas, uma vez que, ela teve ciência da alteração de seu número de registro na época oportuna, assim como comprova a certidão de fls. 18 que a mesma teve seu registro deferido para concorrer ao cargo de vereadora com o nº 33.665, desde 07.08.96, quando prolatada sentença, e não às vésperas da eleição, constatado ainda que a inicial apresenta defeito, ou seja, falta de assinatura do advogado da requerente, que não sanado a tempo levaria a mesma ao indeferimento, é que por absoluta falta de amparo legal, INDEFIRO o pedido formulado à inicial.

P. R. I.

Belém, 25 de outubro de 1996.

Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 2ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. 04.976.700/0001-77

Errata da Publicação de Inexigibilidade de Licitação do dia 19/12/96

ONDE SE LÊ:
homologa a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de móveis complementares de marca SECURIT.
LEIA-SE:
homologa a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ATUALIZAR.
DATA: Belém, 23 de dezembro de 1996

Eva Anderson Pádua
Presidenta CP56/011117-7

(G. Reg. 352)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 267 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e considerando as dificuldades ocorridas com a comissão designada pela portaria nº 147 de 15 de julho de 1996 para apurar os fatos objetos da Sindicância e o não cumprimento dos prazos que a Lei determina.

RESOLVE:

Arquivar o processo de Sindicância sem julgamento do mérito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 350)

CP56/011117-7

Proc. nº 191/96

Interessado: Luis Carlos do Nascimento Aragão.

Os argumentos do recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da decisão por este juízo, uma vez que, nenhuma diligência seria capaz de sanar as irregularidades encontradas na prestação de contas do candidato e apontadas às fls. 17 dos autos.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.

Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 10.12.96.


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 247/96

Interessado: Arnaldo Jordy Figueiredo

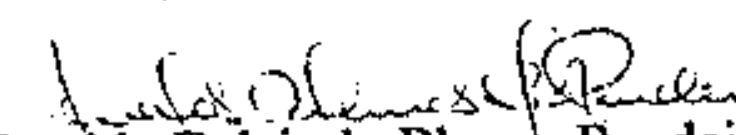
Os argumentos do recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da nossa decisão de fls. 14.

Nenhuma diligência seria capaz de fazer sanar as irregularidades apontadas às fls. 13 dos autos, itens a e b, que tornaram a Prestação de Contas do candidato não indicada à aprovação.

Mantenho a decisão recorrida.

Após as formalidades legais subam os autos ao TRE.

Belém, 10.12.96.


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 248/96

Interessado: Waldir Araújo Cardoso

Os argumentos do recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da decisão recorrida, uma vez que, nenhuma diligência seria capaz de fazer constar na conta do candidato recursos que por ela não transitaram, sendo pois irregularidade insanável.

Assim sendo, mantenho a decisão recorrida. Subam os autos ao TRE, após observadas as formalidades legais.

Belém, 10.12.96.


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 366/96

Interessado: Raimundo José Souza de Castro

Os argumentos do recorrente não são suficientes para autorizar a reforma da decisão recorrida, porque nenhuma diligência seria capaz de sanar a irregularidade observada na prestação de contas do candidato e apontadas às fls. 12 dos autos.

Mantenho pois a decisão recorrida. Subam os autos ao TRE, após observadas as formalidades legais.

Belém, 10.12.96.


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 386/96

Interessado: Partido Liberal (PL)

A decisão de fls. 16 dos autos não merece ser reconsiderada por este Juízo.

Os argumentos do recorrente não justificam a não abertura de conta específica, que é obrigatória nos termos da Lei 9.100 de 29/09/95 e Art. 2º, § 4º da Resolução 19.510 de 18/04/96, não se tratando de mero erro formal ou material, mas de desconhecimento da lei pelo requerente.

P. I.

Belém, 10 de dezembro de 1996


HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

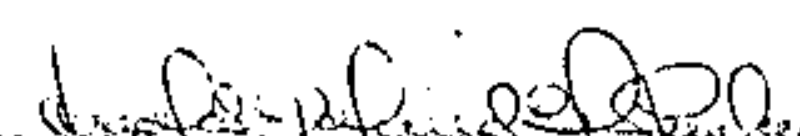
Proc. nº 372/96

Interessado: Orlando Reis Pantoja

Os argumentos do recorrente e nenhuma diligência que fosse determinada seria capaz de sanar a irregularidade apontada às fls. 10 dos autos, tornando a Prestação de Contas do candidato não indicada a aprovação.

Por isso mantenho a decisão recorrida. Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 10.12.96.


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 373/96

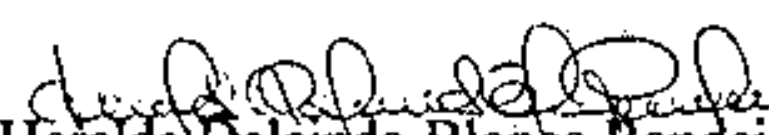
Interessado: José Maria de Lima Costa

As razões do recorrente não autorizam a reforma da sentença de fls. 14.

Nada justifica a não abertura de conta específica pelo candidato que é obrigatória, segundo disposição legal contida no art. 33, § 3º, da Lei 9.100, de 29.9.95 e art. 2º, § 4º, da Resolução 19.510, e cuja falta apontada às fls. 13 dos autos, constitui-se irregularidade insanável.

Mantenho pois a decisão recorrida. Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 10.12.96.


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 380/96

Interessado: Henrique de Campos Soares Junior

Não há razão que justifique a reforma da decisão de fls. 19, uma vez que, nenhuma diligência que fosse ordenada seria capaz de sanar as irregularidades encontradas na Prestação de Contas do recorrente, já que impossível fazer constar da conta aberta pelo candidato, recursos que por ela não transitaram, mesmo deixando-se de considerar o fato de o candidato não haver entregue sua Prestação de Contas ao Comitê Financeiro de seu partido no dia 23.10.96, como estabelece a Lei 9.100/95.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.

Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 10.12.96.


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 399/96

Tratam os presentes de pedido de reconsideração da decisão que considerou não aprovada a Prestação de Contas, formulado pelo candidato EUDO LUIZ RIBEIRO MACHADO.

Analisando-se os autos, verifica-se que o candidato alegou não ter havido movimentação de recursos. Com o pedido de reconsideração de nossa decisão de fls. 12, o requerente juntou correspondência do Banco do Estado do Pará que comprova a não emissão de extrato bancário da conta nº 206.249-9, aberta em seu nome, para efeito de movimentação de recursos para a campanha eleitoral, uma vez que, a mesma não apresentou movimentação, permanecendo o saldo zerado desde sua abertura.

Desse modo, tendo em vista que a irregularidade apontada foi tão somente a não apresentação do extrato bancário, o que foi sanado pelo requerente com a juntada do documento acima referido, hei por bem revogar a decisão anterior, para em consequência considerar APROVADA a Prestação de Contas a que se referem os presentes.

P. R. I.

Belém, 13 de dezembro de 1996


HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 496/96

Interessado: Jader Nilson da Luz Dias

Os argumentos do requerente não autorizam a reforma de nossa decisão, uma vez que, a irregularidade apontada às fls. 13 dos autos não poderia ser sanada de nenhuma forma e muito menos poderia ser ignorada pelo candidato a exigência do art. 2º, § 4º, da Resolução 19.510.

Assim sendo, mantenho a decisão de fls. 14.

Belém, 10.12.96.

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 498/96

Interessado: Ironildo Ribeiro Alves Oliveira

Nenhuma diligência posterior seria capaz de sanar as irregularidades observadas na Prestação de Contas do requerente e apontadas às 13, pois não teriam o dom de fazer transitar pela conta corrente os recursos que por ela não transitaram.

Mantenho, pois, a decisão de fls. 14.

Belém, 10.12.96.

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 501/96

Interessado: Joel Mendes Gonçalves.

Os argumentos do recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da decisão por este juízo, uma vez que, nenhuma diligência seria capaz de sanar as irregularidades encontradas na prestação de contas do candidato e apontadas às fls. 11 dos autos.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.

Observadas as formalidades legais, subam os autos ao

TRE.

Belém, 10.12.96

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 502/96

Interessado: Mário Osvaldo Corrêa

Os argumentos do recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da decisão por este juízo, uma vez que, nenhuma diligência seria capaz de sanar as irregularidades encontradas na prestação de contas do candidato e apontadas às fls. 14 dos autos.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.

Observadas as formalidades legais, subam os autos ao

TRE.

Belém, 10.12.96

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 503/96

Interessado: Wady Salim Khayat.

Os argumentos do recorrente não autorizam a reforma da decisão por este juízo. Não se tratam de meros equívocos e sim de irregularidades insanáveis a não abertura de conta bancária e a não observância do prazo para entrada da prestação de contas no TRE.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.

Observadas as formalidades legais, subam os autos ao

TRE.

Belém, 10.12.96.

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 504/96

Interessado: José Lawrence Câmara Costa

Mantenho a decisão recorrida, uma vez que, nenhum argumento do recorrente, ou qualquer diligência seria capaz de justificar o fato da prestação do recorrente ter dado entrada fora do prazo legal, tanto no partido como no TRE, o que constitui irregularidade insanável.

TRE.

Observadas as formalidades legais, subam os autos ao

Belém, 16.12.96.

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 505/96

Interessado: José Carlos Araújo da Silva

Os argumentos do recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da decisão por este juízo, uma vez que, nenhuma diligência seria capaz de sanar as irregularidades encontradas na prestação de contas do candidato e apontadas às fls. 12 dos autos.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.

Observadas as formalidades legais, subam os autos ao

TRE.

Belém, 16.12.96

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 506/96

Interessado: Carlos Antonio de Aragão Vinagre

Os argumentos do recorrente não autorizam a reforma da decisão de fls. 14, uma vez que, só o fato da prestação de contas ter dado entrada fora do prazo, constitui irregularidade insanável, tornando-a, portanto, irregular.

TRE.

Observadas as formalidades legais, subam os autos ao

Belém, 16.12.96.

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 507/96

Interessado: Victor Hugo Moreira da Cunha Junior

Os argumentos do recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da decisão por este juízo, uma vez que, nenhuma diligência seria capaz de sanar as irregularidades encontradas na prestação de contas do candidato e apontadas às fls. 15 dos autos.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.

Observadas as formalidades legais, subam os autos ao

TRE.

Belém, 10.12.96

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. nº 509/96

Interessado: Antonio Maria Zacarias Costa Filho

Os argumentos do recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da decisão por este juízo, uma vez que, nenhuma diligência seria capaz de sanar as irregularidades encontradas na prestação de contas do candidato e apontadas às fls. 14 dos autos.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.

Observadas as formalidades legais, subam os autos ao

TRE.

Belém, 16.12.96

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. n° 510/96
Interessado: Walter Wilton Arbage

Os argumentos do requerente não autorizam a reforma de nossa decisão.

As falhas apontadas às fls. 12 dos autos não são meros equívocos e muito menos sanáveis. Nenhuma diligência seria capaz de fazer voltar o tempo para que a prestação de contas do candidato desse entrada no prazo legal, ou os recursos financeiros do candidato transitassem pela conta aberta para esse fim.

Assim sendo, mantenho a decisão recorrida. Subam os autos após as formalidades legais.

Belém, 16.12.96.


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. n° 511/96
Interessado: Malaquias Almeida Santos

Os argumentos do recorrente não autorizam a reforma da decisão deste Juízo de fls. 14. uma vez que, não se tratam de meros equívocos as falhas apontadas às fls. 13 dos autos, e nem seriam sanáveis.

Assim sendo, mantenho a decisão recorrida. Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 16.12.96.


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. n° 512/96
Interessado: Francisco Guilherme de Campos Ribeiro

Os argumentos do recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da decisão por este juízo, uma vez que, nenhuma diligência seria capaz de sanar as irregularidades encontradas na prestação de contas do candidato e apontadas às fls. 11 dos autos.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.
Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 16.12.96


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. n° 513/96
Interessado: José Maria Bezerra Minciro

Os argumentos do recorrente não autorizam a reforma da decisão deste Juízo de fls. 12. uma vez que, não se tratam de meros equívocos as falhas apontadas às fls. 11 dos autos, e nem seriam sanáveis.

Assim sendo, mantenho a decisão recorrida. Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 16.12.96.

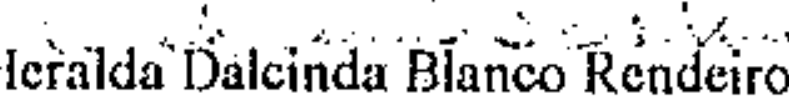

Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. n° 514/96
Interessado: Gerson dos Santos Peres Filho

Os argumentos do recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da decisão por este juízo, uma vez que, nenhuma diligência seria capaz de sanar as irregularidades encontradas na prestação de contas do candidato e apontadas às fls. 12 dos autos.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.
Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 17.12.96


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. n° 516/96
Interessado: Roberto Medeiros da Silva.

Os argumentos do recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da decisão por este juízo, uma vez que, nenhuma diligência seria capaz de sanar as irregularidades encontradas na prestação de contas do candidato e apontadas às fls. 11 dos autos.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.
Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 10.12.96


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. n° 520/96
Interessada: Marlene Calderaro da Silva

Os argumentos da recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da decisão por este juízo, uma vez que, nenhuma diligência seria capaz de sanar as irregularidades encontradas na prestação de contas do candidato e apontadas às fls. 13 dos autos.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.
Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 10.12.96


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. n° 541/96
Interessado: Geraldo Macedo da Silva.

Os argumentos do recorrente não autorizam a reforma da decisão por este juízo. Não se tratam de meros equívocos e sim de irregularidades insanáveis a não abertura de conta bancária e a não observância do prazo para entrada da prestação de contas no TRE.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.
Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 10.12.96.


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. n° 542/96
Interessado: Raimundo Roberto Menezes

Os argumentos do recorrente não autorizam a reforma da decisão deste Juízo de fls. 13. uma vez que, não se tratam de meros equívocos as falhas apontadas às fls. 12 dos autos, e nem seriam sanáveis.

Assim sendo, mantenho a decisão recorrida. Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 16.12.96.


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Proc. n° 519/96
Interessado: Heloíse do Socorro L. Oliveira

Os argumentos do recorrente são insuficientes para autorizar a reforma da decisão por este juízo, uma vez que, nenhuma diligência seria capaz de sanar as irregularidades encontradas na prestação de contas do candidato e apontadas às fls. 14 dos autos.

Mantenho, pois, a decisão recorrida.
Observadas as formalidades legais, subam os autos ao TRE.

Belém, 17.12.96


Heraldá Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

CONTINUA NO CADERNO 4



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0585

CADERNO 4

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.368

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1996

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**PROCESSO Nº 571/96**

INTERESSADO(A): JONI GARSKE VIEIRA

Os presentes dizem respeito à Prestação de Contas do(a) candidato(a) a VEREADOR(A) nas eleições de 03 de outubro de 1996, pelo Partido PMN de Belém, JONI GARSKE VIEIRA.

Examinando os autos e o parecer dos técnicos encarregados da apreciação das contas relativas à arrecadação e aplicação dos recursos financeiros da campanha eleitoral de 1996, que devido à(s) irregularidade(s) encontrada(s), descrita(s) às fls. dos autos, concluiu que a presente **NÃO SE ENCONTRA INDICADA À APROVAÇÃO**, constatando também, que foram observados os procedimentos previstos na Lei 9.100, de 20/09/95 e Resolução do TSF de nº 19.510, de 18/03/96, durante o desenrolar do processo, e considerando que a(s) irregularidade(s) encontrada(s) é(são) insanável(veis), considero **NÃO APROVADA** a prestação de contas a que se referem os presentes.

P. R. I.

Belém(PA), 12 de dezembro de 1996

[Assinatura]
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

DESPACHOS DA JUÍZA

Processo: 159/96

Interessado: ELOY ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS - PFL
Despacho: Diante da certidão supra, remetam-se os autos ao T.R.E.

Belém, 12 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 176/96

Interessado: TENNYSON PORTELADA RAPOSO - PFL
Despacho: Diante da certidão supra, subam os autos ao T.R.E.

Belém, 12 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 370/96

Interessado: REYNALDO ANTHONY DOS REIS SOARES - PDT
Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Subam os autos ao T.R.E.

Belém, 17 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 162/96

Interessado: PAULO ROBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA - PFL
Despacho: Diante da certidão supra, remetam-se os autos ao T.R.E.

Belém, 12 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 518/96

Interessado: JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA - PTB
Despacho: Mantenho a decisão. Subam os autos ao T.R.E.

Belém, 17 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 368/96

Interessado: ROSALINDA SEPÊDA - PDT
Despacho: Diante da certidão supra, remetam-se ao T.R.E.

Belém, 17 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 376/96

Interessado: MARCELO HAICK ACIOLI - PDT
Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Remetam-se ao T.R.E.

Belém, 17 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 252/96

Interessado: ELCIONE TEREZINHA ZALUTH BARBALHO - PMDB
Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Subam os autos ao T.R.E., com nossos cumprimentos

Belém, 17 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 515/96

Interessado: ZARRA GONÇALVES ASSEF - PTB
Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Subam os autos ao T.R.E.

Belém, 10 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 369/96

Interessado: REGINALDO DE BARROS LOPES - PDT
Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Encaminhe-se ao T.R.E.

Belém, 17 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 213/96

Interessado: DUCIOMAR GOMES DA COSTA - PSD
Despacho: Diante da certidão supra, subam os autos ao T.R.E.

Belém, 18 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 545/96

Interessado: RAMIRO JAIME BENTES - PDT
Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Subam os autos ao T.R.E.

Belém, 18 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral**29ª ZONA ELEITORAL**

Processo: 363/96

Interessado: RAMIRO JAIME BENTES - PDT
Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Subam os autos ao T.R.E.

Belém, 18 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 378/96

Interessado: JOSÉ ANTÔNIO SCAFF FILHO - PDT
Despacho: Diante da decisão supra, subam os autos ao T.R.E.

Belém, 18 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 392/96

Interessado: JOÃO MARIA MORAES COELHO - PL
Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Subam os autos ao T.R.E.

Belém, 18 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Processo: 517/96

Interessado: COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Subam os autos ao T.R.E.

Belém, 18 de dezembro de 1996

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral**JUSTIÇA FEDERAL**

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENDES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETTIN Nº 175/96 - EXPEDIENTE DO DIA 12.11.96

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

ROGERIO GONÇALVES
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENDES - DIRETORA DE SECRETARIA

DEC. : (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos dos Impetrantes. Oficie-se. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações de praxe, no decêndio. Cite-se a União Federal como litisconsorte necessária. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P.J.

NÚMERO: 96.6754-6
IMPTE : GUARACY RIBEIRO E OUTRO
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : COMANDANTE DA 3ª REGIÃO MILITAR - GENERAL AUDECIER PEREIRA LOPES
DEC. : Idêntica à anterior.

NÚMERO: 96.6758-9
IMPTE : ANÍBAL DA SILVA COSTA E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
DEC. : Idem, idem.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.2235-4
IMPTE : FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS E OUTROS
ADV. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS, MARIA MIRACY DA COSTA TAVARES, ENEIDA CASTELO REIS, DEOLINDA ROSA LOPES CORREIA, EDUARDO AMARAL MARTINS, VITORINA ROSA PINTO BENTES, ARLENE CARDOSO DO CARMO, IVETE CHECRALLA KHAYAT, URANA HARADA ODO e CATARINA LOBATO DOS SANTOS, contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para condenar a ré à incorporação do percentual de 20,86 % (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores a partir de Janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve a ré ressarcir as custas desembolsadas pelos autores, além de responder pelos honorários advocatícios em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação.

P.R.J.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.4543-5
AUTOR : AFONSO MARIO SOARES DE BARROS E OUTROS
ADV. : ELIZETE ROCHA MICUANSKI
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR
SENT. : (...) Ante o exposto, JULGO improcedente a presente Ação Ordinária proposta por AFONSO MARIO SOARES DE BARROS, EVALDO MENEZES DE SALES, FIRMINO JOSÉ DA SILVA LEÃO, NELSON DA SILVA CUNHA e RONALDO JOSÉ CORREA DA ROCHA contra UNIÃO FEDERAL (Ministério do Trabalho-Delegacia Regional do Trabalho/PA), à míngua de amparo legal. Condeno os Autores no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10 % sobre o valor da causa. P.R.J.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 95.1185-9
REOTE : JOSÉ MARIO QUARESMA TRAVASSOS
ADV. : EGYDIO MACHADO SALLES E OUTROS
REOUDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
PROC. : MYRIAM BEARLINI
SENT. : (...) Em vista do exposto, JULGO procedente a presente ação cautelar proposta por JOSÉ MARIO QUARESMA TRAVASSOS contra FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE para lhe assegurar o retorno ao serviço da Entidade Fundacional ora Requerida, nos termos do pedido inicial. Condeno a Entidade Pública Autárquica ao reembolso das custas processuais e ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro no valor equivalente a 3 salários mínimos, com base no art. 20, § 4º do CPC. P.R.J.

EM TEMPO:

DECISÃO DO DIA 31.10.96

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5938-1
IMPTE : EMANUEL VIEIRA
ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS
IMPDO : COORDENADOR DA DELEGACIA ESTADUAL DO PARÁ DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
DEC. : (...) Em consequência, encaminhem-se os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, dando-se baixa na distribuição. P.J.

DECISÃO DO DIA 07.11.96

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.6272-2
IMPTE : MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE CARDOSO
ADV. : MARLUCE DE MEDEIROS PINA E OUTROS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DEC. : (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos dos Impetrantes. Oficie-se. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações de praxe, no decêndio. Cite-se a União Federal como litisconsorte necessária. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P.J.

DECISÕES DO DIA 03.11.96

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.6653-1
IMPTE : JOSÉ RIBEIRO BORGES E OUTROS
ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS
IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL E OUTRO

DEC. : (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos dos Impetrantes. Oficie-se. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações de praxe, no decêndio. Cite-se a União Federal como litisconsorte necessária. A Distribuição para exclusão do Impetrado DIRETOR DA PAGADORA DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA AERONÁUTICA (PIPAK), nos termos da petição de fls. 44. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P.J.

NÚMERO: 96.6709-0
IMPTE : FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
ADV. : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTROS
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL 5º DISTRITO

DEC. : (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos dos Impetrantes. Oficie-se. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações de praxe, no decêndio. Cite-se a União Federal como litisconsorte necessária. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P.J.

NÚMERO: 96.6716-3
IMPTE : ADNAR FERREIRA PINA E OUTRO
ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS
IMPDO : GENERAL COMANDANTE DA OITAVA REGIÃO MILITAR E OUTRO

DEC. : (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos dos Impetrantes. Oficie-se. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações de praxe, no decêndio. Cite-se a União Federal como litisconsorte necessária. A Distribuição para exclusão do Impetrado DIRETOR DO CENTRO DE PAGAMENTO DO PESSOAL DO EXÉRCITO (CEPEX), nos termos da petição de fls. 30. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P.J.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 176/96 - EXPEDIENTE DO DIA 13.11.96

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA - CLASSE 01100

NÚMERO: 92.2882-9
AUTOR : EDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADV. : RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES E OUTRO
RÉU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ISAAC RAHRO BENTES E OUTROS
DESP. : Indefero o requerimento de compensação de crédito constante da petição de fls. 81/87, por não ter sido objeto do pedido da presente ação, sendo cabível, apenas, através de ação própria, a conta para verificar a exatidão do valor apresentado pelo exequente em sua memória de cálculos, em face do que restou decidido.

NÚMERO: 96.1636-4
AUTOR : PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP. : Indefero o pedido de fls. 75/77, sem mais nada a acrescentar ao despacho de fls. 69. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 96.2432-4
AUTOR : MARACACUERA FLORESTAL S/A
ADV. : RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES E OUTRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada, diga a autora. Manifeste-se a Fazenda Nacional sobre a petição de fls. 52/54.

NÚMERO: 96.4541-0
AUTOR : MARLI DA ROCHA ALEIXO
ADV. : JOÃO ALFREDO CAMPOS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Tratando-se a presente ação de uma repetição de indébito, cuja matéria se restringe à órbita da Fazenda Nacional, encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a retificação do termo de autuação para excluir a União Federal e incluir a União Federal e incluir a Fazenda Nacional, no pólo passivo da relação processual. Desentranhe-se o mandado de fls. 14 e a petição de fls. 15, por estranhos ao processo. Feito isto, cite-se a ré para contestar a ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 96.5308-1
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT
PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Incabe na presente ação pedido liminar, vez que o rito a ser seguido é o ordinário. Cite-se a ré para contestar, querendo, no prazo legal.

AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - CLASSE 01200

NÚMERO: 95.0032-6
AUTOR : ANTONIO FURTADO MIRANDA E OUTROS
ADV. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
DESP. : Manifeste-se o INSS interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 96.5480-0
AUTOR : FERNANDO ALVES RIBEIRO E OUTROS
ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP. : Emende o autor FERNANDO ALVES RIBEIRO a inicial, adequando-a aos termos do art. 283 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, em sua relação. Desentranhe-se os documentos de fls. 17 por estranhos ao processo.

NÚMERO: 95.6832-1
AUTOR : ANTONIO MARIA PAES COSTA E OUTROS
ADV. : JOSÉ WILSON M. SAMPAIO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC. : MARCILENE GURSEN DE MIRANDA ARRAES E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada pela Fundação Nacional de Saúde, diga os autores.

NÚMERO: 95.7297-1
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - SINTEP
ADV. : CLEIDE HELENA A. FERNANDES
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC. : JOSÉ WILKENS G. FURTADO BELÉM
DESP. : Em que pese ser intempestiva a contestação apresentada pela União Federal, é inaplicável o efeito da revelia a que se refere o art. 319 do CPC, por versar questão sobre direito patrimonial público e, pois, indisponível, bem como ter sido a ação contestada pelo IBAMA, litisconsorte passivo, ex vi da art. 320, I e II do CPC. Sobre as contestações apresentadas, diga o Sindicato-autor.

AÇÃO ORDINÁRIA/INÓVEIS - CLASSE 01400

NÚMERO: 00.34269-6
AUTOR : ESPÓLIO DE MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS
ADV. : MENDEL ELIASQUEVICI
RÉU : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA
PROC. : MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
DESP. : Tendo em vista que até a presente data o ITERPA não encaminhou qualquer expediente a este Juízo, diga o autor o que se oferecer.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 93.1897-3
AUTOR : JOÃO ALVES DE MELO E OUTROS
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU : BANPARÁ SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADV. : EDNA JULIA FERNANDES DA SILVA E OUTROS
RÉU : VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ADV. : LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a inclusão da União Federal no termo de autuação, integrando à lide no pólo passivo da relação processual. Recebo a petição e documento de fls. 179/180 como complementação ao mandado de fls. 30. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 94.1916-5
AUTOR : PÓLO ENGENHARIA LTDA
ADV. : RICHARD SANTIAGO PEREIRA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP. : Reserve-me para apreciar o requerimento constante da petição de fls. 165/166 no momento oportuno. Sobre a contestação apresentada pela União Federal, diga a autora.

NÚMERO: 96.5457-6
AUTOR : JOSÉ MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA E OUTROS
ADV. : FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO E OUTRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DESP. : Emendem os autores a inicial, procedendo a autenticação das xerocópias que a instruem, adequando-a aos termos do art. 283 c/c 395 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL - CLASSE 04100

NÚMERO: 00.20509-9
AUTOR : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A E OUTROS
ADV. : EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU E OUTROS
RÉU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP. : O pedido da Importadora de Ferragens S/A de prosseguimento do feito se encontra prejudicado, vez que já homologada por sentença transitada em julgado a extinção da execução, consoante se infere das fls. 126 e da certidão de fls. 133-verso. Tendo em vista que o requerimento da extinção da execução formulado pela JONASA às fls. 129 ainda não foi apreciado, defiro o pedido constante das fls. 187, determinando que seja expedido o competente mandado citatório, para os atos de execução. A Distribuição para proceder a exclusão da IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A e da A. N. FIDALGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO do termo de autuação, bem como providenciar a reclassificação processual. Encerre-se este volume, abrindo-se o 2º.

TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 4 - Pág. 3

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CLASSE 05101

NÚMERO: 92.2720-6

AUTOR: ANTONIO CARLOS LOUREIRO NEVES E OUTRO
 ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP.: Rejeito o despacho de fls. 167 para intimar, apenas, o autor ANTONIO CARLOS LOUREIRO NEVES para manifestar interesse no levantamento dos depósitos efetuados, desde que compensados os valores devidos a título de custas judiciais e de honorários advocatícios. Sobre a petição de fls. 170, diga a Caixa Econômica Federal.

NÚMERO: 92.3359-8

AUTOR: JOAQUIM RODRIGUES CAVALCANTE
 ADV.: SEBASTIÃO HELÁDIO DE SOUZA E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP.: Em que pese ter sido intempestiva a petição retro, acolho-a por motivo de economia processual. A relação dos valores de prestações pagas diretamente à CEF, podem ser junto à esta obtidos, na eventual impossibilidade de fazê-lo o autor, Oficie-se, igualmente à CAPAF, para fornecer os valores de reajustes pagos ao autor no período indicado no requerimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 96.2144-9

EMBTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROC.: EDMÉE MOURA CORRÊA E OUTROS
 EMBDO: EDGAR CAMPOS DE OLIVEIRA
 ADV.: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA
 DESP.: Em que pese ser intempestiva a petição constante das fls. 06, acolho-a, por motivo de economia processual. Apensem-se os presentes autos aos da ação executiva. Intime-se o embargado para impugnar, querendo, no prazo legal.

DECISÃO PROFERIDA

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 10100

NÚMERO: 96.4969-6

REGE: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
 REGO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTEP
 ADV.: CLEIDE HELENA A. FERNANDES E OUTROS
 DEC.: Em face dos termos da informação supra, rejeito o despacho de fls. 07 para indeferir a presente impugnação ao valor da causa, vez que fora do prazo estatuído no art. 261 do CPC. Decorrido o prazo legal, desampensem-se estes autos, arquivando-os com baixa na distribuição. P.I.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
 JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 177/96 - ESPECIAL PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, QUE SERÃO REMETIDOS À SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, NOS QUAIS FOI PROFERIDA A SEQUINTE DECISÃO, DATADA DE 22.11.96: (...) Em consequência, mesmo diante da petição de fls. ..., juntada sem devida comprovação documental, encaminhem-se os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, dando-se baixa na distribuição. P.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5503-3 e 96.5505-8

IMPTE: CARLOS ANDRADE DA SILVA E OUTROS e ALÍPIO DE BITTENCOURT AMARANTE E OUTROS, respectivamente.
 ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
 IMPDO: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
 IMPDO: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS

NÚMERO: 96.5725-7

IMPTE: ENI DE CASTRO AZEVEDO SILVA E OUTROS
 ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
 IMPDO: COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR DO EXERCÍTO DO PARÁ
 IMPDO: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS

NÚMERO: 96.5945-4

IMPTE: JURANDIR BARROSO DE SOUZA E OUTRO
 ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
 IMPDO: COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR
 IMPDO: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
 JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 170/96 - EXPEDIENTE DO DIA 14.11.96

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 02200

NÚMERO: 96.5960-7

AUTOR: MARIA DE FÁTIMA FREITAS FERREIRA E OUTRO
 ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 REGO: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
 DESP.: Nada há que oposta ao requerimento em relação ao despacho de fls. ..., em face da ausência de argumento novo, não acolho os pedidos. Mantendo-se a mesma argumentação apresentada na peça de ingresso. Provoque-se a expedição de ofício para a formalização da intimação.

AÇÃO DE AGENTE EXECUTIVO, SOCIAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, nos termos do artigo da Requerição para concessão Federal. Intime-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 96.3616-1

EMBTE: FAZENDA NACIONAL
 ADV.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL
 PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
 DESP.: Indefiro o pleito de substituição do embargado por fiança bancária, formulado pela embargante às fls. 66/67. 2. Em razão do indeferimento, diga a embargante, no prazo de cinco (05) dias, se pretende indicar novo depositário para o bem conscripto.

NÚMERO: 96.1079-3

EMBTE: PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO PARÁ
 ADV.: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL
 PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
 DESP.: À vista da certidão supra, indefiro a prova pericial requerida pela embargante.

NÚMERO: 94.3901-8

EMBTE: RAIMUNDO UIRACI MANITO E OUTRO
 ADV.: ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA
 EMBDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP.: Defiro o pedido retro. Intime-se.

NÚMERO: 95.7778-7

EMBTE: SALIBA COMÉRCIO LTDA E OUTROS
 ADV.: RUI GUILHERME TOCANTINS E OUTROS
 EMBDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP.: À vista do requerimento de fls. 96, intime-se o Sr. Perito do Juízo para juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, a Tabela do Sindicato dos Contadores do Estado do Pará, em que fundamenta sua proposta de honorários de fls. 94/95.

EMBARGOS DE TERCEIROS - CLASSE 11500

NÚMERO: 95.7090-1

EMBTE: COMERCIAL CRUZ DO SUL LTDA
 ADV.: MARIA MADALENA GARCIA GUITES
 EMBDO: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
 DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, aduzindo sua finalidade.

SENTENÇAS PROFERIDAS

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 95.7810-0

EMBTE: FAZENDA NACIONAL
 PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
 EMBDO: JOSÉ FERNANDO SOARES PEREIRA
 ADV.: ANA MARIA CUNHA DE MELLO
 SENT.: (...) Ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os Embargos à Execução opostos pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra JOSÉ FERNANDO SOARES PEREIRA, para determinar o cálculo dos juros de mora, não segundo o requerido pela Embargante, ou seja, a partir do trânsito em julgado da decisão, nem como postula o Embargado, desde o recolhimento da exação, mas, na conformidade da Lei nº 4.414/64 c/c o art. 1.536, § 2º do Código Civil, desde a citação inicial para o processo de conhecimento, feita a devida conversão monetária. Em condições normais, as partes estariam sujeitas ao pagamento das verbas de sucumbência na forma do art. 21, caput, do CPC, mas as exponero por se tratar de medida suscetível de ser ordenada de ofício pelo Juiz para corrigir erro material do cálculo. P.R.I.

NÚMERO: 96.3400-1

EMBTE: FAZENDA NACIONAL
 PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
 EMBDO: ALDINE DE OLIVEIRA RAMALHO
 ADV.: JOSE EPITÂNIO DE SOUZA E OUTRO
 SENT.: (...) Ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os Embargos à Execução opostos pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra ALDINE DE OLIVEIRA RAMALHO, para determinar o cálculo dos juros de mora, não segundo o requerido pela Embargante, ou seja, a partir do trânsito em julgado da decisão, nem como postula o Embargado, desde o recolhimento da exação, mas, na conformidade da Lei nº 4.414/64 c/c o art. 1.536, § 2º do Código Civil, desde a citação inicial para o processo de conhecimento. Em condições normais, as partes estariam sujeitas ao pagamento das verbas de sucumbência na forma do art. 21, caput, do CPC, mas as exponero por se tratar de medida suscetível de ser ordenada de ofício pelo Juiz para corrigir erro material do cálculo. P.R.I.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
 JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 182/96 - EXPEDIENTE DO DIA 21.11.96

DESPACHOS PROFERIDOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5960-7

AUTOR: MARIA DE FÁTIMA FREITAS FERREIRA E OUTRO
 ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 REGO: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
 DESP.: Nada há que oposta ao requerimento em relação ao despacho de fls. ..., em face da ausência de argumento novo, não acolho os pedidos. Mantendo-se a mesma argumentação apresentada na peça de ingresso. Provoque-se a expedição de ofício para a formalização da intimação.

DESPACHOS PROFERIDOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5100-1

AUTOR: ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - ADALPA
 ADV.: ORIVALDO DE SOUZA NETO
 IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESP.: (...) Assim, rejeito o pedido de intimação do Reitor da Universidade Federal do Pará para providenciar a entrega de documentos relativos ao periculum in mora, indefiro a medida liminar. Agrave vista ao Ministério Público Federal. P.I.

NÚMERO: 96.5369-1

EMBTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - SINTESP
 ADV.: ARISTARCO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO
 EMBDO: CHEFE DO SEAM DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 DESP.: (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos do Impetrante, listados na inicial (fls. 03). Oficie-se. Notifique-se a autoridade Impetrada para prestar as informações de praxe, no decurso. Cite-se a União Federal como litisconsorte necessária. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 02200

NÚMERO: 94.0653-5

REGE: SONIA MARIA BRITO VALE
 ADV.: RAIMUNDO NONATO DA PAIXÃO TEIXEIRA
 REGO: ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA
 ADV.: MARCELO BRASIL
 REGO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 SENT.: (...) Ante o exposto, não satisfazendo a Requerente um dos pressupostos legais à obtenção da medida cautelar, hei por bem julgá-la carecedora do direito de ação, revogando a medida liminar concedida. Imponho-lhe condenação nas custas e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10 % sobre o valor da causa. P.R.J.

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 96.26733-3

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
 PROC.: PAULO MEIRA
 RÉU: HEDERALDO BARBOSA COELHO, ORDALETE RAIMUNDA BARBOSA E OUTROS
 ADV.: RAIMUNDO NONATO NERY, HOSANAN OLIVEIRA E OUTROS

SENT.: (...) Assim, decorrido mais tempo do que a Lei Penal permite para o exercício do "Jus Persequendi" pelo Poder Público, face, sobretudo, às inextinguíveis paralizações do feito no passado, por longos períodos, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS AÚS EVANDRO DO ROSÁRIO LIMA, HEDERALDO BARBOSA COELHO, JOSÉ GODOALIN SANTOS e ORDALETE RAIMUNDA BARBOSA pela prescrição, nos termos do que autoriza a Lei Penal (CPB), em seus artigos 107, IV e 109, III, c/c o art. 171, caput e § 3º. Dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
 JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 183/96 - EXPEDIENTE DO DIA 22.11.96

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 03200

NÚMERO: 96.5387-1

EMBTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA E OUTROS
 EXDO: AGRPECUÁRIA HAKONE S/A E OUTRO
 ADV.: BENEDITO ROCHA
 DESP.: Regularize a executada a representação processual, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de desentranhamento da petição de fls. 11. Porém, isso não obsta o pagamento do débito, se assim deixar a executada, devendo, nesse caso, os presentes autos serem encaminhados ao Setor de Cálculos.

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

CLASSE 04200

NÚMERO: 96.6137-9

EMBTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 EXDO: MARIA ALDA DA SILVA GAMA E OUTROS
 DESP.: Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de sessenta (60) dias, como requerido às fls. 84.

NÚMERO: 96.1722-2

EMBTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 EXDO: CLAUDIOALDO JOSE MEDEIROS DE SANTANA E OUTRO
 DESP.: Expeça-se edital para intimação dos executados para a entrega efetivada às fls. 44/45.

NÚMERO: 94.1577-1, 94.2406-1 e 94.6165-0

EMBTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 EXDO: JOSE MILTON COSTA DA SILVA, ELIEZER MORAES DE OLIVEIRA JÚNIOR e WALDEMAR MARTINS ARAÚJO, respectivamente.
 DESP.: Diga a executante

NÚMERO: 95.4055-1

EMBTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT
 PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
 EMBDO: ALDINE DE OLIVEIRA RAMALHO
 DESP.: (...) Ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os Embargos à Execução opostos pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra ALDINE DE OLIVEIRA RAMALHO, para determinar o cálculo dos juros de mora, não segundo o requerido pela Embargante, ou seja, a partir do trânsito em julgado da decisão, nem como postula o Embargado, desde o recolhimento da exação, mas, na conformidade da Lei nº 4.414/64 c/c o art. 1.536, § 2º do Código Civil, desde a citação inicial para o processo de conhecimento. Em condições normais, as partes estariam sujeitas ao pagamento das verbas de sucumbência na forma do art. 21, caput, do CPC, mas as exponero por se tratar de medida suscetível de ser ordenada de ofício pelo Juiz para corrigir erro material do cálculo. P.R.I.

NÚMERO: 95.7437-3
EXTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
PROC.: PAULO NAURÍCIO SALAS CARVALHO E OUTROS
EXCDO: AUGUSTO GOMES NUNES
DESP.: Aguarde-se o cumprimento da diligência determinada às fls. 18.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 95.3701-7
EMBTE: B & B COMÉRCIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA E OUTRO
ADV.: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
EMBDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: 1. Partes legítimas e regularmente representadas. Defiro as provas requeridas pelos embargantes às fls. 35, com exceção da apresentação em Juízo do processo administrativo, por inexistente na espécie. 2. Para realização da prova pericial, nomeio perito do Juízo a Dra. Márcia Carolina Lucena Bentes, CRC/PA nº 7437, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 746, que deverá ser intimada para oferecer sua proposta de honorários, em cinco (05) dias, assinando-lhe o prazo de (30) dias para entrega do respectivo laudo, contados do efetivo depósito da verba honorária. Intimem-se as partes para indicarem assistente técnico e formularem quesitos, se assim desejarem, no prazo legal.

NÚMERO: 96.4814-2
EMBTE: ADEMAR TSUYOSHI TSUCHIYAMA
ADV.: ADEMAR KATO
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP.: Considerando que os embargos à execução possuem natureza cognitiva e autônoma, intime-se o embargante para regularizar a representação processual, que se exige em fotocópia inautêntica, no prazo de dez (10) dias sob pena de extinção.

NÚMERO: 96.7377-5
EMBTE: LOJAS AMERICANAS S/A
ADV.: ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
EMBDO: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
PROC.: MARIA AMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
DESP.: 1. Apensem-se estes autos aos do processo principal. 2. Intime-se a embargada para, querendo, oferecer impugnação, no prazo legal.

NÚMERO: 96.7434-8
EMBTE: INDÚSTRIA BRASILEIRA DA AMAZÔNIA S. A.
ADV.: JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP.: Considerando que os embargos à execução possuem natureza cognitiva e autônoma, intime-se a embargante para regularizar a representação processual, bem como promover a substituição da inicial pelo original, vez que a que se encontra nos autos é uma simples xerocópia, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito.

DECISÃO PROFERIDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5953-5
IMPTE: FERNANDO FERREIRA CONDE E OUTRO
ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO: CHEFE DA COMISSÃO BRASILEIRA DE DEMARCAÇÃO DE LIMITES - ORGÃO DO MIN. DAS REL. EXTERIORES
LITISC: UNIÃO FEDERAL
PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DEC.: (...) Em consequência, mesmo diante da petição de fls. 31, protocolada sem a devida comprovação documental, encaminhem-se os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, dando-se baixa na distribuição. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.7367-8, 96.7368-6 e 96.7371-6.
IMPTE: BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA, COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA e TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA, respectivamente.
ADV.: LUIZ OTÁVIO WANDERLEY MOREIRA
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
SENT.: (...) Em vista do exposto, indefiro o pedido. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM Nº 179/96 - EXPEDIENTE DO DIA 18.11.96

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.6146-7 e 96.6827-5.
IMPTE: JORGE DOS SANTOS BARBOSA e CELINA DE ARAÚJO CEREZA, respectivamente.
ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
IMPDO: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ
DEC.: (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos do impetrante. Oficie-se. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações de praxe, no decurso de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da distribuição. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5536-0
IMPTE: SEBASTIÃO LOPES DA COSTA
ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
IMPDO: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ
LITISC: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
SENT.: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 7º da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 1º, § 4º e 154, I, ou 40 e 42 da Constituição Federal, concedo em parte a segurança ao Impetrante SEBASTIÃO LOPES DA COSTA em desfavor da Autoridade Impetrada, DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condeno o Impetrado e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

NÚMERO: 95.2621-0
EMBTE: ARIOSVALDO MONTEIRO DE MORAES E OUTROS
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
EMBDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
SENT.: (...) Isto posto, julgo procedentes os Embargos Declaratórios para aditar à sentença embargada a responsabilidade subsidiária da União Federal na causa e ainda fazer aplicação do disposto no art. 23 do CPC, nos termos da fundamentação supra, no tocante às verbas de sucumbência. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM Nº 180/96 - EXPEDIENTE DO DIA 19.11.96

DESPACHO PROFERIDO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.7098-9
IMPTE: J. F. FURTADO
ADV.: BENEDITO CORDEIRO NEVES
IMPDO: INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA
DESP.: Reservome para apreciar o pedido de liminar após a apresentação das informações da autoridade impetrada, pelo que determino sua notificação para prestá-las, no prazo legal.

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5942-0
IMPTE: ALFREDO DA SILVA FERNANDES E OUTROS
ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
DEC.: (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos dos impetrantes. Oficie-se. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações de praxe, no decurso de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da distribuição. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P.I.

NÚMERO: 96.7097-0
IMPTE: FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA
ADV.: NESTOR FERREIRA FILHO
IMPDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DEC.: (...) Destarte, no exercício do controle corretivo de legalidade dos atos emanados do Poder Público, concedo a medida liminar tão-só para acolher o pedido de abstenção de inscrição do débito na Dívida Ativa, consubstanciado no Auto de Infração nº 81642 - Série A, bem como para não inclusão do nome da Requerente, por esse fato, no Cadastro de Inadimplentes do Banco Central. As demais providências requeridas não se revestem de suficiente demonstração de relevância jurídica da alegada deformidade do ato administrativo, o que depende de ampla cognição, inclusive através de prova técnica, não se afigurando possível a este órgão julgador entrever outras anormalidades no ato, senão aquela já comentada. Oficie-se. Notifique-se a Autoridade Impetrada para prestar as informações de praxe, no decurso de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da distribuição. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P. e I.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM Nº 181/96 - EXPEDIENTE DO DIA 20.11.96

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 94.4356-8
IMPTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FANAP
ADV.: JORGE DOS SANTOS BARBOSA e CELINA DE ARAÚJO CEREZA, respectivamente.

REC.: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
PROC.: IRACELIA DE OLIVEIRA VAS E OUTROS
DESP.: Manifesta-se a Escola Técnica Federal do Pará interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 94.5556-0
AUTOR: ZEA CONSTANCE LINS LAINSON E OUTROS
ADV.: DANIEL COELHO DE SOUZA E OUTROS
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC.: AYLTON DA SILVA PINHEIRO
DESP.: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguardem-se a iniciativa dos autores de promoverem a execução do julgado.

AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS - CLASSE 01400

NÚMERO: 91.2239-0
AUTOR: ONESIMA BRAGA DE SOUZA E OUTROS
ADV.: GIROLAMO DOMENICO TRECCANI E OUTROS
REU: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARRAGEM - CODEBAR
ADV.: MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
REU: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI
ADV.: CELSO PIRES CASTELO BRANCO E OUTROS
DESP.: Recebo as apelações de fls. 2517/2556 e 2560/2586 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, no prazo legal.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 92.0039-8
AUTOR: MANOEL MORAES DA PAIXÃO
ADV.: DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ E OUTROS
REU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP.: Cientes as partes do retorno dos autos, aguardem-se a iniciativa dos interessados na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 92.1443-7
AUTOR: JOSÉ HENRIQUES ORTIZ VERGOLINO
ADV.: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
REU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguardem-se a iniciativa do interessado na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 92.1472-0
AUTOR: ERASMO DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADV.: LUIZ ROBERTO D. DE MELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA E OUTROS
DESP.: Alteração promovida no diploma processual civil com o advento da Lei nº 8.990/94, transferiu para o credor o ônus de instruir o pedido de execução com a respectiva memória discriminada e atualizada dos cálculos, quando o valor da condenação depender, apenas, de cálculo aritmético. Proceda o autor a apresentação da memória dos cálculos do valor a ser executado, nos termos do art. 604 do CPC.

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL - CLASSE 04100

NÚMERO: 00.30498-0
EXTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PROC.: JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA E OUTROS
EXCDO: VITÓRIA RÉGIA PECUÁRIA S/A
DESP.: Defiro a suspensão do feito requerida às fls. 210, letra "a", pelo prazo de 90 (noventa) dias.

NÚMERO: 91.0627-0
EXTE: RAIMUNDO LUCIVAL DE OLIVEIRA
ADV.: HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ALÁDIO COSTA FERREIRA E OUTROS
DESP.: Defiro o pedido de levantamento do valor depositado pelo INSS, determinando que seja expedido o competente alvará de levantamento em nome do autor, conforme o disposto no Provimento nº 43, de 27.08.96, publicado no Diário da Justiça em 16.09.96.

NÚMERO: 91.1981-0
EXTE: AMÉLIA DA GLÓRIA VASCONCELOS LINS
ADV.: ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS E OUTRO
EXCDO: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP.: Intime-se a autora para manifestar interesse no levantamento do valor depositado nos presentes autos, a título de precatório requisitório.

AÇÃO POSSESSÓRIA - CLASSE 05104

NÚMERO: 00.19147-7
RETE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REDO: SEBASTIÃO FRANCISCO QUEIROZ E OUTRO
DESP.: Em virtude do que restou decidido às fls. 129, encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a retificação do termo de autuação excluindo Sebastião Francisco Queiroz e incluindo LEOMIRA RODRIGUES QUEIROZ do pólo passivo da relação processual. Feito isto, intime-se o requerente para se manifestar sobre a proposta de honorários periciais constantes das fls. 134/138.

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05110

NÚMERO: 92.245449-6
EXTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROC.: EDNÉIA MARIA CORREIA E OUTROS
EXCDO: JOSÉ MARIA TAVARES
ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
DESP.: De função da competência territorial vem

① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩ ⑪ ⑫ ⑬ ⑭ ⑮ ⑯ ⑰ ⑱ ⑲ ⑳ ㉑ ㉒ ㉓ ㉔ ㉕ ㉖ ㉗ ㉘ ㉙ ㉚ ㉛ ㉜ ㉝ ㉞ ㉟ ㊱ ㊲ ㊳ ㊴ ㊵ ㊶ ㊷ ㊸ ㊹ ㊺ ㊻ ㊼ ㊽ ㊾ ㊿

DEC. : (...) Devido ao fato de não ter sido encaminhado à autoridade competente para a devida apreciação, a autoridade competente não teria aplicado a pena de prisão ao réu, sob pena de violação da Constituição da República, sob pena de nulidade da decisão, com fulcro no art. 386, IV do CPPB e sujeitar o réu ELIAS CAMPELO DE BRITO às consequências de seu ato, impondo-lhe a condenação nas penas do art. 312, § 1º do CPB. Fixo-lhe a pena-base no mínimo abstratamente cominado na lei, em 02 (dois) anos e multa de CR\$ 5,00, atendendo à aplicação do princípio da lex mitior, pois o evento se verificou em data anterior à reforma penal de 1984, que previu a multa em termos mais gravosos, sobre considerar que lhes são favoráveis, em seu conjunto, as circunstâncias judiciais. Sem circunstâncias agravantes. Milite em favor do Réu circunstâncias atenuantes (art. 45, III, d). Há um impasse jurisprudencial no sentido de não se permitir redução da pena fixada no grau mínimo. Permito-me divergir dessa orientação dominante. Ao que penso, não apontam os defensores da tese da impossibilidade de violação dos limites mínimo ou máximo, na hipótese de reconhecimento de atenuantes ou agravantes, nenhum fundamento jurídico relevante para a proibição, senão fruto de uma posição preconceituosa e ultrapassada, restringindo in malam partem direitos subjetivos dos acusados no processo criminal. A Lei Penal é taxativa e peremptória, e pode se pretender que o art. 59, ao estabelecer os limites das penas corporais na sanção correspondente, figura como obstáculo a sua ultrapassagem, o que, todavia, não tem sustentação jurídica, porque a norma se situa topologicamente na fase de cominação e não de aplicação das sanções penais, sendo diverso o sentido teleológico de umas e outras. O argumento de que tal tratamento penal importaria em se agravar também a pena acima do máximo pelas circunstâncias agravantes, é insustentável, pela vedação da analogia senão in bonam partem. Reduzo de 1/3 (um terço) a pena-base. Inocorrem casos especiais de majoração. Ao contrário, pelo arrependimento posterior (art. 16 CPB), demonstrado nos autos, cabe aplicação de causa especial de redução. Abato 2/3 da pena. Em consequência, fica o réu condenado à pena privativa de liberdade de 06 (seis) meses e 20 dias em regime aberto e à multa de CR\$ 5,00. Por satisfazer os requisitos legais do art. 44, inciso I e III do CPB, substituo a pena afliitiva por prestação de serviços comunitários, na forma disciplinada pelo Juízo das Execuções Penais. Transitada em julgado a sentença, lance-se-lhe o nome do Réu no Rol dos Culpados. Custas ex lege. P.R.I.

PASSAG CORPUS - CLASSE 14000

NUMERO: 96.730-1
AUTOR : LUIS FERNANDO CARVALHO CARVALHO
ADV. : CLAUDIO DA SILVA CARVALHO
IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - ANDERSON RUI
FONSECA DE OLIVEIRA
DEC. : (...) Diante das informações prestadas pelo Ilustre Delegado de Polícia Federal, Anderson Rui Fonseca de Oliveira, de fls. 16, negando, portanto, a procedência do alegado na instrução, a fim de qualquer outro encaminhamento, não há necessidade de a concessão da ordem de Habeas Corpus preventivo, pois a causa não é justa causa para a instauração deste procedimento judicial, sobre os mesmos fatos, objeto do presente pedido, e por essa razão não me abster de qualquer pronunciamento a respeito. P.R.I.

SENTENÇA PROFERIDA

PROCESSO COMUM - JUIZ SIGUAR - CLASSE 10101

NUMERO: 93.3479-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
ADV. : PAULO MEIRA
RÉU : PAULO LINDMAR SOUZA BARRA E OUTRO
ADV. : JOSE DA ROCHA MOREIRA
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente Ação Penal proposta contra PAULO LINDMAR SOUZA BARRA e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, com fulcro no art. 386, III do Código Penal e absolvo os réus da condenação criminal. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 13 VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 186/96 - EXPEDIENTE DO DIA 27.11.96

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NUMERO: 91.2209-8
AUTOR : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
ADV. : VERA MARIA BOA NOVA ANDRADE E OUTROS
RÉU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP. : Recebo a segunda parte do despacho de fls. 160, para determinar a intimação do réu para promover a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NUMERO: 96.5956-0
IMPTE : JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS FONSECA E OUTROS
ADV. : NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : MARIA LUCIA CUNHA NASCIMENTO E OUTROS
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP. : Deixo de apreciar o requerimento constante da petição de fls. 70/73, vez que apenas cabível perante o Presidente do Tribunal Regional Federal da 13 Região, pelo que, determino seu desentranhamento dos autos e posterior entrega à procuradora subscritora, sob recibo nos autos. Voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL - CLASSE 04100

NUMERO: 91.0671-8
EXOTE : EDUARDO FERREIRA VIRGOLINO E OUTROS
ADV. : MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
DESP. : Reconsidero o despacho de fls. 73 e determino a expedição do precatório requisitório, nos termos do art. 100, § 1º da Constituição Federal.

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NUMERO: 96.5696-0
IMPTE : ANTONIO BARATA DA SILVA E OUTROS
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
LITISC: UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DEC. : (...) Para obviar questões outras, como de eventual nulidade processual, hei por bem ordenar a remessa dos autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, onde o Impetrado alega achar-se a sede funcional daquela que deve figurar na ação, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.

PRISÃO EM FLAGRANTE - CLASSE 15205

NUMERO: 96.7500-0
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
REQDO : LOURENÇO REGO GOMES
DEC. : (...) Ante tais fundamentos, relaxo a prisão do nacional LOURENÇO REGO GOMES, em face da nulidade do auto de prisão em flagrante. Expeça-se, incontinenti, Alvará de Soltura em favor do preso, se por "AL" não tiver que permanecer custodiado. Comunique-se o inteiro teor desta decisão à autoridade policial. Intime-se o órgão do Ministério Público Federal. P.R.I.

LIBERDADE PROVISÓRIA - CLASSE 15800

NUMERO: 96.7502-6
REQTE : LOURENÇO REGO GOMES
ADV. : IVO PAZ DE OLIVEIRA
DEC. : (...) Tenho, assim, por prejudicado o objeto do presente requerimento de concessão de liberdade provisória, pelo que determino o arquivamento do feito, com baixa na distribuição. P.R.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - CLASSE 01200

NUMERO: 95.5742-5
AUTOR : JOSÉ MARIA PEREIRA LIMA E OUTROS
ADV. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, extingo o feito sem julgamento do mérito em relação aos autores JOSÉ MARIA PEREIRA LIMA, JOÃO GALVÃO DOS SANTOS, JOSÉ RIBAMAR SOUZA, JOÃO OSÉAS DOS SANTOS, LEOPOLDO DOS SANTOS CHAGAS FILHO e LAURINDO DO ESPÍRITO SANTO, com base no art. 267, V do CPC, prosseguindo a ação em relação aos demais autores, contraminutando a contestação de fls. 53/57, no prazo legal. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10 % do valor da causa, a serem pagos pelos autores. Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos à Distribuição para proceder à retificação do termo de autuação. P.R.I.

NUMERO: 95.7136-3
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAS-
TANHAL
ADV. : MARCO FEITOSA E OUTRO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENT. : (...) Ante o exposto, indefiro a inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro nos arts. 267, I e 284, parágrafo único do Código de Processo Civil Brasileiro. Condeno o Autor no pagamento das custas a que deu causa. P.R.I.

NUMERO: 96.2042-6
AUTOR : DAGOBERTO GOMES DUARTE E OUTROS
ADV. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENT. : (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 267, V do CPC, julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito em relação aos autores JOAQUIM PANTOJA DE SOUZA, MANOEL SOUZA DE OLIVEIRA, OSCAR ALVES DE FIGUEIREDO, RAIMUNDO ALVES DE MELO, DAGOBERTO GOMES DUARTE e PEDRO PEREIRA DA ROCHA, os quais condeno no pagamento das custas. Prossiga-se no feito os demais Autores, devendo o Réu ser citado para, querendo, oferecer contestação no prazo legal. Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos à Distribuição para proceder à retificação do termo de autuação. P.R.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NUMERO: 96.5737-0
IMPTE : FERNANDO BRAGANÇA LOBATO
ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ
LITISC: UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
SENT. : (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 72 da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 195, § 6º e 154, I, ou 40 e 42 da Constituição Federal, concedo em parte a segurança ao Impetrante FERNANDO BRAGANÇA LOBATO, em desfavor da Autoridade Impetrada, DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Concedo a Autoridade Impetrada e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

AÇÃO POSSESSÓRIA - CLASSE 05100

NUMERO: 00.3769-9
REQTE : ZULEIKA SEMIRAMIS PEREIRA DOURADO
ADV. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil Brasileiro. Condeno a Requerente no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10 % do valor da causa. P.R.I.

TRABALHISTAS - CLASSE 12000

NUMERO: 96.4927-2
REQTE : JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA
ADV. : RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
REQDO : PRODEPA PROCESSAMENTOS DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENT. : (...) Ante o exposto, indefiro a inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro nos arts. 267, I e 284, parágrafo único do Código de Processo Civil Brasileiro. Condeno o Requerente no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10 % do valor da causa. P.R.I.

PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL - CLASSE 13107

NUMERO: 00.25696-0
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : ELIAS CAMPELO DE BRITO
ADV. : AMÉRICO LEAL
RÉU : ISMAEL MORAES DA CONCEIÇÃO
ADV. : REGINALDO DERZE
SENT. : (...) Em consequência, julgo procedente em parte a denúncia para absolver o Réu ISMAEL MORAES DA CONCEIÇÃO da imputação criminal que lhe é feita na denúncia, com fulcro no art. 386, IV do CPPB e sujeitar o Réu ELIAS CAMPELO DE BRITO às consequências de seu ato, impondo-lhe a condenação nas penas do art. 312, § 1º do CPB. Fixo-lhe a pena-base no mínimo abstratamente cominado na lei, em 02 (dois) anos e multa de CR\$ 5,00, atendendo à aplicação do princípio da lex mitior, pois o evento se verificou em data anterior à reforma penal de 1984, que previu a multa em termos mais gravosos, sobre considerar que lhes são favoráveis, em seu conjunto, as circunstâncias judiciais. Sem circunstâncias agravantes. Milite em favor do Réu circunstâncias atenuantes (art. 45, III, d). Há um impasse jurisprudencial no sentido de não se permitir redução da pena fixada no grau mínimo. Permito-me divergir dessa orientação dominante. Ao que penso, não apontam os defensores da tese da impossibilidade de violação dos limites mínimo ou máximo, na hipótese de reconhecimento de atenuantes ou agravantes, nenhum fundamento jurídico relevante para a proibição, senão fruto de uma posição preconceituosa e ultrapassada, restringindo in malam partem direitos subjetivos dos acusados no processo criminal. A Lei Penal é taxativa e peremptória, e pode se pretender que o art. 59, ao estabelecer os limites das penas corporais na sanção correspondente, figura como obstáculo a sua ultrapassagem, o que, todavia, não tem sustentação jurídica, porque a norma se situa topologicamente na fase de cominação e não de aplicação das sanções penais, sendo diverso o sentido teleológico de umas e outras. O argumento de que tal tratamento penal importaria em se agravar também a pena acima do máximo pelas circunstâncias agravantes, é insustentável, pela vedação da analogia senão in bonam partem. Reduzo de 1/3 (um terço) a pena-base. Inocorrem casos especiais de majoração. Ao contrário, pelo arrependimento posterior (art. 16 CPB), demonstrado nos autos, cabe aplicação de causa especial de redução. Abato 2/3 da pena. Em consequência, fica o réu condenado à pena privativa de liberdade de 06 (seis) meses e 20 dias em regime aberto e à multa de CR\$ 5,00. Por satisfazer os requisitos legais do art. 44, inciso I e III do CPB, substituo a pena afliitiva por prestação de serviços comunitários, na forma disciplinada pelo Juízo das Execuções Penais. Transitada em julgado a sentença, lance-se-lhe o nome do Réu no Rol dos Culpados. Custas ex lege. P.R.I.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 25.11.96

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NUMERO: 96.7382-1
IMPTE : RICARDO OLÍMPIO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO
ADV. : IONE ARRAIS OLIVEIRA E OUTROS
IMPDO : PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP. : Emende o impetrante a inicial, adequando-a aos termos do art. 49, última parte, da Lei nº 1.533/51, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

(G.Reg.251)

JUIZO FEDERAL DA 13 VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 187/96 - EXPEDIENTE DO DIA 28.11.96

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA - CLASSE 01100

NUMERO: 93.3979-2
AUTOR : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ADV. : LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
RÉU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP. : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa dos interessados na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NUMERO: 93.4076-6
AUTOR : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - APAF
ADV. : JOSÉ AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP. : Recebo a apelação de fls. 144/146 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à apelação para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

NUMERO: 95.0741-0
AUTOR : ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTROS
ADV. : EDUARDO CORREA P. KLAUTAU
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
DESP. : Recebo o Apelo do INSS nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dêem-se vistas aos apelações para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo legal.

NUMERO: 95.5859-6
AUTOR : HILTON RONALDO HARIMA
ADV. : RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES

RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Indefiro as provas requeridas pelo autor, por desnecessárias ao deslinde do feito.

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 74.3653-1
AUTOR : IDAMIR DUARTE BARBOSA
ADV. : CELSO PIRES CASTELO BRANCO E OUTROS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO E OUTROS
DESP. : Recebo as apelações em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dêem-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 74.5614-1
AUTOR : JOSÉ MARIA DE SOUZA NASCIMENTO E OUTROS

ADV. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC. : AYLTON DA SILVA PINHEIRO
DESP. : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa dos interessados na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 75.6349-2 e 75.6440-5.
AUTOR : GILBERTO FRANCO ALBUQUERQUE E OUTROS e PEDRO SANTIAGO SANTOS SILVA E OUTROS, respectivamente.

ADV. : EDILÉA VALÉRIO E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

NÚMERO: 75.6498-7 e 75.6507-0.
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPPA
ADV. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR E OUTROS
DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 75.6543-6
AUTOR : WILSON FERREIRA LIMA E OUTROS
ADV. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP. : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dêem-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 75.7073-1
AUTOR : MANOEL LINS NETO E OUTROS
ADV. : EDILÉA VALÉRIO E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESP. : Prossiga o feito com a citação do réu para contestar, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 75.7653-5
AUTOR : RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada, diga o autor.

NÚMERO: 75.7823-6
AUTOR : TEREZINHA DE JESUS REBELO PINHEIRO
ADV. : MARIA EMÍLIA REBELO DE OLIVEIRA E OUTRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada, diga a autora.

NÚMERO: 75.8027-3
AUTOR : JOSÉ FREIRE DA SILVA E OUTROS
ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR E OUTROS
DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 75.8704-9 e 76.0072-7
AUTOR : ADILSON MENDES DE FIGUEIREDO E OUTROS e ANA ROSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS, respectivamente.

ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC. : MARCILENE GURSEN DE MIRANDA ARRAES E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

NÚMERO: 76.1215-6
AUTOR : FERNANDO MORAES RENDEIRO
ADV. : JOSÉ RUBENS B. DE LÊO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada, diga o autor.

NÚMERO: 76.1748-7
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
RÉU : MUNICÍPIO DE BELÉM - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROC. : MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
DESP. : Sobre a contestação apresentada, diga a autora.

NÚMERO: 76.2092-2
AUTOR : REGINALDO DE CASTRO MAIA
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Tendo decorrido o prazo de suspensão do feito, diga o Autor se ainda, tem interesse em prosseguir no feito.

NÚMERO: 76.4031-1
AUTOR : PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO
ADV. : LAZARO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FALCÃO E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : O despacho de fls. 22 ainda não foi cumprido, vez que as peças que instruem a inicial continuam em xerocópia inautêntica. Pelo exposto, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias para proceder as autenticações supracitadas, sob pena de indeferimento da inicial.

NÚMERO: 76.2408-1
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MONTEIRO E OUTROS
ADV. : LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROC. : ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

NÚMERO: 76.5117-8
AUTOR : MARIA ANGÉLICA SANTIAGO E OUTROS
ADV. : RAIMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MACEDO
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

DESP. : Emendem as Autoras a inicial, procedendo à autenticação dos documentos que a instruem, adequando-a, desse modo, aos termos dos arts. 283 e 385 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 71.1534-2
AUTOR : CELESTINO LOPES PARENTE E OUTROS
ADV. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
DESP. : Sobre a petição de fls. 289/290, diga o INSS.

NÚMERO: 73.1693-8
AUTOR : ANTONIO SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
ADV. : LUIZ PAULO A. ZOGHBI
RÉU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADV. : HUMBERTO SALES BATISTA
DESP. : Tendo em vista a impossibilidade de proceder a perícia médica pela perita nomeada, desconstituo sua nomeação, nomeando o Dr. ANTONIO BATISTA ANGLADA, médico indicado no ofício de fls. 147, para funcional como perito do Juízo, pelo que determino sua intimação para apresentar o respectivo laudo no prazo de 30 (trinta) dias.

NÚMERO: 73.3751-0
AUTOR : ANTONIO DE NAZARÉ PACHECO MAGNO E OUTRO
ADV. : PAULA FRASSINETTI MATTOS E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
RÉU : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADV. : HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
DESP. : Tendo em vista os fundamentos expostos na petição de fls. 313/315, observando, inclusive, a decisão do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a qual abona sua pretensão, reconsidero o despacho de fls. 310 e defiro o pedido de citação dos bancos depositários. Promovam os autores a citação do BASA e do CITIBANK para integrarem a lide na qualidade de litisconsorte passivos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

NÚMERO: 73.3889-3
AUTOR : JACIRA MARLENE SIMÕES GURGEL E OUTRO
ADV. : REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 73.3993-8, 73.1343993-0, 73.1103993-4 e 73.0713993-8.
AUTOR : ABDIAS PALHETA CRUZ E OUTROS, ZULMIRO SEABRA PORTAL E OUTROS, MARIA DE LOUROS ARAUJO SAMPAIO E OUTROS e LUCELINO JOÃO MAGALHÃES E OUTROS, respectivamente.
ADV. : LEONARDO SILVA DA PAIXÃO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 75.2800-0, 75.2802-6 e 75.2803-4.
AUTOR : JOSÉ CLÁUDIO MOTA, KÁTIA FERNANDES DE OLIVEIRA PONTES DE SOUZA e MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MOTA, respectivamente.
ADV. : MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
DESP. : Idem, idem

NÚMERO: 74.2492-4
AUTOR : ITAMAR RIBEIRO DE MAGALHÃES E SOUZA
ADV. : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dêem-se vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 74.3058-4
AUTOR : CARLOS ALBERTO BELO DA SILVA E OUTRO
ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 74.3889-5
AUTOR : ESPÓLIO DE FRANCISCA DOS SANTOS
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU : BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADV. : HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
DESP. : Chamo o processo à ordem, determinando a intimação dos autores para contraminutarem as contestações apresentadas pela CEF e pelo BANPARÁ, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 74.6259-1
AUTOR : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ABUVA
ADV. : ERNESTO PINHO PESSOA JR.

RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP. : Intime-se a União Federal para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 75.0735-5
AUTOR : PAULO JORGE DIAS GARCEZ
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Defiro o pedido de fls. 82 pelo prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas. Defiro o desentranhamento requerido às fls. 84, determinando que as peças de fls. 13/14 sejam entregues à patrona dos autores, por recibo nos autos.

NÚMERO: 75.2320-2
AUTOR : JOAQUIM MANOEL RODRIGUES E OUTROS
ADV. : PAULO SÉRGIO WEYL A. COSTA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROC. : MARIZETE DA CUNHA LOPES E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada pelo Banco Central do Brasil, digam os autores.

NÚMERO: 75.3452-2
AUTOR : ABELARDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV. : FRANCISCO GENÉSIO GESSA DE CASTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada pelo Banco Central do Brasil, digam os autores.

NÚMERO: 75.4647-4
AUTOR : OLIVALDO CONCEIÇÃO CARVALHO E OUTROS
ADV. : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP. : Sobre as contestações apresentadas, digam os autores.

NÚMERO: 75.6574-6
AUTOR : BENEDITO FELICIO PEREIRA E OUTROS
ADV. : EDILÉA VALÉRIO
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESP. : Prossiga o feito com a citação do réu para contestar, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 76.2365-4
AUTOR : ANTONIO DE PAULA GOMES E OUTROS
ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na exordial. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 76.2480-4

AUTOR : PEDRO LIMA DE SOUZA
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESP. : Recebo a petição de fls. 14/16 como agravo retido. Citem-se as rés para contestarem a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 76.2481-2
AUTOR : ADALBERTO SILVA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
DESP. : Recebo a petição de fls. 74/76 como agravo retido. Citem-se os réus para contestarem a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 76.2486-3
AUTOR : JOSÉ PAULO CHAVES DA COSTA
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
DESP. : Sobre as contestações apresentadas, diga o autor.

NÚMERO: 76.3219-0
AUTOR : JOSÉ ALBINO PEREIRA E OUTRO
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
DESP. : Em face do exposto na certidão supra, determino o desentranhamento da petição de fls. 36, a qual deverá ser entregue ao seu subscritor, sob recibo nos autos. Citem-se os réus para contestarem, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 76.3495-8 e 76.3497-4.
AUTOR : MARIA BARBARA NOGUEIRA DE CARVALHO E OUTRO e MANOEL RODRIGUES DA SILVA E OUTROS, respectivamente.
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.3686-1
 AUTOR: SÉRGIO TOCANTINS DE MIRANDA POMBO E OUTROS
 ADV.: PAULO SÉRGIO WEYL A. COSTA E OUTROS
 RÉU: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 DESP.: Não tendo os autores juntado os documentos necessários para a avaliação da sua real condição ao benefício da justiça gratuita, indefiro, pois, tal requerimento. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 96.4584-4
 AUTOR: RAIMUNDO DE CARLOS DE SOUZA SIQUEIRA E OUTROS
 ADV.: JULIO MILITÃO DA SILVA
 RÉU: UNIÃO FEDERAL
 DESP.: 1. Convalido os atos já praticados no presente feito. 2. Encaminhem-se à Distribuição para proceder a retificação do termo de autuação em relação aos autores RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA SIQUEIRA e MÁRCIA DO SOCORRO SOTÃO DO NASCIMENTO, conforme se infere das fls. 44 e 45, respectivamente. 3. Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.4009-5
 IMPTE: VARIQ VIACÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A
 ADV.: TELMA LÚCIA BORDA PINHEIRO E OUTRA
 IMPDO: INSPECTOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM
 DESP.: Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 13 Região.

NÚMERO: 96.5210-7
 IMPTE: GILMAR DOS ANJOS SANTOS E OUTROS
 ADV.: RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
 IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROC.: LÚCIA PAMPOLHA DE SANTA BRIGIDA E OUTROS
 RÉU: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
 DESP.: Deixo de apreciar o pedido de suspensão da medida liminar formulado na petição de fls. 66/69, vez que apenas cabível perante o Presidente do Tribunal Regional Federal da 13 Região, pelo que, determino seu desentranhamento dos autos e posterior devolução à procuradora subscritora, sob recebo nos autos. Voltem-me conclusos.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CLASSE 05101

NÚMERO: 92.1839-4
 AUTOR: CARLOS EDUARDO MOLLER PINGARILHO
 ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP.: Ao cálculo para apuração das custas judiciais, se houver, e honorários advocatícios, o que feito, expeçam-se os competentes alvarás de levantamento nos termos dos pedidos de fls. 152 e 153, observando as deduções legais.

CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS - CLASSE 08400

NÚMERO: 00.16694-4
 REQTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROC.: ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
 REQDO: GESSINER FARIAS
 ADV.: RAIMUNDO RENATO CARVALHO HAUÉS
 DESP.: Tendo sido devidamente intimado do despacho retro o réu não forneceu o endereço das testemunhas que arrolou, até a presente data, motivo pelo qual, indefiro a oitiva das testemunhas e determino que os autos voltem-me conclusos para sentença.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 94.4797-5
 REQTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ABUVA
 ADV.: CLEBER SARAIVA DOS SANTOS

REQDO: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
 DESP.: Adequo o representante judicial da União Federal o pedido retro, atentando para o disposto no art. 694 do CPC, com a redação dada pela Lei 8.998/94.

NÚMERO: 95.0732-0
 REQTE: MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA
 ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP.: Revejo o despacho de fls. 74, tendo em vista a manifestação dos autores no sentido da não realização da audiência de conciliação.

NÚMERO: 95.2736-4
 REQTE: PAULO SÉRGIO BORGES CELSO E OUTROS
 ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 REQDO: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
 DESP.: Em face da total omissão da requerida acerca do determinado no mandado de intimação de fls. 185, defiro o depósito requerido na petição de fls. 192/193, desde que devidamente corrigido.

NÚMERO: 95.4728-4
 REQTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ABUVA
 ADV.: ERNESTO DE PINHO PESSOA JÚNIOR
 REQDO: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
 DESP.: Adequo o representante judicial da União Federal o pedido retro, atentando para o disposto no art. 694 do CPC, com a redação dada pela Lei 8.998/94.

NÚMERO: 95.4002-7
 REQTE: MÁRIO D'ÁVILA PINTO DA SILVA E OUTRO
 ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP.: Defiro o pedido retro, desde que os documentos a serem desentranhados sejam substituídos por cópia autêntica, a expensas dos requerentes. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apurar o valor das custas judiciais, exarando-o em UFIR e em moeda corrente.

NÚMERO: 96.5958-6
 REQTE: LIBENI MARQUES ARAÚJO
 ADV.: RAIMUNDO N. FERREIRA BRAGA
 REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP.: Encontra-se prejudicado o pedido liminar, tendo em vista que o imóvel objeto do presente feito já fora adjudicado pela requerida, conforme se infere da cópia autenticada da Carta de Adjudicação constante das fls. 122/123. Sobre a contestação apresentada, digam os requerentes.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 95.1432-7
 EMBTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
 EMBDO: CELESTINO LOPES PARENTE E OUTROS
 ADV.: JOÃO NASCIMENTO ROCHA
 DESP.: Cumpra-se o despacho proferido nos autos da execução.

DECISÕES PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 00.29380-6
 AUTOR: JOSÉ GERKEN
 ADV.: REGINA MÁRCIA RAÍOL LIMA E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DEC.: (...) Pelo exposto, julgo deserto o recurso constante de fls. 93/97, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição. P.I.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

NÚMERO: 95.4615-6
 AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DEC.: (...) Em vista do exposto, julgo procedente, em parte, os presentes Embargos Declaratórios para aditar a sentença de fls. 39, ora embargada, para excluir dos seus efeitos os Autores FRANCISCO FERREIRA DA SILVA e IOLETE MELO DA SILVA, ora Embargantes, em relação aos quais deve prosseguir o feito. P.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5876-8
 IMPTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTEP
 ADV.: CLEIDE HELENA A. FERNANDES E OUTRA
 IMPDO: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARÁ
 LITISC: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ADÃO PAES DA SILVA
 DEC.: (...) Em consequência, encaminhem-se os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, dando-se baixa na distribuição. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - CLASSE 03100

NÚMERO: 95.5071-4
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 PROC.: ISAAC RAMIRO BENTES E OUTROS
 EXCDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANDRA
 SENT.: Face o requerido pela exequente às fls. 14, verso, ordeno o arquivamento dos presentes autos, sem baixa na distribuição, com fulcro no "caput" do art. 20 da Medida Provisória nº 1490-15, de 31.10.96 (DOU 01.11.96). P.R.I.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 16201

NÚMERO: 00.28715-6
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 PROC.: PAULO MEIRA
 REQDO: HERMÓGENES MARINHO SODRÉ E OUTRO
 ADV.: ERLIENE GONÇALVES LIMA
 SENT.: Declaro extinta a punibilidade do réu HERMÓGENES MARINHO SODRÉ, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, IV, do Código Penal. Como consequência, determino o arquivamento dos presentes autos. P.R.I.

NÚMERO: 00.33300-0
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC.: PAULO MEIRA
 REQDO: WÁLFREDO FURTADO DE SOUZA MARTINS E OUTRO
 ADV.: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA E OUTRO
 SENT.: Declaro extinta a punibilidade dos réus WÁLFREDO FURTADO DE SOUZA MARTINS e JOSÉ ESPÍNDOLA DIAS, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, IV, do Código Penal. Como consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. P.R.I.

NÚMERO: 00.34097-9
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC.: PAULO MEIRA
 REQDO: JOÃO BATISTA BARROS NORONHA
 ADV.: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 SENT.: Declaro extinta a punibilidade do réu JOÃO BATISTA BARROS NORONHA, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, IV, do Código Penal. Como consequência, determino o arquivamento dos presentes autos. P.R.I.

NÚMERO: 92.2701-6
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC.: PAULO MEIRA
 REQDO: HAROLDO FIGUEIREDO MACEDO CARDOSO E OUTROS
 ADV.: SIMÃO ISAAC BENZECRY E OUTROS
 SENT.: Declaro extinta a punibilidade dos réus HAROLDO FIGUEIREDO MACEDO CARDOSO, RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS e ILMO RULHOSA FELIX, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, IV, do Código Penal. Como consequência, arquivem-se estes autos. P.R.I.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 25.11.96

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 96.7474-7

REQTE: INTERUNION COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
 ADV.: CAMILLO MONTENEGRO DUARTE
 REQDO: FAZENDA NACIONAL
 DESP.: Reserve-me para apreciar o pedido liminar após a apresentação da defesa. Cite-se a requerida para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

(9. Reg. 201)

JUIZO FEDERAL DA 13 VARA
 EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
 JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 188/96 - EXPEDIENTE DO DIA 27.11.96

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 93.2467-1
 AUTOR: WILSON JOSÉ DE MELLO E SILVA MAIA E OUTRO
 ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 RÉU: BRADESCO - BANCO BRADESCO S/A
 ADV.: JOSÉ MAURÍCIO M. NAHON E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 RÉU: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
 DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 95.0099-7
 AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
 PROC.: PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
 RÉU: JOSÉ DIAS DE ALMEIDA E OUTROS
 ADV.: LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA
 DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 95.0948-0, 95.0972-2 e 95.1209-0.
 AUTOR: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS E OUTROS, ADILIO DE MOURA E OUTROS e HUGO MAIA DE SOUZA E OUTROS, respectivamente.
 ADV.: ANTONIO CARLOS LOPES VALAÇÃO
 RÉU: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
 DESP.: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.1217-0
 AUTOR: ANA MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA E OUTROS
 ADV.: RAIMUNDO LUIS M. HODA
 RÉU: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
 DESP.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.1259-6
 AUTOR: ANTONIO CARLOS SILVA DOS ANJOS E OUTROS
 ADV.: ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.4609-1

AUTOR: MARIA SEBASTIANA CARDOSO MARTINS E OUTROS
 ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade.

NÚMERO: 95.4716-0
 AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DINIZ E OUTROS
 ADV.: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 REQDO: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
 DESP.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.5117-8
 AUTOR: MARIA ANGÉLICA SANTIAGO E OUTROS
 ADV.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
 RÉU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 DESP.: Emendem as Autoras a inicial, procedendo à autenticação dos documentos que a instruem, quando-a, desse modo, aos termos dos arts. 283 e 385 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

CONTINUA NO CADERNO 5



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5
ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.368
BELEM - TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1996
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5548-3 e 96.5551-3.
IMPTE: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO MELO E OUTROS e ELZAMANN DE ALMEIDA LOPES E OUTROS, respectivamente.

ADV.: SERASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO E OUTROS

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP.: Em face dos termos da informação supra e, por não vislumbrar a ocorrência de litispendência, determino que os autos voltem-me conclusos para sentença.

NÚMERO: 96.7518-2 e 96.7521-2.
IMPTE: ANTONIO TRINDADE PANTOJA E OUTRO e FRANCISCO LUCAS FILHO E OUTROS, respectivamente.

ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA
DESP.: Reservo-me para apreciar a medida liminar após a apresentação das informações pela autoridade impetrada, pelo que, determino sua notificação para prestá-las no prazo decendial.

NÚMERO: 00.30849-8, 91.1175-4, 91.1322-6, 91.1326-9, 91.1593-8, 91.1594-6, 92.2692-3, 91.2951-3, 91.2956-4, 93.0816-1, 93.1790-0, 93.1853-1, 93.1856-6, 93.1870-1, 93.1873-6, 93.2013-7, 93.2062-5 e 93.2100-1.

EXQTE: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
EXCDO: LEÃO DAS BATATAS COM. DE CEREALIS IMP. EXPORTAÇÃO LTDA, HERALDO DAS MERCE KPADILHA, CONSTRUTORA MOREIRA LTDA, CEARÁ VEÍCULOS

LTDA, VANGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, YOSHIYUKI KADOSAKI, ACACIO MANUEL SIMES ROLO E OUTRO, GEOSER PERFURAÇÕES E SONDAGENS LTDA, CHINA PIZZARIA CHOPARIA GINE E DIVERSÕES LTDA, TERRA RICA COMERCIAL E AGÍCOLA S/A, P E L COMERCIAL LTDA, TRANSCA TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL LTDA, SOCIEDADE CIVIL GALILEU, SOCIEDADE CIVIL GALILEU, MEDRADO & MOREIRA LTDA, FEMESC IND. E COM. LTDA e NADILSON S. COSTA, respectivamente.

DESP.: Estando suspensa a execução há mais de um (um) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22.09.1960, sem baixa na distribuição.

EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 03200

NÚMERO: 00.23188-6
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
EXCDO: MARBRAS - MADEIRAS DO BRASIL LTDA INDUSTRIA E COMÉRCIO, DISCAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, D. BOADANA E CIA LTDA E OUTROS e THEMAG ENGENHARIA LTDA, respectivamente.

DESP.: Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS - CLASSE 03300

NÚMERO: 96.7138-1, 96.7172-1, 96.7177-2, 96.7355-4, 96.7358-9 e 96.7464-0.

EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: PAULO CASTRO DE PINHO E OUTROS
EXCDO: A B C PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA E OUTROS, BELAUTO BELEM AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS, BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA E OUTRO, COMBROZEN COMÉRCIO DE BRONZE E METAIS LTDA E OUTRO, C C A CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA E OUTROS e COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS E OUTRO, respectivamente.

DESP.: Emenda a exequente a inicial acostando aos autos cópia conferida do convênio firmado com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a fim de legitimar a representação judicial, nos termos do art. 2º da Medida Provisória nº 1478-18, de 22.11.96 (DOU 23.11.96), no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CLASSE 05101

NÚMERO: 91.0871-0

AUTOR: ERNANI LISBOA COUTINHO
ADV.: CHANST MITNE COUTINHO BRUNINI
RÉU: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADV.: HELENA ROCHA LOBATO E OUTRA
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV.: ANA LEUDA T. MOURA BRÁSIL MATOS

DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade.

NÚMERO: 93.4496-6 (AUTOS APARTADOS)

AUTOR: KUNIHICO SAITO
ADV.: JOSÉ AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

DESP.: Tendo em vista que o cheque nº 590427-7, no valor de R\$ 320,08 (trezentos e vinte reais e oito centavos), emitido pelo requerente para pagamento da prestação vencida em 19.10.96 foi devolvido pela Caixa Econômica Federal por insuficiência de fundos, determino que o mesmo seja desentranhado dos presentes autos e encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Em que pese o requerente ter procedido o depósito tempestivamente, fê-lo com cheque sem a devida provisão de fundos, motivo pelo qual indefiro o depósito efetuado em 18.11.96, constante das fls. 73, por ter decaído do direito de continuar efetuando os depósitos das prestações vincendas.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 10500

NÚMERO: 95.6804-4

AGTE: FRANCISCO DE ASSIS COSTA E OUTROS

ADV.: ROSA MARIA MORAES BAIA

AGDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

DESP.: Intimem-se os agravantes para procederem a complementação das custas judiciais no valor de R\$ 26,55 (vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 00.32455-8

EMBE: ESTADO DO PARÁ

PROC.: ALFREDO ANTONIO GOULART SADE

EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS

DESP.: 1. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. 2. Dê-se vista ao apelado para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal.

NÚMERO: 92.0707-7

EMBE: PAULISTANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADV.: MARIA ALIDA SOARES VAN DEN BERG

EMBD: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ

PROC.: DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA

DESP.: Intime-se a embargante para efetuar o depósito do valor dos honorários periciais (fls. 26), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de indeferimento da prova pericial.

NÚMERO: 96.6068-1, 96.6076-2 e 96.6149-1.

EMBE: RUBERTEX COM. E IND. S/A

ADV.: IVANETE MACÊDO

EMBD: FAZENDA NACIONAL

DESP.: Considerando que os embargos à execução possuem natureza cognitiva e autônoma, intime-se a embargante para regularizar a representação processual, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito.

EMBARGOS DE TERCEIROS - CLASSE 11500

NÚMERO: 92.0360-5

EMBE: DEUSALINA ALBUQUERQUE LEÃO

ADV.: EDMAR SILVA PEREIRA E OUTRO

EMBD: FAZENDA NACIONAL

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS

DESP.: Intime-se a Fazenda Nacional para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar perante este Juízo o processo administrativo nº 3360, em fotocópia autenticada ou original, sob pena de indeferimento da prova por ela requerida às fls. 46.

NÚMERO: 95.8087-7

EMBE: JANDIRA MIRASOLVA OLIVEIRA SABAA SRUR E OUTROS

ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS

EMBD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

DESP.: 1. A despeito do petição de fls. 55 persiste a contradição entre a inicial ora emendada e o documento de fls. 36, pois a unidade habitacional neste referida específica o imóvel consubstanciado no apartamento 401 do bloco J, enquanto a petição indica o apartamento 401 do bloco M. 2. Não tendo os embargantes JANDIRA MIRASOLVA OLIVEIRA SABAA SRUR, JOSÉ DE ARIMATEIA DA CRUZ, MANOEL GARCIA DANASCENO, HEYMAR DOS SANTOS BARRETO E SERGIO RAIMUNDO FARIAS PINHEIRO justificado o fato alegado na inicial por omissão, consoante certificado às fls. 54, indefiro a medida liminar. 3. Intimem-se as partes, observando-se o parágrafo único do art. 93º do CPC.

PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 00.32502-3

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

PROC.: PAULO MEIRA

RÉU: MANOEL DE LIMA GONÇALVES

ADV.: WALMIR BANDEIRA

RÉU: JOSÉ AFONSO SILVA SARGES ROCHA

ADV.: HAMILTON GUALBERTO E OUTROS

RÉU: JOÃO DA SILVA FERREIRA

ADV.: DAILSON MARINHO NOGUEIRA

DESP.: 1. Para oitiva da testemunha Carlos Albuquerque Soares Amaro, arrolado pela acusação, designo a audiência do dia 27/01/97, às 14:00 horas, a qual deverá ser intimado no endereço constante no ofício de fls. 687. 2. Manifeste-se o Ministério Público Federal sobre a certidão de fls. 670, bem como sobre a de fls. 684/verso, em relação à testemunha Fátima do Socorro Fonseca da Rocha e, ainda, sobre a informação supra. 3. Para realização da audiência, procedam-se as intimações de praxe.

NÚMERO: 91.3201-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC.: PAULO MEIRA

RÉU: ELVIO DA CRUZ OLIVEIRA
ADV.: LEONIDAS ALCÂNTARA
DESP.: 1- Uma vez que a defesa, apesar de regularmente intimada, não se manifestou sobre a proposta de honorários apresentada pelos peritos nem tampouco efetuou os respectivos depósitos, indefiro a medida requerida. 2- Certifique a Secretaria a existência ou não de outros processos criminais em tramitação nesta Seção Judiciária contra o acusado. 3- Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 92.0146-7
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: DULCINEA GARCIA MACHADO
ADV.: MOISÉS MARTINS PORTO
RÉU: RUY NELSON DE PARIJÓS
ADV.: HELIOMAR GONÇALVES DE MATOS
DESP.: 1- Forme-se o 2º (segundo) volume dos presentes autos a partir das fls. 271, sem prejuízo da numeração original. 2- Certifique-se a Secretaria a existência ou não de outros processos criminais contra os acusados. 3- Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

DECISÕES PROFERIDAS
AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 96.6230-7

AUTOR: ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - APCEF-PA

ADV.: MARCELO SILVA FREITAS E OUTROS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

DEC.: (...) Em virtude do exposto, concedo a tutela antecipada nos termos do pedido. Expeça-se o competente mandado. Citem-se. P.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.6352-4

IMPTE: CARMEM SILVA GÓES CORRÊA

ADV.: LUCIO VESPASIANO M. DO AMARAL E OUTRO

IMPDO: SUPERINTENDENTE DA SUDAM

LITISC: UNIÃO FEDERAL

PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DEC.: (...) Em consequência, encaminhem-se os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, dando-se baixa na distribuição. P.I.

NÚMERO: 96.6749-0

IMPTE: ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS

ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA

IMPDO: COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA EM BELEM

LITISC: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS

DEC.: (...) Idêntica à anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - CLASSE 02200

NÚMERO: 96.6682-5

IMPTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

ADV.: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTROS

IMPDO: DELEGADO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUNAB

DEC.: (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos dos associados do Impetrante, listados na inicial (fls. 11). Oficie-se. Notifique-se a autoridade Impetrada para prestar as informações de praxe, no decêndio. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P.I.

NÚMERO: 96.6687-6

IMPTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

ADV.: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTROS

IMPDO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

DEC.: (...) Em consequência, hei por bem ordenar a remessa dos autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, onde o Impetrado alega achar-se a sede funcional daquela que deve figurar na ação, dando-se baixa na distribuição. P.I.

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05110

NÚMERO: 95.7070-7

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROC.: MARIZILDA DOS SANTOS ARRUDA E OUTROS

EXPDO: ULISSES LAURO MENDES VIEIRA E OUTRO

ADV.: MARIA DE SANT'ANNA FILIZOLA GOMIDE

DEC.: (...) Os honorários destinados à remuneração do perito judicial compõem a parte das custas processuais, que se submetem ao princípio da antecipação ou do adiantamento das despesas do processo e de responsabilidade do vencido, que arcará, a final, com os ônus da sucumbência. Proveja o Autor da Ação ao depósito do valor dos honorários profissionais propostos pelo Dr. Perito, para que o processo tenha seu curso normal, com a realização do exame pericial. P.I.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 10100

NÚMERO: 96.1392-6
 REQUE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 PROC.: AUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES
 REQDO: RAIMUNDO LAZARO MORAES DA CUNHA E OUTROS
 ADV.: JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
 DEC.: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 260 do CPC, julgo procedente a presente Impugnação ao Valor da Causa, alterando-o para o importe de R\$ 372.640,94 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Quatro Centavos), intimados os Autores-Impugnados para a devida complementação das custas. Junte-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal correspondente. P. e I.

NÚMERO: 96.2425-1
 REQUE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA-

GEM - DNER
 PROC.: SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTROS
 REQDO: DIANOR NORAT CARNEIRO E OUTROS
 ADV.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
 DEC.: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 260 do CPC, julgo procedente a presente Impugnação ao Valor da Causa, alterando-o para o importe de R\$ 235.594,08 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos), intimados os Autores-Impugnados para a devida complementação das custas. Junte-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal correspondente. P. e I.

NÚMERO: 96.2426-0
 REQUE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA-

GEM - DNER
 PROC.: ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
 REQDO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E OUTROS
 ADV.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
 DEC.: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 260 do CPC, julgo procedente a presente Impugnação ao Valor da Causa, alterando-o para o importe de R\$ 253.170,67 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Setenta Reais e Sessenta e Sete Centavos), intimados os Autores-Impugnados para a devida complementação das custas. Junte-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal correspondente. P. e I.

NÚMERO: 96.2427-8
 REQUE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA-

GEM - DNER
 PROC.: ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
 REQDO: TIMÓTEO MAGNO DE MORAES E OUTROS
 ADV.: RAYMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MACEDO E OUTROS
 DEC.: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 260 do CPC, julgo procedente a presente Impugnação ao Valor da Causa, alterando-o para o importe de R\$ 94.838,05 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), intimados os Autores-Impugnados para a devida complementação das custas. Junte-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal correspondente. P. e I.

NÚMERO: 96.2428-6
 REQUE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA-

GEM - DNER
 PROC.: ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
 REQDO: ISOLDA MARIA PANTOJA DA SILVA PINTO E OUTROS
 ADV.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
 DEC.: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 260 do CPC, julgo procedente a presente Impugnação ao Valor da Causa, alterando-o para o importe de R\$ 247.443,30 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos), intimados os Autores-Impugnados para a devida complementação das custas. Junte-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal correspondente. P. e I.

NÚMERO: 96.2530-4
 REQUE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA-

GEM - DNER
 PROC.: SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTROS
 REQDO: EDILA MORAES SABA E OUTROS
 ADV.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
 DEC.: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 260 do CPC, julgo procedente a presente Impugnação ao Valor da Causa, alterando-o para o importe de R\$ 304.182,00 (Trezentos e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais), intimados os Autores-Impugnados para a devida complementação das custas. Junte-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal correspondente. P. e I.

NÚMERO: 96.2428-7
 REQUE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
 REQDO: ARGEIRO ANDRÉ DE SOUZA E OUTROS
 ADV.: MARY MACHADO SCALÉRCIO E OUTROS
 DEC.: (...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente Impugnação, trasladando-se o teor deste decisão para os autos do Processo nº 96.0544-3. P. e I.

COMPETÊNCIA - CONFLITOS - CLASSE 15402

NÚMERO: 96.7568-9
 REQUE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC.: PAULO MEIRA
 REQDO: REF. INQ. POLICIAL QUE APURA IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES CONV. INAM/PREFE
 DEC.: (...) Nessa ocorrência, remetam-se os autos ao Col. Tribunal de Justiça do Estado, que é o órgão jurisdicional competente para, diante de eventual denúncia pelo Parquet Estadual, processar ou arquivar a ação penal. P. I.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 93.1347-5
 REQUE: JOÃO ALVES DE MELO E OUTROS
 ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 REQDO: BANPARÁ - SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 ADV.: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 REQDO: VIVENDA - APE
 ADV.: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
 REQDO: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
 SENT.: (...) Em vista do exposto, julgo procedente a presente Ação Cautelar Inominada proposta por JOÃO ALVES DE MELO, EWERTON REIS PEREIRA, REGINA MARQUES DIAS, JAIR MACIEL DE CASTRO, DEOCLÉCIO DA PAZ PEREIRA contra VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO e UNIÃO FEDERAL para acolher o pedido de adimplemento das prestações contratuais dos Requerentes à base da proporcionalidade com seus reajustes salariais, conforme postulado na petição inicial. Condono a Requerida Vivenda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, bem como provendo a responsabilidade subsidiária da União Federal por esses encargos. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P. R. I.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 96.1512-0
 EMBTE: A. F. MAGNO ME
 ADV.: JOÃO CARLOS C. PATRAZANA
 EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC.: JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
 SENT.: (...) À vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa e arquivar-se. Custas, ex lege. P. R. I.

EM TEMPO:

SENTENÇAS DO DIA 25.11.96

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5474-4
 IMPTE: RAIMUNDO AMARO DA SILVA
 ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 IMPDO: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
 LITISC: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
 SENT.: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 79 da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 195, § 6º e 154, I, ou 40 e 42 da Constituição Federal, concedo em parte a segurança ao Impetrante RAIMUNDO AMARO DA SILVA, em desfavor da Autoridade Impetrada, DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condono o Impetrado e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P. R. I.

NÚMERO: 96.5521-1
 IMPTE: CICERO BARBOSA DA SILVA
 ADV.: ALIN AFLALO GARCIA
 IMPDO: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
 LITISC: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
 SENT.: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 79 da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 195, § 6º e 154, I, ou 40 e 42 da Constituição Federal, concedo em parte a segurança ao Impetrante CICERO BARBOSA DA SILVA, em desfavor da Autoridade Impetrada, DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condono o Impetrado e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. A Distribuição para retificação do nome do Impetrante para CICERO BARBOSA DA SILVA, nos termos da petição de fls. 44. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P. R. I.

NÚMERO: 96.5478-1
 IMPTE: JOSÉ OSMAR BARBOSA DE SOUSA
 ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 IMPDO: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
 LITISC: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
 SENT.: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 79 da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 195, § 6º e 154, I, ou 40 e 42 da Constituição Federal, concedo em parte a segurança ao Impetrante JOSÉ OSMAR BARBOSA DE SOUSA, em desfavor da Autoridade Impetrada, DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condono o Impetrado e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P. R. I.

va a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condono o Impetrado e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P. R. I.

NÚMERO: 96.5690-3
 IMPTE: JOÃO MACIEL
 ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 IMPDO: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
 LITISC: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
 SENT.: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 79 da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 195, § 6º e 154, I, ou 40 e 42 da Constituição Federal, concedo em parte a segurança ao Impetrante JOÃO MACIEL, em desfavor da Autoridade Impetrada, DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condono o Impetrado e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P. R. I.

NÚMERO: 96.5737-7
 IMPTE: IRACILDO CASTRO DE SOUSA
 ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 IMPDO: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
 LITISC: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
 SENT.: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 79 da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 195, § 6º e 154, I, ou 40 e 42 da Constituição Federal, concedo em parte a segurança ao Impetrante IRACILDO CASTRO DE SOUSA, em desfavor da Autoridade Impetrada, DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condono o Impetrado e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P. R. I.

SENTENÇAS DO DIA 26.11.96

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5344-8
 IMPTE: R. F. M. ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA
 ADV.: DANIELLE DE CÁSSIA SILVA DA SILVEIRA
 IMPDO: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ
 SENT.: (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente Mandado de Segurança, sem julgamento do mérito, dada a perda do seu objeto, ficando a Autoridade Coatora vinculada à informação prestada às fls. 46/47 dos autos. Custas ex lege. P. R. I.

NÚMERO: 96.5528-9
 IMPTE: RAIMUNDO RAMOS
 ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 IMPDO: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
 LITISC: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
 SENT.: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 79 da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 195, § 6º e 154, I, ou 40 e 42 da Constituição Federal, concedo em parte a segurança ao Impetrante RAIMUNDO RAMOS, em desfavor da Autoridade Impetrada, DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condono o Impetrado e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P. R. I.

NÚMERO: 96.5365-3
 IMPTE: MARIA LINDALVA DA SILVA CUNHA
 ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 IMPDO: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
 LITISC: UNIÃO FEDERAL
 PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
 SENT.: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 79 da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 195, § 6º e 154, I, ou 40 e 42 da Constituição Federal, concedo em parte a segurança ao Impetrante MARIA LINDALVA DA SILVA CUNHA, em desfavor da Autoridade Impetrada, DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condono o Impetrado e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P. R. I.

eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condeno o Impetrado e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

NÚMERO: 96.5567-0

IMPTE.: MARIA LUIZA MOREIRA ARAÚJO

ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

IMPDO.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ

LITISC.: UNIÃO FEDERAL

PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS

SENT.: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 7º da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 1º, 5º, 6º e 154, I, ou 4º e 42 da Constituição Federal, concedo em parte a segurança à Impetrante MARIA LUIZA MOREIRA ARAÚJO, em desfavor da Autoridade Impetrada, DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condeno o Impetrado e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

NÚMERO: 96.5573-4

IMPTE.: ZELINDA DA PROVIDÊNCIA DOURADO CARDOSO

ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

IMPDO.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ

LITISC.: UNIÃO FEDERAL

PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS

SENT.: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidenter tantum do art. 7º da Medida Provisória nº 1.463-2, de 28/06/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 1º, 5º, 6º e 154, I, ou 4º e 42 da Constituição Federal, concedo em parte a segurança à Impetrante ZELINDA DA PROVIDÊNCIA DOURADO CARDOSO, em desfavor da Autoridade Impetrada, DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-2, de 28/06/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condeno o Impetrado e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL - CLASSE 04100

NÚMERO: 00.18348-2

EXGTE.: UNIÃO FEDERAL

PROC.: GERALDO BRAZ DE OLIVEIRA E OUTROS

EXCDO.: RAIMUNDO DAMASCENO MONTEIRO

SENT.: (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI do CPC, julgo extinto a presente Ação de Manutenção de Posse promovida pela União Federal contra RAIMUNDO DAMASCENO MONTEIRO, dada a perda do seu objeto. P.R.I.

DESPACHOS DO DIA 28.11.96

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.4615-6

AUTOR.: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS

ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS

RÉU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

DESP.: Dada a qualidade de funcionários públicos dos Autores, cujos vencimentos, como é público e notório, se acham amesquinhados pelas diretrizes governamentais, concedo-lhes o benefício da justiça gratuita. Citem-se.

NÚMERO: 95.0676-6

AUTOR.: DELMIRO DE NAZARÉ GOMES LIMA

ADV.: MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO

RÉU.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROC.: FRANKLIN RABELO DA SILVA

RÉU.: ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A E OUTRO

ADV.: NELSON SOUZA

DESP.: Designo o dia 29.01.97, às 15:00 horas para a realização da audiência de conciliação. Intimem-se.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 95.0317-1

REGTE.: DELMIRO DE NAZARÉ GOMES LIMA

ADV.: MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO

REGDO.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROC.: FRANKLIN RABELO DA SILVA

REGDO.: ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A E OUTRO

ADV.: NELSON SOUZA

DESP.: Defiro a produção das provas requeridas nas petições de fls. 371/372, designando o dia 29.01.97, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução. Intimem-se.

DECISÃO DO DIA 28.11.96

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

NÚMERO: 96.5117-8

AUTOR.: MARIA ANGÉLICA SANTIAGO E OUTROS

ADV.: RAIMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MACEDO

RÉU.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

DEC.: (...) Ante o exposto, julgo procedentes os Embargos Declaratórios opostos por MARIA ANGÉLICA SANTIAGO, MARIZETE BEZERRA COSTA, LEONCE ALMEIDA DA SILVA, JACIRA BEZERRA COSTA, JOANA SOUZA OLIVEIRA, IRENE OLIVEIRA PEIXOTO, IRACI DE OLIVEIRA CUNHA, FRANCISCA SOUZA OLIVEIRA, FRANCISCA BARROS VIEIRA, ESPERANÇA VILHENA DUTRA e CESARINA ALMEIDA DE SOUZA para modificar a decisão embargada e prosseguir no feito. P.I.

(G.Reg.355)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira

DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

RESENHA DO DIA 02/12/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 93.2328-4

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: SANDOVAL CAVALCANTE OLIVEIRA

Adv.: Dr. Dorivaldo Belém

DESPACHO: 1. Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP. 2. Publique-se.

Proc. n° 95.7396-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. José Augusto Potiguar

Réu: JOSÉ CAETANO DA SILVA FERREIRA, PAULO ROBERTO ABUD SALIBA e JOSÉ ALBERTO ABUD SALIBA

Adv.: Drs. Roberto Porto e Luiz Neto
DESPACHO: 1. Indefero o pedido de fls. 447, tendo em vista que a Administração Pública já está assistida pelo órgão do Ministério Público Federal, que atua em nome do Poder Público. Nada impede que, quanto ao dano material, a CEF requeira a Ação Civil antes ou após o trânsito em julgado (arts. 63 e 64 do CPP). 2. Publique-se.

RESENHA DO DIA 03/12/96

DESPACHOS DA SECRETARIA:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos processos abaixo relacionados (4) a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de acordo com a PORTARIA n° 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista ao(s) autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

Proc. n° 96.3220-3

Autor: REGINA GLÓRIA FRAZÃO e outros

Adv.: Dra. Cleide Helena Avelar Fernandes

Réu: UNIÃO FEDERAL e INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Maria de Fátima Oliveira, respectivamente

Proc. n° 96.3229-7

Autor: MARIA DA GRAÇA GARCEZ DA SILVA e outros

Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv.: Dra. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

Proc. n° 96.3379-0

Autor: FRANCISCO LIMA e outro

Adv.: Dra. Cleide Helena Avelar Fernandes

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. n° 96.5275-1

Autor: ELISABETH CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS

Adv.: Dra. Glória Maroja

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv.: Dra. Carmen Lúcia Simões Correa

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (4) a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de acordo com a PORTARIA n° 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista ao(s) autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

Proc. n° 95.1557-9

Autor: FRANCISCO DE ASSIS NEVES VIEIRA e outros

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

Proc. n° 95.5430-2

Autor: LUIZ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

Adv.: Dr. Jader Kahwage David

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL e BANCO ECONÔMICO S/A

Adv.: Drs. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e João José Aguiar Carvalho

Proc. n° 96.4323-0

Autor: VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S/A DOCENAVE

Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. n° 96.5091-0

Autor: JOSAFÁ RODRIGUES CAVALCANTE e outros

Adv.: Dra. Mirlene Baitral França

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

No processo abaixo a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de acordo com a PORTARIA n° 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal

da 2ª Vara, abro vista para que as partes se manifestem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito".

Proc. n° 95.591-3

Autor: CESARINA DO NASCIMENTO ARCANJO e outro

Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Adv.: Dras. Maria Cecília Hermes Rodrigues e Tatiana Seligmann

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

No processo abaixo a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de acordo com a PORTARIA n° 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista ao(s) autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

Proc. n° 96.4335-3

Autor: ENILDA FURTADO MIRANDA

Adv.: Dra. Marta Vinagre Bombom

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Procs. n°s 96.7438-0, 96.7441-0 e 96.7445-3

Autor: ANTONIO GUILHERME DA COSTA, MARINILDES DA SILVA TAVARES e DANIEL DE ASSIS DINIZ, respectivamente

Adv.: Dr. Pedro Paulo Silva Melo

Réu: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

DESPACHO: Defiro parcialmente o pedido de justiça gratuita, para que o(s) autor(es) fique(m) isento(s) apenas do pagamento dos honorários advocatícios, restando a obrigação de pagar as custas judiciais, visto que são valores não muito elevados. Publique-se a conta.

TOTAL DA CONTA: R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos)

Proc. n° 96.7444-5

Autor: NOEMI DA COSTA BRITO

Adv.: Dr. Pedro Paulo Silva Melo

Réu: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 95.1619-2

Autor: KÁTIA CILENE OLIVEIRA VALENTIM

Adv.: Dr. Agnaldo Wellington Souza Corrêa

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Adão Paes da Silva, respectivamente

DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação da União Federal, no prazo legal. Após, ao Setor de Distribuição para inclusão da União Federal no pólo passivo.

Proc. n° 96.2511-8

Autor: ÁUREO CÉSAR FIGUEIREDO FARIA

Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 88. Nomeio, em substituição, o Dr. Ademir Azevedo para funcionar como perito do juízo, o qual deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários. Assino o prazo de 30 dias para que o autor apresente seus comprovantes de rendimentos.

Proc. n° 96.7471-2

Autor: JESUS INÁCIO CERDEIRA DA SILVA

Adv.: Dra. Paula Frassinetti Mattos

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Defiro parcialmente o pedido de justiça gratuita, para que o(s) autor(es) fique(m) isento(s) apenas do pagamento dos honorários advocatícios, restando a obrigação de pagar as custas judiciais, visto que são valores não muito elevados. Publique-se a conta.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 94.3189-0

Impete.: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA

Adv.: Dr. Almir Trindade

Impdo.: DELEGADO DA RECREITA FEDERAL EM BELÉM

DESPACHO: Recebo a apelação no efeito devolutivo.

Vista à parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao B. TRF da 1ª Região.

Nos processos abaixo relacionados (6) foi proferido o seguinte DESPACHO: "1. Tomo como razões de decidir sobre o pedido de fls., as expostas no voto proferido pelo relator da ADIn n° 1.441-UP, Ministro Octávio Gallotti, adiante transcrito: "... 2. Isto posto, indefiro o pedido de liminar. 3. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 4. Após, vista ao MPF.

Proc. n° 96.6711-2

Impete.: LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO e outro

Adv.: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro

Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Proc. n° 96.7515-8
 Impte.: CARLOS DANTAS BRASIL
 Adv.: Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos
 Impdo.: COMANDANTE DO 1º COMANDO AÉREO REGIONAL

Proc. n° 96.7529-8
 Impte.: ANTONIA DE JESUS DOS SANTOS DIAS e outros
 Adv.: Dr. José William Coelho Dias
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Proc. n° 96.6307-9, 96.6769-4 e 96.6775-9
 Impte.: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO e outros, GERMANO DA SILVA E SOUZA e outros, e MANOEL DA COSTA SAMPAIO e outros, respectivamente
 Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. n° 95.1472-6
 Repte.: CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scalf
 Reqd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade de apresentação dos extratos de conta do FGTS pelos autores, bem como do chamamento à lide da União, Banco Central e Bancos depositários, senão vejamos: "... 2. Isto posto, torno sem efeito o despacho de fls. 46. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença. 4. Publique-se.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 96.7548-4
 Autor: AREMILTON CAMARÃO DO AMARAL
 Adv.: Dra. Paula Frassinetti Mattos
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos, etc... O presente feito foi ajuizado, porém consta dos autos que as custas iniciais não foram recolhidas... Ante o exposto, cancelo a distribuição do feito e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. P. R. I.

RESENHA DO DIA 04/12/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL

Proc. n° 96.741-1
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Excd.: HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELUZ LTDA e ROBSON DE JESUS FONSECA COELHO
 Adv.: Dr. Milton de Andrade Lobo
 DESPACHO: 1. A alegação de ilegitimidade passiva ad causam, nas execuções, só é apreciável na fase de Embargos. Assim, indefiro o pedido de fls. 16/17. 2. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.

CLASSE 3200 - EXECUÇÕES/INSS

Proc. n° 92.1172-1
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Waldisé Melo
 Excd.: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA e outros
 Adv.: Dr. Pedro Lima
 DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 71. 2. Designe a Sra. Diretora de Secretaria dia e hora para a realização do novo leilão, expedindo-se os editais e mandados necessários.

CLASSE 3300 - EXECUÇÕES/OUTRAS

Procs. n°s 96.7165-9, 96.7171-3, 96.7175-6, 96.7178-0, 96.7362-7, 96.7463-1.
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Paulo Castro de Pinho e outros
 Excds.: AMAZON GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS S/A e outros, BETUBEL BETUMES DE BELÉM LTDA e outro, ASSISTEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÁBIL e outro, FLORIANO GONÇALVES NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros, JOSÉ GUILHERME PEREIRA CORDEIRO ME e outro, e ALIANÇA INDUSTRIAL S/A e outros, respectivamente
 DESPACHO: 1. Apresente a CEF cópia do convênio firmado com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. 2. Publique-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° 95.922-6
 Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Excd.: JOÃO BATISTA CORREA JÚNIOR
 DESPACHO: 1. Diligencie a Exequente para informar a existência de bens penhoráveis, visto que se o Oficial de Justiça proceder à penhora, mesmo após o executado ter declarado não possuir bens, e tal constrição recair sobre bens cuja propriedade sejam de pessoa estranha à lide, mais difícil tornar-se-ia a satisfação do crédito da Exequente, com a possível oposição de Embargos de Terceiro que, na forma do disposto no artigo 1.042/CPC, suspenderia o feito. 2. A Exequente, ao verificar a existência de bens deverá atentar para a gradação legal, o que facilita sobremaneira a satisfação de seu crédito. 3. Publique-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 95.6209-7
 Embgto.: JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE
 Adv.: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Embgdo.: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: 1. Em vista da certidão retro, aguarde-se a garantia do juízo. 2. Publique-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.7453-4
 Impte.: MARIA MELIZANDE SANTOS RODRIGUES e outros
 Adv.: Dr. André Luiz da Costa Santos
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENTENÇA: Vistos etc... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência apresentada pelos Impetrantes, e, por conseguinte, julgo extinto o feito, sem exame do mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, deferindo o desentranhamento dos documentos acostados à exordial, exceto procurações. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmula 512/STF). P. R. I.

Proc. n° 96.7470-4
 Impte.: EDMILSON GABRIEL DA SILVA
 Adv.: Dr. Isomar Ferreira de Souza
 Impdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 SENTENÇA: Vistos etc... 2. Isto posto, com base no art. 8º, da Lei nº 1.533/51 c/c os arts. 295, IV, e 267, I, do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da decadência, ressalvando ao Impetrante as vias ordinárias. Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se.

CLASSE 3100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL

Proc. n° 93.742-4
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Excd.: COMPANHIA DE CALÇADOS CLARK
 SENTENÇA: Vistos, etc... A Executada não efetuou o pagamento das custas judiciais. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC, e determino a remessa destes autos ao arquivo provisório. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Proc. n° 94.3262-5
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Excd.: MÁRIO PALHA DE MORAES BITENCORT
 SENTENÇA: Vistos, etc... Desta feita, estando comprovado o cancelamento do débito, não há motivo para se prosseguir no feito. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Proc. n° 95.4073-5
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Excd.: METALCROMO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 SENTENÇA: Vistos, etc... O Executado efetuou o pagamento das custas judiciais, consoante guia de fls. 17-verso. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

CLASSE 3200 - EXECUÇÕES/INSS

Proc. n° 91.2638-7
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Waldisé Melo
 Excd.: STATUS CORRETORA E ADMINISTRADORA LTDA e outros
 Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
 SENTENÇA: Vistos, etc... O Executado não efetuou o pagamento das custas judiciais. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC, e determino a remessa destes autos ao arquivo provisório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 96.4485-6
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Waldisé Melo
 Excd.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE e outro
 SENTENÇA: Vistos, etc... A Executada efetuou o pagamento das custas judiciais, consoante guia de fls. 15-verso. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas de praxe, archive-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÕES/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferida

a seguinte SENTENÇA: "Vistos, etc... O Executado efetuou o pagamento das custas judiciais, consoante guia de fls. 17-verso. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC e determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo, após as cautelas legais e o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Proc. n° 92.2828-4
 Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
 Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
 Excd.: EDMILSON OLIVEIRA SANTOS

Proc. n° 93.2697-6
 Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv.: Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto
 Excd.: ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA

Proc. n° 94.3581-0
 Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv.: Dr. Nelson Roffé Borges
 Excd.: MOYSÉS COHEN NETO

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Vistos, etc... Em manifestação de fl., o Exequente anuiu com os valores recolhidos. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se."

Proc. n° 93.1124-3
 Exqte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Adv.: Dra. Jacqueline Brandt C. dos Anjos
 Excd.: CELINA CORREA PEREIRA

Proc. n° 96.4139-3
 Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv.: Dra. Crhistine Coutinho Pinheiro
 Excd.: AUGUSTO CÉZAR RODRIGUES PERES

RESENHA DO DIA 05/12/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 91.2944-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Réus: RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO, EDMIEL DA SILVA ALMEIDA, RONALDO OLIVEIRA MONTEIRO, NATANAEL CARDOSO DA SILVA, DALVA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, ANTONIO CARLOS DA SILVA ASSUNÇÃO, JOSÉ MARIA DE JESUS DE MORAES FILHO, PAULO RENATO CASTRO DE AMORIM, ALZENIR DA SILVA NASCIMENTO, JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA MONTEIRO, MARIA DA SOLEDADE FONSECA CUNHA, ILSON PANTOJA DA SILVA, ROSIVALDO MARTINS CASTRO e MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MENEZES
 Adv.: Drs. Hilário Monteiro Júnior, Possidônio da Costa Neto, Manuel Figueiredo Neto, Raimundo Hermógenes, Mauro César Lisboa dos Santos, Leopoldo Costa, Ailton José de Vasconcelos, Deoclécio da Paz Pereira, José da Rocha Moreira, Daisy Mendes Gonçalves e Marco Alexandre da Costa Rosário
 DESPACHO: 1. Homologo a desistência oferecida pelo MPF. 2. Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP. 3. Publique-se.

Proc. n° 93.2351-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Réu: MARIA CELESTE DA CRUZ ADRIÃO e ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO
 Adv.: Drs. Rosomiro Arrais e Isomar Ferreira de Souza, respectivamente
 DESPACHO: 1. Homologo a desistência oferecida pelo MPF. 2. Mantenho a data de 19/03/97, às 16:00 horas, para que se proceda a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa de MARIA CELESTE DA CRUZ ADRIÃO. 3. Publique-se.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. n° 00.18696-1
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: EVANDRO MONTEIRO DA CRUZ e MAURY DA SILVA RODRIGUES
 Def.: Drs. Manoel Ribeiro das Neves e Ailton José de Vasconcelos, respectivamente
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS

Procs. n°s 94.5113-1, 95.616-2 e 96.134-0
 Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Reqd.: Inquéritos Policiais n°s 279/94, 002/95 e 417/95-SR/DPF/PA, respectivamente
 DESPACHO: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o arquivamento do Inquérito Policial n° ..., sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.

RESENHA DO DIA 06/12/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. n° 93.355-0
 Autor: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
 Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva C. Souza
 Réu: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Arquite-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 94.3665-5
 Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS MESSIAS
 Adv.: Dra. Danielle de Cássia Silva da Silveira
 Réus: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e MARIA ILÍTTIA FIGUEIRA DE MELO FONSECA
 Adv.: Drs. Aládio Costa Ferreira e José Lindomar de Sousa Machado, respectivamente
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Intime-se pessoalmente Adália Messias Vanera para cumprir o despacho de fls. 131.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 95.1591-9
 Autor: NOEMY PASSOS DA COSTA e outros
 Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: Aguarde-se a decisão nos autos do Agravo.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.6650-7
 Impte.: ANTONIO NAZARÉ PINTO e outros
 Adv.: Dr. José William Coelho Dias
 Impdo.: MAJOR BRIGADEIRO DO A4R COMANDANTE DO 1º COMANDO AÉREO REGIONAL e DIRETOR DA PAGADORIA DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA AERONÁUTICA
 DESPACHO: 1. Tomo como razões de decidir sobre o pedido de fls., as expostas no voto proferido pelo relator da ADIN n° 1.441-UF, Ministro Octávio Gallotti, adiante transcrito: "... 2. Isto posto, indefiro o pedido de liminar. 3. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 4. Após, vista ao

MPF. 5. Ao Setor de Distribuição para excluir a 2ª autoridade dita coatora. 6. Publique-se.

Proc. n° 96.6751-1
Impete.: HERLEY PAMPLONA MIRANDA e outro
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM
DESPACHO: 1. Tomo como razões de decidir sobre o pedido de fls., as expostas no voto proferido pelo relator da ADIN n° 1.441-UF, Ministro Octávio

Gallotti, adiante transcrito: "... 2. Isto posto, indefiro o pedido de liminar. 3. Solicitem-se informações à autoridade coatora. 4. Após, vista ao MPF. 5. Publique-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 91.1904-6
Exqte.: MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DOS SANTOS
Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Excd.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Vista à autora para se manifestar sobre o depósito de fls. 58 v.

Proc. n° 91.2183-0
Exqte.: MAGINCO MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA e outros
Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
Excd.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Vista à autora para se manifestar sobre o depósito de fls. 207 v.

Proc. n° 91.2530-5
Exqte.: OSCARINA NOVAES DA SILVA
Adv.: Dr. Antonio Augusto de Oliveira Alves
Excd.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Vista à autora para se manifestar sobre o depósito de fls. 60 v.

Proc. n° 93.1295-9
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Excd.: MARIA SANTANA DA LUZ FERREIRA e outros
Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
DESPACHO: Aguarde-se a decisão nos autos do Agravo.

CLASSE 5104 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Proc. n° 00.8032-2
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Réu: JOSÉ MONTEIRO DE LIMA
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fls. 74. Embora haja coisa julgada, "data venia", entendo não caber a prisão civil em razão de que o bem foi destruído após acidente a que o devedor não deu causa. Promova a CEF a execução do julgado por quantia certa, querendo, sob pena de arquivamento dos autos. Publique-se.

CLASSE 9200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 96.7593-0
Regte.: GEÓRGIA DE CASTRO CAVALCANTE e outro
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Apreciarei o pedido de liminar após a defesa da CEF. Citem-se a CEF e a União. Publique-se.

Proc. n° 96.7731-2
Regte.: BERTILLO VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Adv.: Dra. Daniela Barát
Regdo.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Indefiro o pedido de liminar, tendo em vista que a compensação de créditos/débitos entre o Fisco e o Contribuinte há de obedecer à conveniência da Administração, exposta nas instruções referidas na lei, até porque as verbas públicas demandam previsão orçamentária. A Distribuição para retificar o pólo passivo para Fazenda Nacional. Após, cite-se. Publique-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. n° 96.1349-7
Jfte.: ISA HELENA FLESA DE SOUZA
Adv.: Dra. Elze Cordeiro Carvalho
Jfdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: Vistos etc... Observadas todas as formalidades legais, homologo a justificação para que produza seus efeitos legais e determino a entrega dos autos à Justificante, independentemente de traslado, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Publique-se.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS

Proc. n° 96.2069-8
Regte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Seles Cardoso
Regdo.: SOEXP SERVIÇOS DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente a ação, condenando a Ré a pagar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a quantia de R\$ 836,47 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), corrigida monetariamente desde a data do ajuizamento da ação, acrescida da multa de 10% sobre o valor atualizado e juros de mora de 0,5% ao mês. Condeno, ainda, a Requerida a pagar honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado, devidamente corrigido, e a reembolsar à ECT o valor das custas processuais. Publique-se. Registre-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 95.5771-9
Embte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Embgo.: TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA
Adv.: Dra. Rosa Carrera Sá
SENTENÇA: Vistos etc... Em vista da expressa anuência da Embargada, julgo procedente os embargos, nos termos do art. 269, II, do CPC, de aplicação subsidiária, para que prevaleçam os cálculos da Embargante de fls. 5/6. Custas pelo Embargado. Honorários advocatícios em favor da Embargante que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito. Publique-se. Registre-se. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional pessoalmente. Retifique-se a distribuição e demais registros para constar Fazenda Nacional, como parte, no lugar de União.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 05/09/96

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

CLASSE 3200 - EXECUÇÕES/INSS

Proc. n° 93.3576-2
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excd.: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e outros
Adv.: Dr. Richard Santiago Pereira
DESPACHO: 1. Embora sucumbente o Executado nos Embargos à Execução, veio em seu prol a Resolução n° 14 do Senado Federal, publicada em 28.04.95 que suspendeu a execução das expressões "autônomos" e "administradores", inseridas no inciso I do art. 3°, da Lei 7787/89. O efeito de tal decisão é *ex tunc*, fulminando a pretensão do Exequente, que executa débito que perdeu fundamento legal. 2. Presente, na hipótese, *data venia*, a figura do cancelamento, prevista no art. 26, da LRF. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença. 4. Publique-se. 5. Intime-se.

RESENHA DO DIA 21/11/96

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 92.1627-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Réus: HENRIQUE CAETANO SOUZA DA SILVA, TATIANE MESQUITA DO NASCIMENTO, LAURICO CAETANO DA SILVA, PAULO CRISTINO XAVIER, ALEXANDRE AGOSTINHO FARIAS FILHO, FERNANDINO MATTOS DE CASTRO, MARIA ANTONIA DA ROZA, JOSÉ CAETANO DA SILVA e ANTONIO CHARCHAR BARRA
Def.: Drs. Alexandre de Medeiros Branco, Luis Carlos de Oliveira Ferreira, Manoel Ribeiro das Neves e Fernando José Soares de Moraes
DESPACHO: 1. O não comparecimento injustificado dos réus ANTONIO CHARCHAR BARRA e ALEXANDRE AGOSTINHO FARIAS FILHO à audiência de conciliação, apesar de devidamente intimados (fls. 246v e 247v), demonstra que os mesmos não têm intenção de aceitar a proposta de suspensão do processo formulada pelo MPF; devendo, portanto, prosseguir o processo relativamente aos dois acusados. 2. Vista ao MPF a fim de se manifestar sobre o contido na certidão de fls. 244v.

RESENHA DO DIA 29/11/96

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 95.6774-9
Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Alberto B. Santos
Embgo.: WALTER FERREIRA DE AMORIM
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
DESPACHO: Ao Contador para elaborar a conta. Efetue o apelante o preparo do recurso, no prazo legal. Publique-se a conta.
CUSTAS DE APELAÇÃO: R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) ... (C.Reg.207)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 145/96

EXPEDIENTE DE 29.11.96

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

N° : 96.4212-8
Autor: João Nascimento Rocha e Outros
Advogado: João Nascimento Rocha
Réu: Fazenda Nacional
Advogado: Antonio José de Mattos Neto
Despacho: 1. Retifique-se a autuação, para constar a Fazenda Nacional no pólo passivo. 2. Vista aos autores sobre a contestação.

Classe 1200 - Ação Ordinária Previdenciária

N° : 95.7084-7
Autor: Mariza de Souza Andrade
Advogado: Adalberto Ambrósio de Souza
Réu: União
Advogado: Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Despacho : 1. Em vista dos documentos de fls. 70/71, excludo do feito a sra. CAROLINA DIAS NERY FERREIRA. 2. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando sua finalidade. 3. Intime-se a União pessoalmente.

N° : 96.3330-7
Autor: Dorival Furtado Caldas
Advogado: Maria Luíza da Silva Ávila
Réu: INSS
Advogado: Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a sua finalidade.

N° : 96.3645-4
Autor: Walter Reginaldo Souza da Silva
Advogado: Wania da Silva do Espírito Santo
Réu: INSS
Advogado: Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho: Idêntico ao anterior.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

N° : 96.1528-7
Autor: Anlerto Duarte Dias Pires Lopes e Outros
Advogado: Lúcio Vespasiano do Amaral
Réu: SUDAM
Advogado: Liomar Souza Gomes da Silva
Despacho: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando sua finalidade.

N° : 95.4992-9
Autor: Francisco José Pinheiro da Costa e Outros.
Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza
Réu: Universidade Federal do Pará
Advogado: Lúcia Santa Brígida Bittencourt
Despacho: 1. Recebo a apelação de fls. 65/72, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista à ré para contra-arrazoar o recurso, querendo.

N° : 94.6265-6
Autor: Felipe da Silva Pinheiro e Outros
Advogado: Cleide Helena A. Fernandes
Réu: União
Advogado: Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho: 1. Recebo o recurso nos dois efeitos. 2. Intime-se pessoalmente a União para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

N° : 96.3980-1
Autor: Fernando Roberto Mesquita da Luz e Outros
Advogado: Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu: União
Advogado: João José Aguiar Carvalho
Despacho: Vista aos Autores sobre a contestação.

N° : 96.3984-4
Autor: João Alberto Pessoa Cunha e Outros
Advogado: Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu: União
Advogado: João José Aguiar Carvalho
Despacho: Vista aos autores sobre a contestação.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

N° : 96.5645-5
Autor: Maria Luíza de Oliveira Cabral e Outro
Advogado: Helena Cláudia Mirlha Pingarilho e Outros
Réu: Banco do Brasil S.A.
Despacho: 1. A competência da Justiça Federal é estabelecida na Constituição Federal. O Banco do Brasil, que é sociedade de economia mista, não está incluído entre as entidades que têm foro na Justiça Federal. Assim, declaro a incompetência desta Justiça para julgar o feito e determino a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado.

N° : 96.2402-2
Autor: Gabriel de Jesus Lavareda Amaro e Outro
Advogado: Eliete de Souza Colares
Réu: Caixa Econômica Federal e União
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Adão Paes da Silva.
Despacho: 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a sua finalidade. 2. Intime-se a União pessoalmente.

N° : 96.2338-7
Autor: Pedro Craveiro da Silva e Outros
Advogado: Cléber Saraiva dos Santos e Outros
Réu: União
Advogado: João José Aguiar Carvalho
Despacho: Vista aos autores sobre a contestação.

N° : 94.2787-7
Autor: J Cruz Engenharia Ltda
Advogado: Juracy Barata Jucá Neto e Outros
Réu: Caixa Econômica Federal
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho: 1. Assino o prazo sucessivo de 20 (vinte) dias para as partes, primeiro a autora e depois a ré, apresentem memoriais resumindo suas teses jurídicas. 2. Após, venham os autos conclusos para sentença.

N° : 94.134-7
Autor: Alcimar Santos da Silva e Outros
Advogado: Paula Frassinetti Mattos e Outra
Réu: Caixa Econômica Federal, União e Banco do Brasil S.A.
Advogado: Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros, João José Aguiar Carvalho e Washington Luiz Cardoso da Silva e Outros
Despacho: Chamo o feito à ordem e assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se sobre a contestação do Banco do Brasil (fls. 174/186).

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96. 6857-7
Impetrante : Maria de Nazaré Lopes Neves e Outros
Advogado : Mônica de Melo Alves Ribeiro e Outros
Impetrado : Reitor da UFPA
Despacho : 1. Tomo como razões de decidir sobre o pedido de fls. 57/59, as expostas no voto proferido pelo relator da ADIn nº 1.441-UF, Ministro Octávio Gallotti, adiante transcrito: "A exigência de iniciativa da maioria dos votos dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional, inscrita no art. 67 da Constituição, inibe, em tese, e por força de compreensão, a utilização do processo da medida

provisória para o trato da matéria que já tenha sido objeto de rejeição na mesma sessão legislativa. Não em sessão legislativa antecedente, seja ordinária ou extraordinária. Também não se prende a restrição a prazo algum (seja igual, inferior ou superior a trinta dias), acaso transcorrido entre a rejeição e a renovação da matéria proposta, como pretendem os requerentes, mas apenas ao período de duração de uma única sessão (sem dissilunção de sua natureza), ao que defluiu do comando constitucional. Ainda a um primeiro exame, não se mostra relevante o apelo ao princípio da irredutibilidade do provento, que, assim como os vencimentos do servidor, não se acha imune à incidência dos tributos e das contribuições dotadas deste caráter. Chego, assim, ao âmago da proposição dos requerentes, que exclui os servidores aposentados da permissão contida no § 6º, acrescentando, ao art. 40 da Constituição, pela Emenda nº 3, de 17 de março de 1993: § 6º - As aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei. Ao contrário dos trabalhadores na iniciativa privada, que nenhum fime conservam com seus empregados após a rescisão do contrato de trabalho pela aposentadoria, preservam os servidores aposentados um remarcado vínculo de índole financeira, com a pessoa jurídica de direito público para que hajam trabalhado. Não é por outro motivo que interdições, tais como a imposição de teto de remuneração e as proibições de vinculação ou equiparação de vencimento, do cômputo de acréscimos pecuniários percebidos ao mesmo título, bem como a de acumulação remunerada (incisos XI, XIII, e XVI do art. 37 da Constituição), são por igual aplicáveis tanto a servidores como a inativos, no silêncio da Constituição. Essa perfeita simetria, entre vencimentos e proventos, é realçada pela disposição do § 4º do art. 40 da Constituição: § 4º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. Contraste-se essa norma, concenente aos servidores públicos, com a do art. 201, § 2º, destinada aos segurados do regime geral da Previdência Social, e ver-se-á que, enquanto para estes últimos é somente estatuída a preservação do valor real do benefício original, são àqueles estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos funcionários em atividade, até mesmo os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função. Dita correlação, capaz de assegurar aos inativos aumentos reais, até os motivados pela alteração das atribuições do cargo em atividade, compromete o argumento dos requerentes, no sentido de que não existia causa suficiente para a cobrança de contribuições do aposentado, cujos proventos são suscetíveis, como se viu, de elevação do próprio valor intrínseco, não apenas da sua representação monetária, como sucede com os trabalhadores em gerais. Entendo, por fim, que a cláusula de vigência a partir da publicação não está a merecer a crítica de inconstitucionalidade por omissão que lhe irrogam os requerentes. A vigência antecipada da norma instituidora da contribuição é o pressuposto necessário do termo inicial do prazo de noventa dias, indispensável à sua exigibilidade, jamais podendo ser, por isso mesmo, com esta incompatível. Se efetuada antes do prazo, será de arguir-se a inconstitucionalidade da execução da cobrança precoce, jamais a do diploma que haja julgado dispensável tornar expressa a recomendação de dar-se cumprimento à Constituição, em seu art. 195, § 6º. Falta portanto, a meu ver, no juízo provisório próprio da apreciação de liminar, relevância jurídica para a sua concessão, não sendo demais observar, ainda, que da execução da norma impugnada não decorre a ineficácia da decisão do mérito que venha, porventura, a dar pela procedência da ação. Indefiro, destarte, o requerimento cautelar." 2. Isto posto, indefiro o pedido de reconsideração, de fls. 57/59.

Nº : 96. 0083-2
Impetrante : Adalberto Martins da Silva
Advogado : Rui Guilherme Tocantins
Impetrado : Diretor Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP/METRO
Despacho : Arquivo-se.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 93. 3877-0
Exequente : I N S S
Advogado : Aládio Costa Ferreira
Executado : Francisca Pinheiro de Oliveira e Outros
Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 93. 3640-8
Exequente : I N S S
Advogado : Aládio Costa Ferreira
Executado : Maria Terezinha Nunes Candeira e Outros
Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo e João Luiz Waniss de Araújo
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 93. 2398-5
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Tamaq - Tratores e Máquinas Ltda
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 70. 2. Suspendo o feito novamente, pela terceira vez, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Nº : 89. 639-8
Exequente : Jair Celeri
Advogado : Sonia Maria Keber Almeida
Executado : União
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 87, por 5 (cinco) dias. 2. Após, cumpra-se o despacho de fls. 86.

Nº : 93. 434-4
Exequente : I N S S
Advogado : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Executado : José Miranda Danin e Outros
Advogado : Evandro de Oliveira Costa
Despacho : Arquivo-se.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 93. 319-4
Requerente : Rodomar Ltda
Advogado : José Acreano Brasil
Requerida : Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR e Estado do Pará
Advogado : Helena Conceição de Souza França e Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Despacho : Vista às partes para requererem o que entenderem de direito.

Classe 8600 - Ação de Valor Inferior a Vinte Salários Mínimos

Nº : 95. 1537-4
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : M Z Caramex de Castro
Despacho : 1. Designo o dia 28 de fevereiro vindouro, às 15 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 2. Cite-se a ré, por carta, no endereço de fls. 37.

Classe 9104 - Ação de Busca e Apreensão

Nº : 94. 5018-6
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado e Outros
Requerido : José Adalberto Miranda de Souza
Despacho : Vista à autora para requerer o que entender de direito.

Nº : 94. 3966-2
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Paula Maria Soares Cunha e Outros
Requerido : Otacilio Pereira Lacerda
Despacho : 1. As diligências necessárias à localização do bem são de responsabilidade da autora, proprietária do mesmo, e não do Juízo. 2. Indefiro, portanto, o pedido de fls. 46. 3. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF indique a localização do veículo em questão.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 96. 4013-3
Requerente : João Wuesley Vieira e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requerido : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : 1. Realmente, o Título Único do Processo Cautelar no CPC não define o prazo de 5 (cinco) dias para réplica dos autores à contestação. Isso porque o título não prevê a fase de réplica no processo cautelar, sendo mera liberalidade do Juízo a abertura de vista dos autos aos autores, para falarem sobre a contestação. 2. Incabível, portanto, a analogia com o art. 326 do CPC, pois este se refere a fase do processo ordinário que não existe no processo cautelar. Deve ser seguido, neste caso, o art. 185, que define o prazo de 5 (cinco) dias para atendimento dos despachos cujo prazo não está previsto em preceitos legais nem expresso pelo Juiz. 3. Isto posto, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 64/65. 4. Cumpra-se o item do despacho de fls. 63.

Nº : 96. 2547-9
Requerente : Antonio Martins Coelho e Outros
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requerido : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Beatriz Engelmann e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : 1. Realmente, o Título Único do Processo Cautelar no CPC não define o prazo de 5 (cinco) dias para réplica dos autores à contestação. Isso porque o título não prevê a fase de réplica no processo cautelar, sendo mera liberalidade do Juízo a abertura de vista dos autos aos autores, para falarem sobre a contestação. 2. Neste caso, a analogia a ser aplicada não é com o art. 326, pois este se refere a fase de processo ordinário que não existe no processo cautelar. Deve ser seguido, neste caso, o art. 185, que define o prazo de 5 (cinco) dias para atendimento dos despachos cujo prazo não está previsto em preceitos legais nem expresso pelo Juiz. 3. Isto posto, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 223/224. 4. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 221/v.

Nº : 96. 2287-9
Requerente : Carlos Alberto Nobre Bragança
Advogado : Mauro João Macedo da Silva
Requerido : União e Outros
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 96. 2287-9
Requerente : Carlos Alberto Nobre Bragança
Advogado : Mauro João Macedo da Silva
Requerido : União e Outros
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 96. 1634-8
Requerente : Humberto de Castro Junior e Outros
Advogado : Milene Pinheiro Cruz
Requerido : União e Outros
Despacho : Arquivo-se.

Nº : 95. 720-7
Requerente : Companhia Têxtil de Castanhal
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia e Outros
Requerido : Fazenda Nacional
Advogado : Antonio José de Matos Neto
Despacho : 1. A autora não atendeu à finalidade principal do item 2 do despacho de fls. 87, que era a de se pronunciar a respeito da condição apresentada pela ré para concordar com a desistência do feito. 2. Fale a autora, em 10 (dez) dias, sobre o contido na petição de fls. 85. 3. Se não houver manifestação, ou se a autora apenas ratificar secamente o pedido, como fez às fls. 89, o feito prosseguirá normalmente, devendo a Secretaria fazer conclusão para sentença.

Calssse 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 96. 7246-9
Requerente : União
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
Requerido : Raimundo Edson Saldanha Bastos e Outros
Advogado : Evandro Carlos Ferreira Monteiro e Outro
Despacho : 1. Apense-se ao processo principal. 2. Vista aos Impugnados.

Nº : 96. 7245-0
Requerente : União
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
Requerido : Paulo Cezar Campos da Conceição e Outros
Advogado : Evandro Carlos Ferreira Monteiro e Outro
Despacho : Idêntico ao anterior.

SENTENÇA

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 92. 1446-1
Exequente : União
Advogado : Adão Paes da Silva
Executado : José Espírito Santo Carvalho e Outros
Advogado : Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e Outros
Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

Nº : 94. 2801-6
Exequente : União
Advogado : Adão Paes da Silva
Executado : Eneida Xavier de Lima
Advogado : Francisco Sílvia Alves Viana
Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Intime-se a A.G.U. pessoalmente. Após o trânsito em julgado, archive-se.

Calssse 10400 - Exceção de Incompetência

Nº : 96. 1972-0
Requerente : Marialva Construtora Ltda
Advogado : João Batista Ferreira Mascarenhas
Requerido : União
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, rejeito a exceção de incompetência relativa. Intime-se a União, pessoalmente.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 95. 6577-0
Embargate : I N S S
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Embargado : Neuselides Barra de Oliveira
Advogado : Haroldo Souza Silva
Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, acolho os Embargos à Execução para que prevaleçam os cálculos de fls. 10, do Embargante. Custas pelo Embargado, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos à Exequente, Caixa Econômica Federal que fica intimada por seus advogados, drs.: Renato Lobato de Moraes, Maria Amélia Maia Franco, Liana Cunha Mosinho Coelho e Outros.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94. 366-8
Executado : Elízomar Hartherly Galvão

Nº : 94. 2233-6
Executado : Claudete Maria Melul de Oliveira

Nº : 94. 1569-0
Executado : Juraci Marques Tavares Sobrinho e Outro

Nº : 00.34602-0
Executado : Maria Elizabeth Andrade da Silva

Nº : 94. 4164-0
Executado : José Maria da Silva Reis

Nº : 94. 6049-1
Executado : Hugo Didonet Lau

Nº : 94. 4358-9
Executado : Juraci Costa da Silva

Nº : 94. 3993-0
Executado : M Maués da Silva e Outros

INTIMAÇÃO DA PENHORA

Nos processos abaixo, o MM. Juiz intima o executado da juntada do termo de penhora (art. 12 da LEF).

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 89.2365-9
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : José Leite Cavalcante
Juntada : Em 16.10.1996
Bem : Linha Telefônica nº 225-0226.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 00.32939-8
Exequente : S U N A B
Executado : Panificadora Providência Ltda e Outro
Advogado : Raymundo J. O. de Macedo
Juntada : 02.12.1996
Bem : Um lote de terra de nº 14, da quadra 23 do loteamento Parque da Praia Grande, localizado na Bahia do Sol, Mosqueiro, Belém - PA, com 12 metros de frente por 30 metros de fundos.

Depositário : Imaldo Baia da Costa

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 146/96

EXPEDIENTE DE 02.12.96

DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.7592-1
Impetrante : Associação dos Aposentados do Pará
Advogado : Guaracy Freitas e Outros
Impetrado : Secretário de Recursos Humanos do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado
Despacho : A sede onde atua o Impetrado não está sujeita à jurisdição deste Juízo. Em mandado de segurança as regras de competência são ditadas pela categoria da autoridade coatora e pela sua sede funcional. Tais regras são lidas como absolutas, razão pela qual, julgando competente para atuação no feito, determino a remessa do feito para a Seção Judiciária do Distrito Federal.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94.138-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Rosana Maria Mendonça de Sousa
Despacho : Suspensa-se a Execução pelo prazo de 90(noveenta) dias, conforme pedido de fls. 48.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 96.7594-8
Requerente : Edson Souza dos Santos
Advogado : Ellete de Souza Colares
Requerido : Banpará Crédito Imobiliário S.A e Outro
Despacho : Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após a defesa, 2. Citem-se.

SENTENÇA

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.5017-1
Autor : Adalzir Ferreira e Silva e Outros
Advogado : Dorival Indlissu de Souza Neto
Réu : Universidade Federal do Pará
Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, com esteio no inciso V, do artigo 267, do Código de Processo Civil, determino a extinção, sem julgamento do mérito, deste feito, no pertinente ao Autor JOSÉ RICARDO SANTOS DE SOUZA. Providencie a Secretaria a baixa na distribuição quanto ao Demandante excluído. Prosseguirá esta lide apenas no que tange aos Autores ALDAZIRA FERREIRA E SILVA, EDSON DA ROCHA FRAZÃO, ROSITA DE NAZARÁ SIDRIM NASSAR, PAULO MENDES BARROSO REBELLO, OLÍVIA MISAIE KATO, MARCELO QUINTINO GALVÃO BAPTISTA, ISA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, MARIA DE NAZARÉ SILVA e MARIA ELVIRA ROCHA DE SA. Cite-se. À Seção de Procedimentos Cíveis, para as anotações de praxe. Custas pelo Autor.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 91.956-3
Autor : Ministério Público Federal
Réu : José Conceição de Oliveira, Francisco Ferreira Barbosa e Carlos Augusto Oliveira
Advogado : Adiene Martins C. Brabo
Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, resolvo absolver JOSÉ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386/VI do CPP, em razão da insuficiência de provas. Sem custas. Intimem-se as partes e o defensor dativo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cumul. da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital de Intimação, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramitam os autos da Execução de Sentença Penal nº 92.533-0, movida pelo Ministério Público Federal contra ANTONIO DE ARIMATEIA ALVES - brasileiro, comerciante, natural de Natal/RN, filho de Luiz Alves de Souza e de Francisca Palhares de Souza, nascido em 01/04/53, portador da C.I. nº 451.490-SSP/RN, outubra residente na Rua Coronel João Manoel nº 540, Bebedouro/SP - condenado à pena de 2 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, pela prática do delito tipificado no art. 304 do Código Penal, por sentença proferida pelo Juízo da 4ª Vara desta Seção Judiciária, em 22/04/96, sendo-lhe concedida a suspensão condicional da pena. E porque o aludido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, INTIMA-O pelo presente Edital para comparecer à Sede

do Juízo, na Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, nesta Capital, no dia 04 de março de 1997, às 14:00 horas, a fim de, em audiência admonitória, dizer se aceita cumprir a pena em liberdade, sob as condições que lhe foram impostas na referida sentença, ficando desde já cientificado de que o não comparecimento à audiência designada tornará a suspensão sem efeito e será executada imediatamente a pena, salvo prova de justo impedimento, caso em que será marcada nova audiência. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *[assinatura]* (Cleide do Socorro A. Pereira), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, *[assinatura]* (Dra Júlia das Graças A. Menezes), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

[assinatura]
Dr. Rubens Rollo d'Oliveira
Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cumul. da 1ª.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

INTIMANDO : ELIAS CAMPELO DE BRITO, filho de Manoel Leopoldina de Brito e Esmelinda Campelo de Brito.
ISMAEL MORAES DA CONCEIÇÃO, filho de Raimundo Nogueira da Conceição e Ana Maria Ferreira da Conceição.

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, proferida nos autos da Ação Penal nº 00.25696-0, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO : SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, telefone 242.0055, ramal 50 - Belém/Pará.

Belém-PA, 13 de dezembro de 1996.

[assinatura]
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara,
em exerc.cumul.da 1ª Vara.

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

L E I Nº 6.005, de 23 de dezembro de 1996.

Altera a Lei nº 5.729, de 10 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará", e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do art. 2º da Lei nº 5.729, de 10 de dezembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiros Militares (QOBM)

- Coronel 06
- Tenente-Coronel 15
- Major 25
- Capitão 32
- Primeiro Tenente 44
- Segundo Tenente 50 (172)

II - Quadro de Oficiais Complementares Bombeiros Militares (QOCBM)

- Tenente-Coronel 01
- Major 06
- Capitão 10
- Primeiro Tenente 10 (27)

III - Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiros Militares (QOSBM)

a) Quadro de Oficiais BM Médicos (QOSBM/MED)

- Tenente-Coronel 01
- Major 03
- Capitão 05
- Primeiro Tenente 05 (14)

b) Quadro de Oficiais BM Cirurgiões-Dentistas (QOSBM/DEN)

- Tenente-Coronel 01
- Major 03
- Capitão 05
- Primeiro Tenente 05 (14)

IV - Quadro de Oficiais de Administração Bombeiros Militares (QOABM)

- Capitão 01
- Primeiro Tenente 03
- Segundo Tenente 06 (10)

V - Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiros Militares (QOEBM)

a) Quadro de Oficiais BM Músicos (QOEBM/MUS)

- Capitão 01
- Primeiro Tenente 02
- Segundo Tenente 02 (05)

VI - Quadro de Oficiais Capelões Bombeiros Militares (QOCABM)

- Capitão 02
- Primeiro Tenente 02 (04)
Subtotal 246

VII - Praças Bombeiros Militares (PRAÇAS BM)

a) Qualificação Bombeiro Militar Geral Combatente (QBMG-0)

1. Praças Combatentes (QOBMP-0)

- Sub-Tenente 40
- Primeiro Sargento 60
- Segundo Sargento 120
- Terceiro Sargento 330
- Cabo 442
- Soldado 1.500 (2.492)

b) Qualificação Bombeiro Militar Geral Especialista (QBMG-1)

1. Praças Condutores e Operadores de Viaturas (QOBMP-1)

- Sub-Tenente 15
- Primeiro Sargento 25
- Segundo Sargento 40
- Terceiro Sargento 204 (284)

2. Praças Músicos (QOBMP-2)

- Sub-Tenente 03
- Primeiro Sargento 09
- Segundo Sargento 20
- Terceiro Sargento 60 (92)

3. Praças Auxiliares de Saúde (QOBMP-3)

- Sub-Tenente.....	02
- Primeiro Sargento.....	07
- Segundo Sargento.....	10
- Terceiro Sargento.....	20
- Cabo.....	40 (79)
- Subtotal.....	2.947
- Total	3.193

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de dezembro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

CF 56/C121057-1

DECRETO Nº 1.925 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Promove, pelo critério de antiguidade, oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos ao posto imediato, pelo critério de antiguidade, os oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará abaixo discriminados:

CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

A contar do dia 24 de dezembro de 1996

QUADRO DE OFICIAIS BM - COMBATENTES

AO POSTO DE CAP BM

- 1º TEN BM MÁRIO DA CONCEIÇÃO MORAES FILHO
- 1º TEN BM MARCO ANTÔNIO GOMES
- 1º TEN BM NAHUN FERNANDES DA SILVA
- 1º TEN BM ANTÔNIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA

AO POSTO DE 1º TEN BM

- 2º TEN BM CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA CAVALCANTI
- 2º TEN BM IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO
- 2º TEN BM LUÍS FERNANDO CAJANGO PEREIRA
- 2º TEN BM LUÍS MÁRIO DAS NEVES FIGUEIREDO
- 2º TEN BM JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE ALMEIDA
- 2º TEN BM SÉRGIO NONATO BRITO DE SOUZA
- 2º TEN BM CLÁUDIO FERNANDO TAVERNARD TRINDADE
- 2º TEN BM ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO
- 2º TEN BM CARLOS ANTÔNIO SOUZA DA CUNHA
- 2º TEN BM LUÍS FRANCISCO CANTUÁRIA MOUTINHO
- 2º TEN BM AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA
- 2º TEN BM HAYMAN APOLLO GOMES DE SOUZA
- 2º TEN BM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA
- 2º TEN BM JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS
- 2º TEN BM PAOLLO SCHMULLERMANN CIPRIANO DE OLIVEIRA
- 2º TEN BM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO
- 2º TEN BM CARLOS ALBERTO SARMAHO DA COSTA
- 2º TEN BM MÁRCIO VINÍCIUS DE LIMA PEREIRA
- 2º TEN BM MARCOS VÍCTOR LIMA NORAT
- 2º TEN BM JOSÉ GEDALBERTO LESSA LISBOA
- 2º TEN BM ARISTIDES PEREIRA FURTADO
- 2º TEN BM JOSÉ MARCOS REIS CAVALCANTI
- 2º TEN BM MURILO BORGES MOURA
- 2º TEN BM FREDERICO AUGUSTO CORRÊA PAMPLONA

AO POSTO DE 2º TEN BM

ASP. OF BM EVALDO BASTOS FERREIRA

QUADRO DE OFICIAIS BM - COMPLEMENTAR

AO POSTO DE CAP BM

- 1º TEN BM CARLOS PONTES DE SOUZA
- 1º TEN BM PETRÔNIO MARANHÃO DOS SANTOS LIMA JÚNIOR
- 1º TEN BM FRANCISCO DE ASSIS QUEIROIS MOREIRA
- 1º TEN BM EDMILSON FARIAS LIMA
- 1º TEN BM GERALDO PANTOJA DE MENEZES
- 1º TEN BM RUI EURIDES DOS SANTOS LOBATO
- 1º TEN BM CARLOS DANIEL VALE DA ROSA
- 1º TEN BM ABELARDO SÉRGIO BACELAR DA SILVA

QUADRO DE OFICIAIS BM - ADMINISTRAÇÃO

AO POSTO DE 1º TEN BM

- 2º TEN BM JURACY TRAJANO DA CONCEIÇÃO

QUADRO DE OFICIAIS BM - ESPECIALISTAS

AO POSTO DE 1º TEN BM

2º TEN BM ADIR GUIMARÃES DE FARIAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 24 de dezembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 23 de dezembro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CF 56/C121017-1

DECRETO Nº 1.927, de 23 de dezembro de 1996.

Concede pensão especial de que trata a Lei nº 5.998, de 10 de setembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts 1º e 5º da Lei nº 5.998, de 10 de setembro de 1996;

Considerando o relatório parcial da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 1.804, de 12 de novembro de 1996, com a finalidade de identificar os beneficiários da pensão especial de que trata o supracitado diploma legal;

Considerando que dez dos beneficiários foram considerados aptos ao recebimento da pensão,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial aos dependentes de vítimas do conflito ocorrido em 17 de abril de 1996, na Rodovia PA-150, no Município de Eldorado do Carajás, relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º O valor mensal da pensão ora concedida é de R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustável na mesma data e percentual aplicados à remuneração dos servidores públicos estaduais.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da pensão concedida correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de dezembro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

CF 56/C124351-2

ANEXO DO DECRETO Nº 1.927, de 23 de dezembro de 1996.

BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO ESPECIAL CONCEDIDA PELA LEI Nº 5.998, de 10/9/96, CONSIDERADOS APTOS AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO.

1. ALDERINO ALVES PEREIRA, RG 2.727.700 - SEGUP/PA e CIC 471.359.482-20 e LUIZA ALVES DE FREITAS, RG 3916880-SEGUP/GO, genitores de Ozil Alves Pereira;
2. ANDRELINA SOUZA DE ARAÚJO, Certidão de Casamento nº 2.082, fls. 229 do Livro B-7 do Cartório de Itaguaí-Golás, viúva de João Rodrigues de Araújo;
3. ELIZABETE SILVA SANTANA, RG 3393186 - SEGUP/PA, viúva de Lourival da Costa Santana;
4. GERALDA OLÍMPIA RIBEIRO, RG 1.879.825 - SEGUP/GO e CIC 315.628.841-15, viúva de Altamiro Ricardo da Silva;
5. HELENA ALVES DOS SANTOS RABELO, RG 763.947-SSP/MA, viúva de Abílio Alves Rabelo;
6. INÁCIO PEREIRA, RG 26.906.494-0 - SSP/MA e CIC 244.555.632-53 e LUZIA LOPES PEREIRA, RG 1.208.523-SSP/MA, genitores de Raimundo Lopes Pereira;
7. MARIA DAS DORES PEREIRA, RG A/446.338-SEGUP/PA e CIC 459.545.772-34, companheira de Graciano Olímpio de Souza;
8. MARIA SENHORA DE OLIVEIRA CRUZ, RG 6.086.393-5 - SSP/MA e CIC 676.476.423-91, viúva de Antônio Alves Cruz;
9. MIGUEL ARCHANJO DE SOUSA, RG 2.629.156 - SEGUP/PA e CIC 568.878.172-68, genitor e José Ribamar Alves de Sousa;
10. RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Título de Eleitor nº 184.180.027-71, viúva de Leonardo Batista de Almeida.

Boletim Público - Arquivo - Vianna